

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de agosto de 2016, procedemos a abertura deste volume nº LII do processo de nº 02001.002567/97-88, que se inicia com a página nº 10112. Para constar subscrevo e assino.

Maycon

MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Sede - DE
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala 701
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 051 - 3287-1529
Fax: 051 - 3287-1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69



Carta DE 033/2016

Porto Alegre, 14 de julho de 2016.

MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: <u>CF</u>
Nº <u>02023.004355/2016</u> - 19
DATA: <u>15/07/2016</u>

Ilm.^a Sr.^a
HEVILA PERES DA CRUZ
Chefe de Serviço Substituta da COEND/IBAMA
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos
IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Cx. Postal nº 09566.
CEP 70818-900 - Brasília - DF

**ASSUNTO: Informações Complementares ao Ofício nº. 02001.009082/2015-68
COEND/IBAMA de 14/08/2015**

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista concessionária dos serviços públicos de geração de energia elétrica, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras, Centrais Elétricas Brasileiras S.A., com sede na Rua Sete de Setembro, nº.539, Porto Alegre/RS, através de seu Diretor de Engenharia, Expansão e Meio Ambiente, abaixo signatário, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, nos autos do Processo nº.02001.002567/97-88, em atendimento ao Ofício nº. 004505/2013/DILIC/IBAMA de 18/03/2013, informar e requerer o que segue:

Em 17/08/2015, a Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015, referente ao Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, encaminhando os Pareceres: PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA de 22/07/2015 e PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA de 07/08/2015.

Em 01/09/2015, através da Carta DT-042/2015 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS Documento: RSPS; Nº 02023.005439/2015-81; Data: 01/09/2015), a Eletrobras CGTEE apresentou esclarecimentos preliminares ao IBAMA, referentes aos itens **II. 2, II.7 (pag. 8/14), II.7 (pag. 10/14) e II.9** do Parecer PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, e item **V** do PAR.02001.0003205/2015-57 COEND/IBAMA.

Em complemento a Carta DT-042/2015 de 01/09/2015, quanto ao item **II. 2 CENTRO CULTURAL CANDIOTA I** do Parecer **PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA**, encaminhamos em anexo o documento **Centro Cultural Candiota I - Relatório de Atividades - 2015**, ver **Anexo I**, elaborado pela Prefeitura Municipal de Candiota, relacionando as atividades culturais realizadas em 2015, com as informações dos Programas e Projetos Contínuos, Cursos, Eventos, Visitas e Gestão do Centro Cultural. No referido Relatório, identificamos o início das atividades culturais no prédio em Abril/2015, e a ocupação das instalações pela Secretaria de Turismo em Agosto/2015, e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude em Setembro/2015.

h

RECEBIDO
Em. 19/07/16
Joane

AMABON ORGANIZACAO

Ao AA Felipe Araújo,
p/ instrução do processo e
análise do atendimento nos
termos do Ofício 009082/2015-
68, de 14/08/15.

22/07/16

Hevela Pereira da Gurg


EM BRANCO



Dessa forma, requer o recebimento da presente Carta e do documento em anexo em atenção aos termos do Ofício nº. 02001.009082/2015-68 COEND/IBAMA de 14/08/2015, em específico quanto ao item **II. 2**, do Parecer PAR.02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



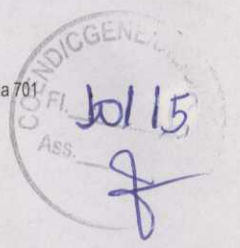
RICARDO LUIZ DE SOUZA LICKS
Diretor de Engenharia, Expansão e Meio Ambiente

EM BRANCO

EM BRANCO



Sede - DE
Rua 7 de Setembro, 539/7º sala 701
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 051 - 3287-1529
Fax: 051 - 3287-1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69



ANEXO I

Centro Cultural Candiota I - Relatório de Atividades - 2015

COMDES

→ Detouração
do logo -

→ fechamento
da nota técnica

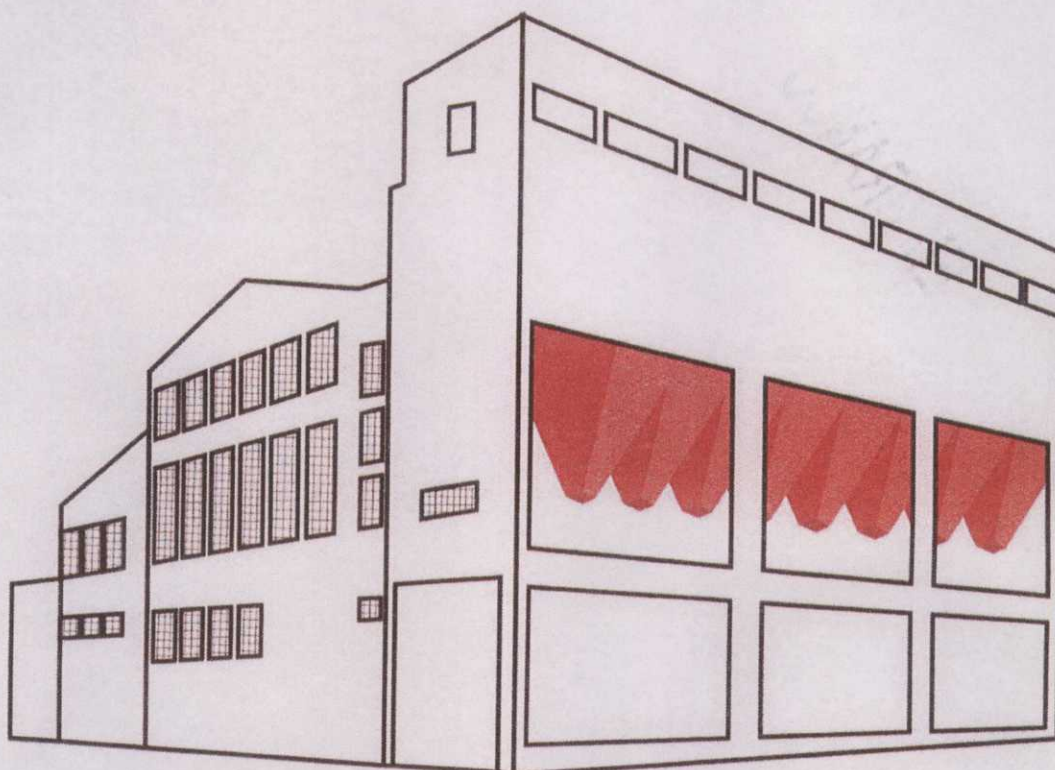
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



CENTRO CULTURAL CANDIOTA I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CANDIOTA, 2015

EM BRANCO

EM BRANCO



ATIVIDADES 2015

1. Programas e Projetos Contínuos
 2. Cursos
 3. Eventos
 4. Visitas
5. Gestão Centro Cultural

EM BRANCO

EM BRANCO





Breve Histórico

O Centro Cultural Candiota I, atende o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. A administração do Centro Cultural está a cargo da Prefeitura de Candiota.

Cerimônia de Entrega do Centro Cultural

A Eletrobras CGTEE entregou simbolicamente no dia 10 de dezembro de 2014 o Centro Cultural Candiota I à Prefeitura de Candiota. Na oportunidade, ficou acertado que o processo de aquisição dos equipamentos e mobiliário, por parte da Eletrobras CGTEE, transcorreria até março de 2015. A entrega simbólica foi realizada durante o 5º Fórum das Comunidades, promovido pela Eletrobras CGTEE. No evento, foram homenageadas as pessoas que participaram do início da história de Candiota I e, por conseguinte, do município. Ainda, foi dado início ao memorial de Candiota I, por meio da entrega de três fotografias da época da construção e da inauguração da usina.



Trabalhadores homenageados.
Fonte: Arquivo CGTEE

EM BRANCO

EM BRANCO

1. Programas e Projetos Contínuos

1.1 Orquestra Jovem de Candiota

No dia 15 de julho de 2015, as aulas teóricas e práticas da Orquestra Jovem de Candiota passaram a ser realizadas no Centro Cultural Candiota I.

Abrangência: Municipal

Publico: 60 participantes

Atividade Contínua



Início das aulas da Orquestra Jovem de Candiota no Centro Cultural Candiota I.
Fonte: Arquivo PM Candiota.

1.2 Projeto Cerâmica na Escola

No dia 22 de julho de 2015, o Projeto Cerâmica na Escola passou a atender os alunos da rede Municipal de Ensino no Centro Cultura Candiota I.

Abrangência: Municipal

Publico: 75 participantes

Atividade Contínua

EM BRANCO

EM BRANCO

COEN/DIGGENE/DLIC/IBRAM
CO.FI. 1020
Ass. f



Estudantes em aula - Projeto Cerâmica na Escola / Centro Cultural
Fonte: Alex Perlenberg

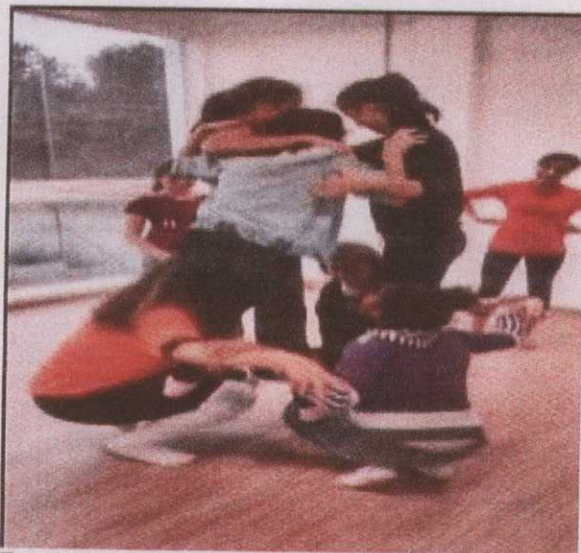
1.3 Oficina de Teatro

No dia 26 de agosto de 2015, iniciou no Centro Cultural Candiota I a Oficina de Teatro, com os alunos da rede Municipal de ensino.

Abrangência: Municipal

Publico: 30 participantes

Atividade Contínua



Estudantes em ação – Oficina de Teatro
Fonte: Alex Perlenberg

EM BRANCO

EM BRANCO

1.4 Projeto Cerâmica de Candiota

No dia 15 de setembro de 2015, o Projeto Cerâmica de Candiota, modalidade Atelier Aberto, iniciou suas atividades no Centro Cultural Candiota I com a presença de alunos da Comunidade.

Abrangência: Municipal

Publico: 15 participantes

Atividade contínua



Projeto Cerâmica de Candiota
Fonte: Alex Perlenberg

1.5 Projeto Passo a Passo

No dia 06 de outubro de 2015, as aulas do Coral Canarinhos de Candiota passaram a ser realizadas no Centro Cultural Candiota I, assim como seus ensaios para apresentações diversas.

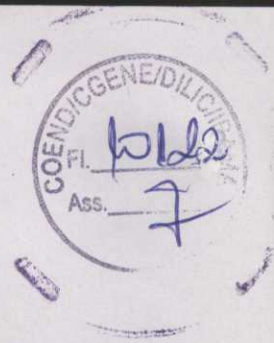
Abrangência: Municipal

Público: 25 Participantes

Atividade Contínua

EM BRANCO

EM BRANCO



Coral Canarinhos – Projeto Passo a Passo
Fonte: Arquivo PM Candiota



Ensaio Chama Natalina 2015 (Corais, Orquestra, Bandas Marciais)
Fonte: Arquivo PM Candiota

Data: 05 de dezembro de 2015

Público: 150 Participantes

Ensaio para atrações Chama Natalina 2015

EM BRANCO

EM BRANCO



2. Cursos

2.1 Curso Assistente de Produção Cultural

No dia 28 de setembro de 2015, iniciou o curso de Assistente de Produção Cultural – PRONATEC – SENAC/Bagé, com carga horária de 180 horas. As aulas foram realizadas no Centro Cultural Candiota I.

Abrangência: Municipal

Público: 20 Participantes

Atividade Contínua



Alunos do curso de Assistente de Produção Cultural
Fonte: Arquivo PM Candiota

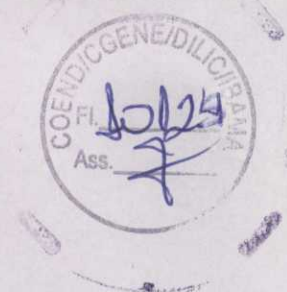
2.2 Curso Produtor Cultural

No dia 26 de outubro de 2015, teve início o curso de Produtor Cultural – Pronatec – IFSUL Campus Bagé, com carga horária de 160 horas, no Centro Cultural Candiota I.

Abrangência: Municipal

Público: 20 Participantes

EM BRANCO



Atividade Contínua



Formatura dos alunos do Curso de Produtor Cultural
Fonte: Arquivo PM Candiota

2.3 Curso Ajustador Mecânico

No dia 24 de novembro de 2015, teve início o curso de Ajustador Mecânico – Jovem Aprendiz – Escola Mesquita, com carga horária de 1000 horas (500h práticas – 500h teóricas), no Centro Cultural Candiota I.

Abrangência: Municipal

Público: 30 Participantes

Atividade Contínua

EM BRANCO



3. Eventos

3.1 Oficina de Editais

A Prefeitura de Candiota, em parceria com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA e a equipe do Ministério da Cultura, através da Regional Sul, promoveu no dia 27 de julho de 2015, no Centro Cultural Candiota I, uma Oficina de Editais com a presença dos profissionais do Ministério da Cultura, envolvendo os municípios da Região Sudoeste.

Abrangência: Regional

Público: 30 participantes

OFICINA DE EDITAIS

CULTURA VIVA da Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura

Cultura de Redes **CANDIOTA RS**

Pontos de Mídia Livre

Pontos de Cultura Indígena

Local: Centro Cultural (Vila Residencial)
Estrada Miguel Arlindo Câmara, s/n - Candiota/RS

Hora: 27/07 às 14h

Ministério da Comunicação, Ministério do Planejamento, Secretaria da Cidadania e Diversidade Cultural, Ministério da Cultura, BRASIL

Material de divulgação

EM BRANCO



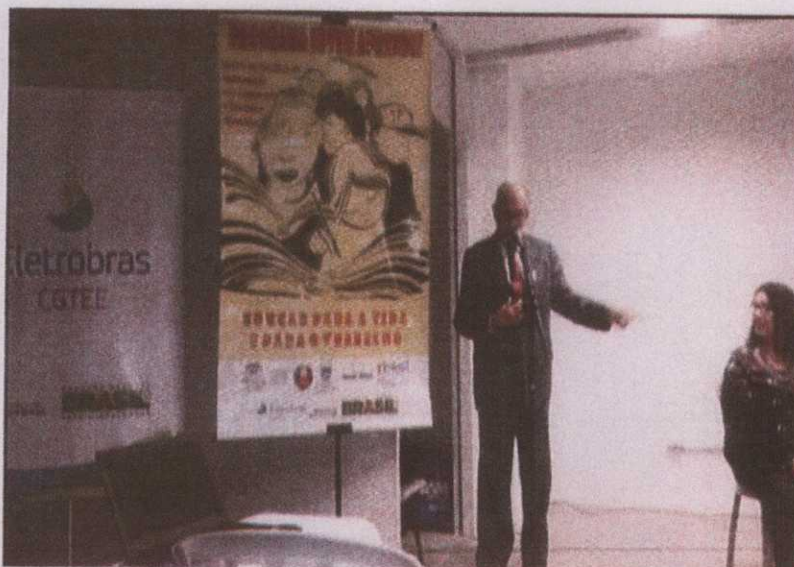
Oficina de Editais
Fonte: Arquivo PM Candiota

3.2 Formatura Curso Jovem Aprendiz

No dia 02 setembro de 2015, foi realizada no centro Cultural Candiota I, a Formatura das turmas do Curso do Jovem Aprendiz.

Abrangência: Municipal

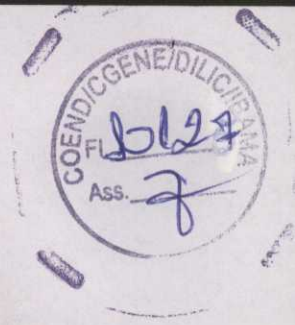
Público: 200 participantes



Fala das autoridades
Fonte: Arquivo PM Candiota

EM BRANCO

EM BRANCO



Formandos Jovem Aprendiz
Fonte: Arquivo PM Candiota

3.3 Mostra fotográfica

No dia 20 novembro de 2015, foi realizada no Centro Cultural Candiota I a Mostra fotográfica produzida pelos alunos do curso de Produtor Cultural.

Abrangência: Municipal

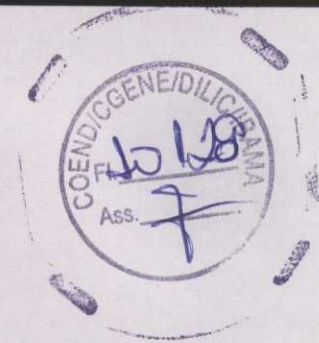
Público: 120 Participantes



Material de divulgação

EM BRANCO

EM BRANCO



3.4 Aula Inaugural Jovem Aprendiz – Curso Ajustador Mecânico

No dia 24 de novembro de 2015, foi realizada a Aula Inaugural do Jovem Aprendiz – Curso Ajustador Mecânico.

Abrangência: Municipal

Público: 200 Participantes



Aula Inaugural Jovem Aprendiz – Ajustado Mecânico
Fonte: Arquivo PM Candiota

3.5 Jeronimou's Cine Festival

Nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2015, foi realizado no Centro Cultural Candiota I, o Festival de Cinema "Jeronimou's Cine Festival". Uma parceria entre a Escola Estadual Jeronimo Mércio da Silveira e a Secretaria de Cultura Esporte e Juventude. Durante os 2 (dois) primeiros dias, foram exibidos 19 curtas produzidos em Candiota, e no último dia foi realizada a Cerimônia de Premiação.

Abrangência: Municipal

Público: 400 Participantes

EM BRANCO



1º FESTIVAL AMADOR DE CINEMA CENTRO CULTURAL CANDIOTA I

JERÔNIMO DEUS
CINE
FESTIVAL



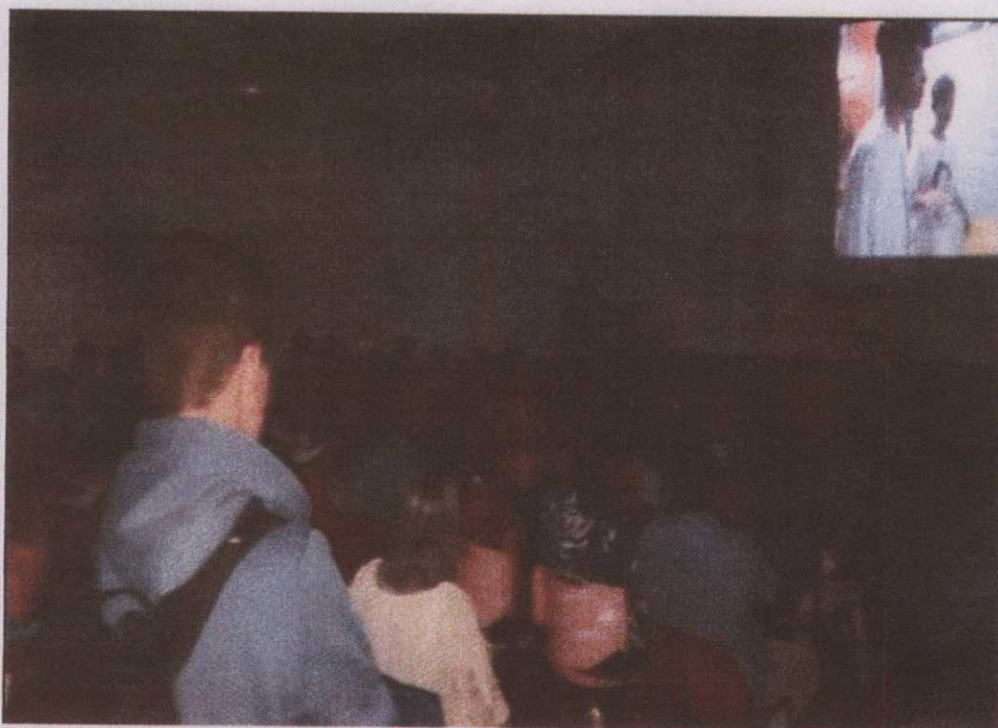
DATAS:
02/12 ÀS 13H30MIN - EXIBIÇÃO DOS CURTAS.
03/12 ÀS 18H30MIN - FESTIVAL DE PREMIAÇÃO.
-ABERTO AO PÚBLICO-

SEMINÁRIO INTEGRADO 2015
ENSINO MÉDIO POLITÉCNICO

ESCOLA
JERÔNIMO MÉRCIO DA SILVEIRA

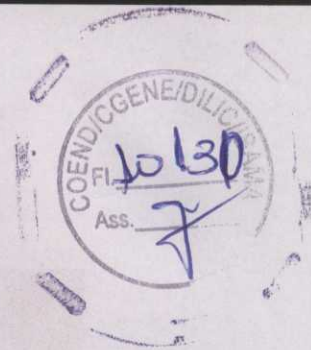
TURMAS:
100, 101, 200, 201 E 300 (MANHÃ)
102, 202, 301 E 302 (NOITE)

Material de divulgação



Exibição dos curtas (auditório)
Fonte: Arquivo PM Candiota

EM BRANCO



Comissão Organizadora do Festival de Cinema
Fonte: Arquivo PM Candiota

3.6 Metamorfose Musical

No dia 04 dezembro de 2015, os alunos do curso de Assistente de Produção Cultural – PRONATEC – SENAC, em parceria com a Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, realizaram O 1º Festival de Diversidade Musical de Candiota - "Metamorfose Musical"

Abrangência: Municipal

Público: 200 Participantes



Material de divulgação

EM BRANCO

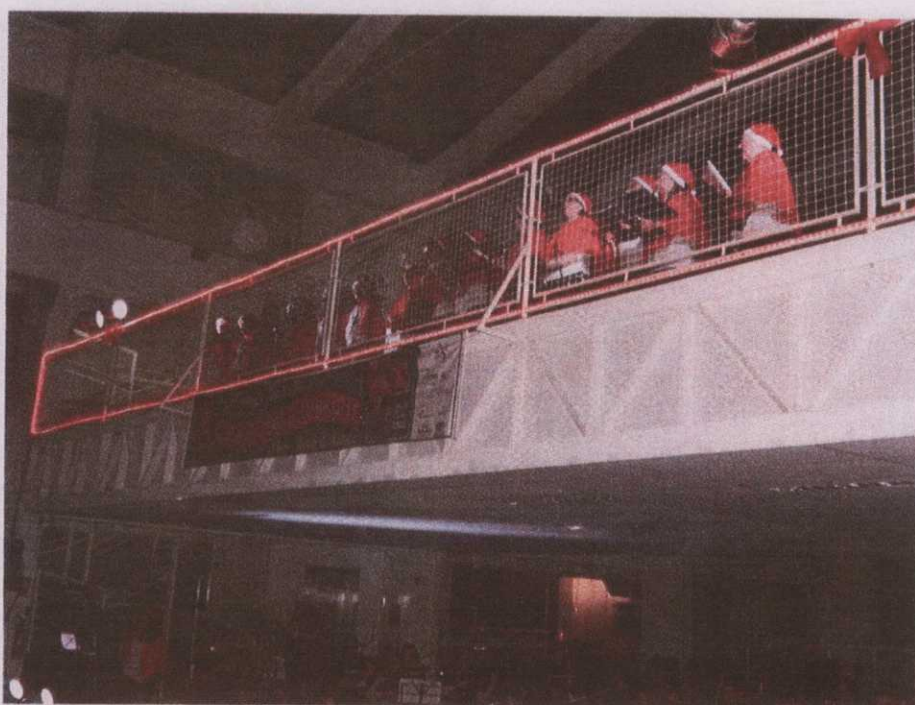


3.7 Sons de Natal nas Comunidades – Mezanino Natalino

No dia 18 de dezembro de 2015, foi realizado no Centro Cultural Candiota I, os Sons de Natal Nas Comunidades por meio da atração Mezanino Natalino. Essa atração fez parte do evento “Chama Natalina”.

Abrangência: Regional

Público: 200 Participantes



Mezanino Natalino – Sons de Natal nas Comunidades/Chama Natalina
Fonte: Arquivo PM Candiota

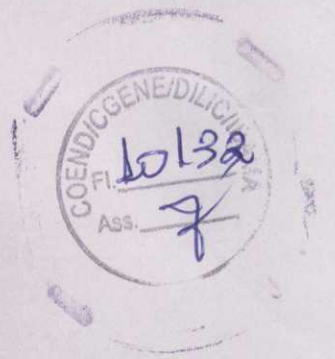
3.8 Formatura Cursos PRONATEC – Produtor Cultural e Assistente de Produção Cultural

No dia 22 de dezembro de 2015, foi realizado no Centro Cultural Candiota I, a formatura dos cursos PRONATEC - Produtor Cultural e Assistente de Produção Cultural.

Abrangência: Municipal

Público: 180 Participantes

EM BRANCO



Formatura dos alunos do Curso de Produtor Cultural
Fonte: Arquivo PM Candiota



Formatura dos alunos do Curso de Assistente de Produção Cultural
Fonte: Arquivo PM Candiota

EM BRANCO



4. VISITAS

4.1 Vistoria IBAMA

No dia 14 abril de 2015, os técnicos do IBAMA, visitaram o Centro Cultural Candiota I. O motivo da visita foi realizar a vistoria do prédio. Os técnicos elogiaram as instalações do Centro Cultural Candiota I.

Abrangência: Nacional

Público: 12 participantes

4.2 Reunião de dirigentes culturais Regional

No dia 24 de abril, aconteceu no Centro Cultural Candiota I, reunião com os dirigentes culturais dos municípios de Bagé, Aceguá, Hulha Negra, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul e Candiota.

Abrangência: Regional

Público: 7 participantes

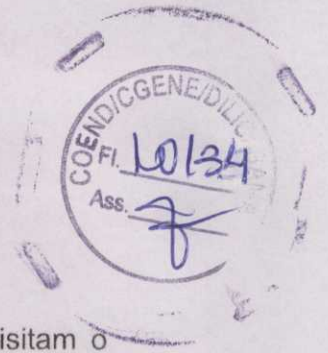


Dirigentes culturais da sudoeste
Fonte: Arquivo PM Candiota

EM BRANCO

EM BRANCO





4.3 Visita técnica Universitários do Estado do Paraná

No dia 06 de agosto de 2015, universitários do Estado do Paraná visitam o Centro Cultural Candiota I.

Abrangência: Regional

Público: 65 participantes



Universitários do Estado do Paraná
Fonte: Arquivo PM Candiota

4.3 Equipe Jornal Diário Popular

No dia 15 de setembro de 2015, recebemos a visita da equipe do Jornal Diário Popular (Carlos Queiroz e Michele Ferreira) que na oportunidade realizou uma matéria sobre o Projeto Cerâmica na Escola e sobre o Centro Cultural.

Abrangência: Regional

Público: 30 pessoas

EM BRANCO



Equipe Jornal e alunos Projeto Cerâmica na Escola
Fonte: Alex Perlenberg

EM BRANCO



5. Gestão do Centro Cultural Candiota I

5.1 Secretaria Municipal de Turismo

No dia 07 de agosto de 2015 a equipe da Secretaria de Turismo passou a ocupar o Centro Cultural Candiota I.



Marca Turismo Candiota

5.2 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

No dia 30 de setembro de 2015, a equipe da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude passou a ocupar o Centro Cultural Candiota I.



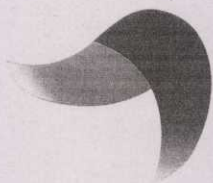
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Fonte: Arquivo PM Candiota

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Rua Sete de Setembro, 539
Centro Porto Alegre RS Brasil
CEP 90010-190



Eletrobras

CGTEE

Ilmo. Sr^a.

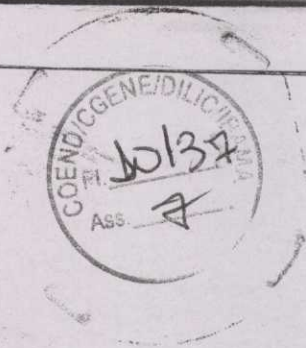
HÉVILA PERES DA CRUZ

Chefe de Serviços Substituto da COEND/IBAMA
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos.

IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - PRESIDÊNCIA
Brasília-DF

CEP 70818-900



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Superintendência do Ibama no Estado do Pará - PA
Escritório Regional Altamira - Pa



MEM. 02543.000072/2016-11 ESREG ALTAMIRA/PA/IBAMA

Altamira, 13 de junho de 2016

Ao Senhor Chefe da COEND

REFERENCIA: PAR. 02001.002106/2016-39/COEND

Assunto: **Encaminha PAR 02001.002106/2016-39 COEND/IBAMA, assinado.**

Encaminho o PAR 02001.002106/2016-39 COEND/IBAMA, assinado pelo A.A. Hugo Ferreira Netto Loss.

Atenciosamente,

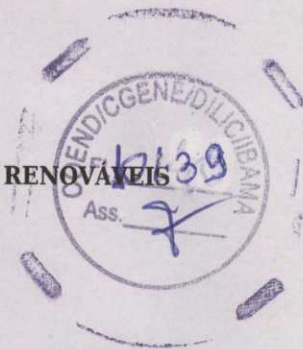
JOSELITO BELO DE BARROS
Chefe Substituto do ESREG ALTAMIRA/PA/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



MEM. 02001.010893/2016-92 COEND/IBAMA

Brasília, 27 de julho de 2016

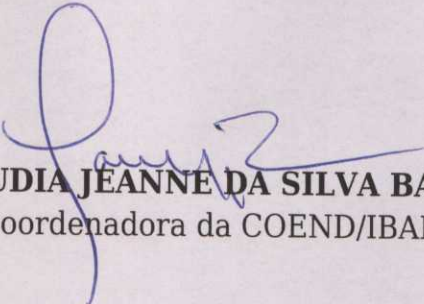
À Senhora Diretora da DILIC

REFERENCIA: PAR. 02001.002106/2016-39/COEND

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici**

1. Encaminho cópia do Parecer nº 02001.002106/2016-39 COEND/IBAMA que apresenta análise consolidada sobre cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13 de abril de 2011, que rege a operação do complexo Candiota II (fases A e B) da Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM).
2. Trata-se de empreendimento objeto do processo de licenciamento nº 02001.002567/97-88, de responsabilidade de condução desta coordenação (Coend 2).
3. Considerando as conclusões exaradas no supracitado Parecer, sugere-se o seu encaminhamento a Presidência deste Instituto para decisão acerca das seguintes recomendações:
 - 3.1. Abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas 2ª (§7º) e 8ª do TAC, conforme análise presente nos Pareceres nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA e nº 02001.003205/2015-57 (anexo); e cláusula 22ª, conforme registro de descontinuidade no Programa de Monitoramento Ambiental apresentada no Relatório Semestral de monitoramento de bioindicadores ambientais de 08/04/2016 (anexo). A apuração visa subsidiar análise quanto a execução do *caput* da cláusula 27ª, que prevê a cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00.
 - 3.2. Execução do §2º da cláusula 27ª do TAC, que prevê o fechamento imediato do complexo Candiota II, tendo em vista os considerandos apresentados na análise desenvolvida pelo Parecer 02001.002106/2016-39 COEND/IBAMA, em especial no que tange a violação da qualidade do ar e a perspectiva do não cumprimento das ações relacionadas ao desligamento da fase A até 31/12/2017 e adequação da fase B até 31/12/2016.

Atenciosamente,


CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS
Coordenadora da COEND/IBAMA

EM BRANCO



PAR. 02001.002106/2016-39 COEND/IBAMA

Assunto: Licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM) - TAC Fases A e B.

Origem: Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos

Ementa: Licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM). Termo de Ajuste de Conduta das fases A e B. Análise consolidada sobre cumprimento do TAC.

1. Contextualização e objetivos

O Complexo da Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM), cujo empreendedor é a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), é constituído pelas seguintes usinas:

- Candiota I, inaugurada em 1961, desativada quando da entrada de operação de Candiota II e convertida em Espaço Cultural Multiuso após remediação da área;
- Candiota II - fases A e B, inauguradas respectivamente em 1974 e 1986, com potência de geração de energia instalada total de 446 MW a partir do carvão mineral, cuja a operação é regida por um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13 de abril de 2011 e aditivado em 16 de agosto de 2013, com validade até 31 de dezembro de 2017;
- Candiota III (fase C), com potência de geração de energia instalada total de 350 MW a partir do carvão mineral, cuja operação é regida pela L.O. Nº 991/2010, que encontra-se em processo de renovação;
- Candiota fase D, com capacidade total a ser instalada de 600 MW a partir do carvão mineral, que encontra-se nas etapas iniciais de licenciamento ambiental.

O mencionado TAC e seu primeiro aditamento, relacionado a Candiota II e apresentados no Anexo I, foram celebrados a partir do não cumprimento de um Termo de Compromisso assinado em 10 de maio de 2006 entre CGTEE e IBAMA, que por sua vez fora assinado devido às exigências não atendidas pela empresa para renovação da L.O. Nº 057/99, expirada em 2004.

É composto por 29 cláusulas e tem como signatários o Ministério de Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia, a Advocacia-Geral da União, IBAMA, CGTEE e Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. De acordo com a sua cláusula 24ª, cabe ao IBAMA acompanhar o seu cumprimento.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



Desde a sua celebração em 13 de abril de 2011 o IBAMA emitiu 46 documentos técnicos, efetuou 13 vistorias ao empreendimento e à região, emitiu 03 notificações, 01 termo de embargo e lavrou 04 Autos de infração, que totalizam R\$ 25.200.000,00 em multas. O Anexo II apresenta a lista dos supracitados documentos.

É objetivo deste parecer analisar de forma consolidada as referências técnicas produzidas pelo IBAMA no intuito de participar a presidência deste Instituto e demais signatários do TAC quanto ao seu cumprimento, considerando o disposto na Cláusula 27ª retratada de forma integral a seguir:

Cláusula Vigésima Sétima - O descumprimento por parte da empresa compromissária de quaisquer cláusulas firmadas no presente Termo, apurado mediante processo administrativo em que seja garantido contraditório e ampla defesa, excetuando-se as hipóteses de caso fortuito e força maior, importará na cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigida pelos índices oficiais, até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

§1º A cominação da multa prevista no *caput* independe e não impede a aplicação das demais sanções legais cabíveis, a exemplo de multas administrativas e embargos, sempre que se verificar infração à norma ambiental, além de não elidir as medidas de fiscalização a serem realizadas pelo IBAMA no exercício do seu poder de polícia.

§ 2º Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* e no §1º, o descumprimento de quaisquer das seguintes obrigações poderá acarretar o fechamento imediato do Complexo Candiota II: (i) de fechamento da fase A em 31 de dezembro de 2013; (ii) de conclusão da adequação ambiental da primeira unidade da Fase B em 31 de outubro de 2013; (iii) de conclusão da adequação ambiental da segunda unidade da Fase B em 31 de agosto de 2014 e (iv) caso seja comprovado que a qualidade do ar esteja violando os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 03/90.

No que tange as datas presentes na supramencionada cláusula, considera-se as alterações explicitadas no primeiro aditamento do TAC de 2013, de interrupção da operação da Fase A até 31/12/2017 e de adequação da fase B até 31/12/2016.

2. Histórico de Análise

Para a análise proposta, teve-se como referência os documentos técnicos produzidos pelo IBAMA com análises relacionadas ao cumprimento das cláusulas do TAC e de seu aditivo:

Em junho de 2011 foi elaborado Laudo de Constatação para análise de eventos de violação

ZF FW R Bug M

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



dos padrões de emissões. O referido Laudo concluiu que houve violações e que o empreendedor não reportou oficialmente ao IBAMA quando das violações.

Em janeiro de 2012 foi emitido o Parecer Técnico nº 006/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA que não apresentou óbices para a autorização condicionada da instalação de uma caldeira auxiliar para as fases B e C. A referida autorização foi encaminhada a CGTEE em 06/02/2012 através do ofício nº 98/2012/DILIC/IBAMA. A instalação de uma unidade auxiliar está relacionada a interdependência entre as Fases A, B e C do complexo e decisão quanto ao fechamento da Fase A, prevista no TAC.

O Parecer nº 008/2012 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA de fevereiro de 2012 teve como objetivo realizar a primeira checagem de documentos entregues pela CGTEE para atendimento ao TAC. Em sua conclusão o parecer apresenta que as cláusulas estão sendo atendidas no prazo e sinaliza a necessidade de ajustes em alguns Programas Ambientais.

A Nota Técnica nº 013/2012/COEND/CGENE/DILIC procurou analisar os documentos apresentados para o cumprimento das cláusulas 19ª e 20ª do TAC, relacionados aos estudos e relatórios de saúde pública. Concluiu que as respectivas cláusulas estavam sendo atendidas no prazo, destacou dificuldades de execução de atividades e solicitou documentos comprobatórios à empresa.

A Nota Técnica nº 014/2012/COEND/CGENE/DILIC analisou os documentos encaminhados para cumprimento da cláusula 21ª do TAC. Novamente concluiu que a referida cláusula se encontrava em atendimento, registrou a necessidade de envio ao IBAMA de documentos complementares e apontou questionamentos conceituais acerca o Programa de Comunicação Social.

O Parecer Técnico nº 16/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA considerou apropriada a metodologia e o cronograma apresentados no Projeto de Recomposição de matas ciliares e/ou áreas degradadas nas bacias hidrográficas do rio Jaguarão e do arroio Candiota, referentes à cláusula 23ª, e a Nota técnica nº 58/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA aprovou as áreas propostas para a sua implantação.

Em 22/08/2012 foi elaborado Laudo de constatação para análise dos eventos de violação dos padrões de emissão. Este Laudo concluiu que houve ~~eram~~ eventos de ultrapassagem nas emissões e que o empreendedor poderia ter atuado previamente ciente das prováveis ultrapassagens.

A Nota Técnica nº 94/2012/COEND/CGENE/DILIC avaliou relatórios do Programa de acompanhamento da situação de saúde da população residente na área de influência direta e indireta da Usina, referente às cláusulas 19ª e 20ª do TAC, concluindo que a CGTEE não cumpriu com o disposto no Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2007 firmado entre a empresa e o Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS).

ZA [Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



fazendo-se necessária a apresentação de dados complementares.

O Parecer Técnico nº 059/2012/COEND/CGENE/DILIC DE 28/09/2012 e a Nota Técnica nº 105/2012/COEND/CGENE/DILIC analisaram informações apresentadas acerca da solicitação da CGTEE para a operação das unidades geradoras III e IV da Fase B, aspecto relacionado as cláusulas 6ª, 7ª e 8ª.

Em dezembro de 2012 foi emitido Laudo de constatação que teve como objetivo analisar eventos de violação de padrões da qualidade do ar. Concluiu que houveram eventos de ultrapassagem nas emissões, novamente destacou a não atuação preventiva do empreendedor e a não comunicação ao IBAMA quanto a alteração da qualidade do ar.

Em março de 2013 foi emitida a Nota Técnica nº 004051/2013 que indicou o status de não atendimento das cláusulas 5ª, 9ª, 10ª, 15ª e 17ª e a ausência de registros documentais que possibilitasse avaliar se as mesmas seriam atendidas nos prazos determinados.

Já em maio de 2013, mediante a solicitação de dilatação de prazos previstos no TAC pela empresa concessionária, a Nota Técnica nº 005561/2013 avaliou em síntese o estágio de atendimento às cláusulas do TAC e recomendou apuração pelo descumprimento das cláusulas 5ª, 9ª, 10ª e 15ª. O Despacho nº 012899/2013 CGENE/DILIC, de 30 de maio de 2013, atualizou as conclusões exaradas na Nota Técnica nº 005561/2013, tendo em vista nova proposta de aditamento ao TAC, efetivamente assinado em 04 de setembro de 2013.

Em 16 de agosto de 2013 foi celebrado o primeiro aditamento ao termo de ajustamento de conduta alterando as cláusulas quinta, nona, décima, décima segunda, décima quinta e vigésima nona do TAC.

A Nota Técnica nº 006536/2013 COEND/IBAMA de setembro de 2013 desenvolveu análises diversas relacionadas as fases A, B e C. Especificamente relacionado ao TAC, afirma que os limites de emissões especificados na cláusula 4ª do TAC não foram ultrapassados no ano de 2012; recomenda análise de punição da CGTEE pela falta de representatividade dos dados de monitoramento da qualidade do ar; ressalta a ocorrência de episódios de violação da qualidade do ar; conclui pelo atendimento da cláusula 16ª relacionada ao trabalho de investigação geoambiental de Candiota I; aponta violações de ultrapassagem da vazão outorgada de lançamento pela ANA e conclui que a empresa não atendeu a cláusula 15ª do TAC no prazo estabelecido.

A Nota Técnica nº 007118/2013 COEND/IBAMA, de 17 de dezembro de 2013, teve como um de seus objetivos a análise de cumprimento das cláusulas 17ª, 19ª, 20ª e 21ª do TAC, apresentando o histórico de análises e encaminhando recomendações.

Em abril de 2014 a Nota Técnica nº 000761/2014 COEND/IBAMA avaliou relatórios enviados ao IBAMA em cumprimento a cláusula 18ª do TAC, relacionado ao Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II.

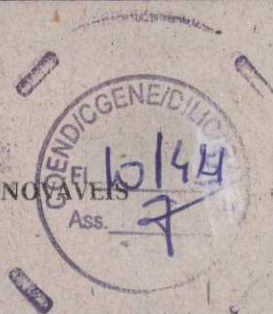
ZF *FW* *DR* *Aug* *MR*

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



A referida NT encaminhou recomendações e declarou que o projeto cumpre os requisitos e que ainda encontra-se dentro do prazo. De forma suplementar, o Parecer nº 02001.004959/2014-43 COEND/IBAMA de 10/12/14 avaliou o cumprimento das cláusulas 18ª e 23ª do TAC. O supramencionado Parecer conclui que as respectivas cláusulas estão sendo cumpridas no prazo, mas solicita novas informações à empresa.

O Parecer nº 02001.005103/2014-95 COEND/IBAMA de dezembro de 2014, buscou avaliar o relatório de 2013 referente ao monitoramento de bioindicadores ambientais, relacionado à cláusula 22ª. Apresentou recomendações e encaminhamentos para os próximos relatórios.

Em março de 2015 foi emitido o Parecer nº 02022.000088/2015-21 CPROD/IBAMA que avaliou os episódios de violação da qualidade do ar e buscou estruturar a relação causa-efeito entre estas constatações e a operação da UTPM, com base nos resultados obtidos junto às estações de qualidade do ar automatizadas na região e informações de emissões das Fases A, B e C. Conclui que houve vários episódios de violação da qualidade do ar e que na maioria dos casos é possível afirmar a relação causa-efeito entre as violações nas emissões e as violações qualidade do ar.

O Parecer nº 02001.001609/2015-14 COEND/IBAMA de 05 de maio de 2015 teve como objetivo retratar vistoria realizada no intuito de avaliar o cumprimento da cláusula 18ª, que dispõe que a empresa se compromete a desenvolver um Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas, a ser iniciado em 2012 e concluído até o dia 31 de agosto de 2014. Foram constatadas não conformidades e encaminhadas orientações técnicas à CGTEE.

Motivado por uma vistoria técnica realizada ao empreendimento em abril de 2015, foi emitido o Parecer nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA. O supracitado Parecer apresenta recomendações acerca da necessidade de informações e adequações e explicita, dentre outras constatações, o não atendimento ao §7º da cláusula 2ª do TAC, que trata sobre a supervisão por agente externo da rede de monitoramento da qualidade do ar, e ao §4º da cláusula 3ª do TAC, que trata sobre a supervisão de agente externo do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, e conclui pela impossibilidade de se atestar a operação ambientalmente segura das unidades da UTPM, destacando as condições adversas presentes na planta, sobretudo nos três semestres anteriores ao parecer, período pós aditivo ao TAC.

Em agosto de 2015 o Parecer nº 02001.003205/2015-57 objetivou a análise de documentos entregues pelo empreendedor e demais signatários para atendimento ao TAC e seu aditamento. Conclui-se pelo descumprimento das cláusulas 2ª (§7º) e 8ª e ressalta-se o prazo exíguo para cumprimento de demais cláusulas, como da adequação da Fase B até o final de 2016 e desligamento da Fase A até o final de 2017.

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



Em relação a cláusula 18ª do TAC, acerca do Projeto de Revegetação da Área de Preservação Permanente da Bacia de Acumulação da Barragem II da Usina, o Parecer 02023.000196/2015-94 NLA/RS/IBAMA de 09/11/2015 conclui que o projeto em curso atinge os propósitos estabelecidos e recomenda ações de aprimoramento e adequações.

Por fim, o Parecer nº 02023.000015/2016-19 NLA/RS/IBAMA de janeiro de 2016 retrata não-conformidades relacionadas a gestão e tratamento de resíduos e efluentes oleosos, constatadas em vistoria a UTPM.

3 Análise

3.1 Quanto ao disposto no caput da Cláusula Vigésima Sétima do TAC

Considerando a contextualização apresentada no item 2 e considerando também a descontinuidade do programa de monitoramento ambiental registrada no Relatório Semestral de monitoramento de bioindicadores ambientais de 08/04/2016, seguindo o disposto no *caput* da cláusula 27ª do TAC em referência neste Parecer, **recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas 2ª (§7º) e 8ª, conforme Pareceres nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA e nº 02001.003205/2015-57, e cláusula 22ª, conforme documento Relatório Semestral de monitoramento de bioindicadores ambientais de 08/04/2016, no intuito de subsidiar análise quanto a execução do *caput* da Cláusula 27ª do TAC..**

3.1 Quanto ao disposto no §1º da Cláusula Vigésima Sétima do TAC

Conforme já adiantado neste parecer, desde a assinatura do TAC o IBAMA emitiu 04 autos de infração (AI) em desfavor da CGTEE referentes a infrações às normas ambientais, que totalizam R\$ 25.200.000,00 em multas e que são objeto de processos administrativos neste Instituto, conforme preconiza o decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Encontra-se em análise pela Diretoria de Proteção Ambiental, solicitação da Diretoria de Licenciamento Ambiental quanto a pertinência de aplicação de sanções administrativas considerando o previsto no TAC (Mem. 02001.013008/2015-46 DILIC/IBAMA) com base nos Pareceres Técnicos nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA, nº 02001.003205/2015-57 e nº 02022.000088/2015-21 CPROD/IBAMA.

2.3 Quanto ao disposto no §2º da Cláusula Vigésima Sétima do TAC

Considerando a importância da relação entre emissões atmosféricas e qualidade do ar no âmbito da avaliação de impacto ambiental de usinas de geração de energia termoeletrica;

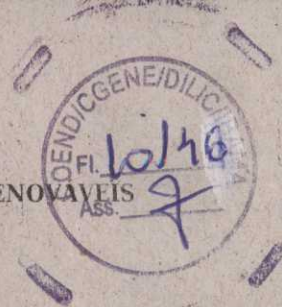
Considerando que as Fases A e B operam sem dispositivos de controle ambiental de emissão atmosférica;

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



Considerando a violação da qualidade do ar atestada por Laudos de constatação elaborados pelo IBAMA em 07/06/11, que motivou o A.I. N° 444094-D; em 22/08/12, que motivaram os AIs N° 681513-D e 681512-D; e em 17/12/12;

Considerando o disposto no §2º da Cláusula Vigésima Sétima do TAC, que aponta os descumprimentos que podem acarretar o fechamento imediato do complexo Candiota II, relativos ao fechamento da Fase A, conclusão das adequações da fase B e violação da qualidade do ar;

Considerando análise exarada pelo Parecer nº 02001.003205/2015-57 de 07 agosto de 2015, que salienta acerca do prazo exíguo para cumprimento de cláusulas do TAC, como a adequação da fase B até o final de 2016 e o desligamento da Fase A até o final de 2017, com substituição por uma planta nova com potência nominal de 300MW;

Considerando a manifestação de representante da CGTEE, constante em Ata de reunião ocorrida em 25 de janeiro de 2016, quanto a não previsão de adequação da Fase B;

Considerando que não há perspectiva do cumprimento das ações relacionadas ao desligamento da Fase A e adequação da fase B por parte da concessionária, mesmo após a assinatura do TAC e da dilatação de prazos quando do seu aditamento executado em 16 de agosto de 2013, e mesmo com o conhecimento de seus signatários da interdependência de operação das unidades Fase A, B e C (UTE Candiota III) e da imperiosa necessidade de manutenção da operação do complexo de Candiota frente a necessidades eletroenergéticas do SIN;

Considerando a relevância das ações supramencionadas para uma operação ambientalmente satisfatória das unidades Fase A e B da UTPM, evidenciada pelo destaque destas ações no TAC por meio do disposto no §2º da Cláusula 27ª do TAC;

Considerando ainda, que não há perspectiva para atendimento ao disposto no §7º da cláusula 5ª, alterada pelo primeiro aditamento do TAC, que define o prazo para a instalação e operação de uma caldeira auxiliar para a fase C até 31/07/2017, tendo em vista a previsão de 14 meses para o término de todas as etapas de projeto, engenharia e pré-operação, constante na proposta analisada e aprovada pelo IBAMA em 2012 por meio do Ofício nº 98/2012/DILIC/IBAMA e que não há registro de início das obras. Ressalta-se que esta unidade auxiliar tem como objetivo a geração de vapor para aquecimento de óleo combustível para as partidas da Fase C, eliminando a dependência de vapor fornecido pelas Fases A e/ou B.

E considerando que a interdependência da Fase C em relação a fase A tem provocado não conformidades no acondicionamento de óleo combustível, na gestão de resíduos e contaminação de dispositivos de controle ambiental, conforme apontado no Parecer nº 02023.000015/2016-19 NLA/RS/IBAMA;

ZF *R* *Buz*
RM

EM BRANCO

BRANCO



Recomenda-se encaminhamento deste Parecer para decisão superior quanto a execução do §2º da Cláusula 27ª do TAC, sem prejuízo das recomendações já manifestadas neste Parecer, destacando os casos de violação da qualidade do ar mencionados e observando que não há perspectiva para o atendimento das cláusulas 5ª e 9ª do TAC dentro do prazo estabelecido, retratando o não atendimento aos compromissos firmados no âmbito desse instrumento que regula a operação das UTPM Candiota Fases A e B.

3. Considerações finais e conclusão

A partir das recomendações destacadas na presente análise técnica, reapresentadas abaixo, sugere-se o encaminhamento deste Parecer à Presidência do IBAMA, para decisão quanto às ações recomendadas, e aos demais signatários do TAC para conhecimento quanto ao status de seu cumprimento.

- Recomendação nº 1: Considerando a análise estruturada neste Parecer, recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas 2ª (§7º) e 8ª, conforme Pareceres nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA e nº 02001.003205/2015-57, e cláusula 22ª, conforme Relatório Semestral de monitoramento de bioindicadores ambientais de 08/04/2016, no intuito de subsidiar análise quanto a execução do *caput* da Cláusula 27ª do TAC.
- Recomendação nº 2: Considerando a análise e as informações apresentadas, recomenda-se encaminhamento deste Parecer para decisão superior quanto a execução do §2º da Cláusula 27ª do TAC.

Faz-se necessário registrar que o IBAMA é réu em processos tramitados na justiça federal (anexo III), relacionado a este processo de licenciamento, cuja defesa desta autarquia e demais informações se encontram sob tutela da PFE-IBAMA-RS.

De forma complementar ao exposto, solicita-se reflexão por parte das instâncias decisórias deste Instituto quanto a efetividade e legitimidade de utilização do TAC como instrumento de regulação ambiental da operação do empreendimento. Entende-se que este instrumento deveria direcionar o ajuste da usina às normas ambientais para posterior equalização de seu processo de licenciamento, conforme previsto na cláusula 26ª do referido Termo. Têm-se que desde a não renovação da L.O. Nº 057/99, a operação das fases A e B não são reguladas por uma licença, e sim por um termo de compromisso, TAC e seu primeiro aditamento. Adicionalmente, têm-se um cenário onde as 3 fases de uma mesma usina termoeletrica (A, B e C), estão situadas no mesmo sítio industrial, são de responsabilidade de mesmo empreendedor, possuem interdependência operacional, estão contemplados no mesmo processo administrativo, mas possuem instrumentos licenciatório distintos (TAC para as fases A e B, e L.O. para a fase C).

Brasília, 07 de junho de 2016

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



Felipe Ramos Nabuco de Araujo
Felipe Ramos Nabuco de Araujo
Analista Ambiental da COEND/IBAMA

Ursula da Silveira Carrera
Ursula da Silveira Carrera
Analista Ambiental da COEND/IBAMA

Henrique Marques de Oliveira
Henrique Marques de Oliveira
Analista Ambiental da COEND/IBAMA

Hevila Peres da Cruz
Hevila Peres da Cruz
Analista Ambiental da COEND/IBAMA

Rafael freire de Macêdo
Rafael freire de Macêdo
Analista Ambiental do NLA/RS/IBAMA

Hugo Ferreira Netto Loss
Hugo Ferreira Netto Loss
Analista Ambiental do ESREG ALTAMIRA/PA/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO I

Cópia do Termo de ajustamento de Conduta celebrado em 13 de abril de 2011 e do Primeiro Aditamento ao Termo de ajustamento de conduta, celebrado em 16 de agosto de 2013

CÓPIA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/002-04, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União **LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**, portador do RG nº 2794459 SSP/DF e do CPF nº 465.336.800-72, do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia **MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7020113853 SSP/RS e do CPF nº 262.465.030-04, e do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por sua Titular, a Ministra do Meio Ambiente **IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Presidencial de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010 - Edição Extra, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº 457.256 SSP/DF e do CPF nº 279.754.601-68, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/001-94, com sede no Setor de

J.

1

CÓPIA



Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **CURT TRENNEPOHL**, portador do RG nº 100.334.172-2 SSP/RS e do CPF nº 164.696.900-68, adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado a **ELETOBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3015187267 SSP/RS e do CPF sob o nº 055142230/00, adiante denominada **COMPROMISSÁRIA** e a **ELETOBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de uma sociedade mista, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Sala 203 - Centro Empresarial Varig - Brasília - DF - CEP: 70714-900, representada por seu Presidente em exercício, **MIGUEL COLASUONNO**, brasileiro, economista, casado, portado do RG nº 2272714 SSP/SP e do CPF nº 004.197.618-53 e por seu Diretor de Geração, **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portado do RG nº 1030267569 SSP/RS e do CPF nº 140.678.380-34, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ambiental das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici, de propriedade da empresa compromissária;

CONSIDERANDO que a Licença de Operação nº 057/99, relativa ao empreendimento Usina Termelétrica Candiota II, está expirada, e que algumas das cláusulas do Termo de Compromisso (TC) firmado entre a Eletrobras - CGTEE e IBAMA não foram devidamente atendidas.

CONSIDERANDO que compete à União Federal compatibilizar a necessária defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fornecimento contínuo de energia elétrica, na condição de bem essencial à população, consoante disposições contidas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de que o Complexo de Candiota permaneça em operação, em razão das necessidades eletroenergéticas do

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, followed by initials "de", "SM", and "L. A." with a date "1.1.99". To the right, a signature with the number "2" below it, and another signature at the bottom right.

CÓPIA

Sistema Interligado Nacional – SIN, agravadas pela indisponibilidade da UTE Uruguiana (600 MW) e pelo risco significativo de cortes de carga, na falta desse complexo, podendo se agravar em contingências do sistema, conforme Nota Técnica nº 025, do Operador Nacional do Sistema – ONS, Nota Técnica nº 13/2011-DMSE/SSE-MME e Nota técnica nº 025/2011-DPE/SPE-MME;

CONSIDERANDO que ao Ministério de Minas e Energia compete zelar pelo equilíbrio conjuntural e estrutural da oferta e da demanda de energia elétrica no país;

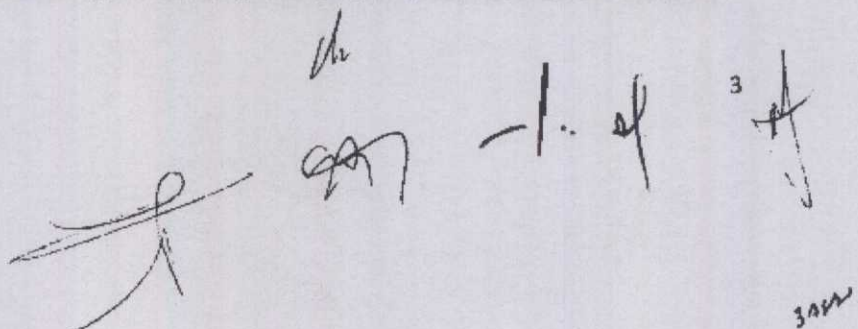
CONSIDERANDO que eventuais alternativas para a geração de energia elétrica na região em que se localiza o Complexo Termelétrico de Candiota/RS dependeriam da realização de leilões para outorga de autorização e comercialização de energia elétrica, no mínimo do tipo A-3, com a efetiva implantação e operação de usinas apenas em três anos;

CONSIDERANDO que a eventual falta da energia elétrica gerada pelas fases A e B do Complexo Candiota implicará em despacho do ONS para a operação de usinas termelétricas que utilizem combustíveis diversos, tais como o óleo diesel, a um custo médio superior a 400% ao custo de geração da usina em questão, o que, por si só, não garantiria a segurança necessária para o sistema elétrico e a continuidade do fornecimento de energia nas regiões Sul e Oeste do Estado do Rio Grande do Sul;

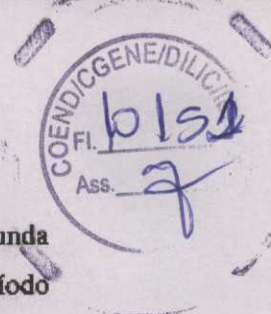
CONSIDERANDO as razões expostas na Nota Técnica nº 13/2011-DMSE/SEE-MME, notadamente:

1. Que após a avaliação da documentação técnica do ONS, fica claro que a indisponibilidade do Complexo Candiota, UTEs P. Médici (Fase A – 2 x 63 MW, e B – 2 x 160 MW) e Candiota III (Fase C – 1 x 350 MW), agrava o desequilíbrio estrutural entre oferta e demanda contratada da Região Sul em relação ao restante do SIN no horizonte de 2010 a 2014.

2. Que a interdependência de operação das unidades (Fase A, Fase B e UTE Candiota III) está relacionada com a disponibilidade de vapor auxiliar (parcela do vapor produzido na caldeira), necessária para a preparação e colocação das unidades em operação.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'A'. Below it, there are several smaller, less legible signatures and initials, including what looks like 'du', 'gaf', and '3'. At the bottom right, the word '3022' is written in a small, handwritten font.

CÓPIA



3. Que desde março de 2011 encontra-se em reforma a segunda unidade da Fase B, com previsão de conclusão para setembro de 2011, e neste período ficará disponível apenas uma unidade da Fase B. A partir de setembro/2012 estão previstos os serviços de instalação dos equipamentos de controle para emissão de poluentes atmosféricos na Fase B, sendo que nos períodos de junho a setembro/2013 e de abril a julho/2014 estará disponível apenas uma unidade na Fase B, que é utilizada para geração de vapor para partida da UTE Candiota III, e na sua indisponibilidade será necessário utilizar uma das unidades da Fase A para a partida, para atender o critério n-1 de confiabilidade. No caso de não atendimento do critério n-1 para geração de vapor da UTE Candiota III há o comprometimento da totalidade da geração do Complexo Candiota, até que estejam concluídos os serviços de instalação dos equipamentos para emissão de poluentes das duas unidades da Fase B (setembro de 2014).

4. Que a desativação da Fase A da UTE Pres. Médici (2 x 63 MW), ocasiona uma redução da disponibilidade de geração do SIN, visto que ela está inserida na matriz energética do SIN. Esta redução na capacidade de geração provocará uma elevação no custo marginal de operação - CMO, impactando na tarifa de todos os consumidores. Adicionalmente, em situações de hidrologia desfavoráveis no SIN, como verificada nos anos de 2007 e 2008, haverá necessidade de substituição por geração térmica a óleo, mais onerosa e poluente, com impactos ainda maiores na tarifa dos consumidores, e em danos ao meio ambiente.

5. Que, além disso, em situações de secas na Região Sul, fato que tem ocorrido com frequência, aumenta a dependência dessa região da importação de energia do restante do SIN. E eventual indisponibilidade prolongada de equipamentos da rede de interligação Sul/Sudeste poderá provocar o racionamento de energia nessa Região, situação que seria agravada com a eventual indisponibilidade do Complexo Candiota.

6. Que a indisponibilidade do Complexo Candiota, principalmente no período do levante hidráulico (de novembro a março), período mais crítico do ano para o atendimento às regiões Sul e Oeste do estado, resultará em corte de carga de até 75 MW em regime normal de operação, nas regiões de Presidente Médici, Quinta e Pelotas 3. Em momentos de contingências nas linhas de transmissão de 230kV que

30m²

CÓPIA

suprem as regiões sul e oeste do estado haverá cortes de até 550 MW. Nesta situação serão afetadas todas as cargas da região com desligamento total, com isso desligando hospitais, escolas e áreas de segurança pública.

7. Que eventual descontinuidade na operação das usinas poderá ocasionar desligamento no sistema de transmissão abrangido pelo complexo, o que afetará um grande número de cidades, entre elas: Bagé, Pelotas, Rio Grande, Candiota, Capão do Leão, Canguçu, Pedro Osório, Arroio Grande, Quinta, Cassino, Taim, Jaguarão, Herval, Santa Vitória do Palmar, Chuí, Camaquã, São Lourenço, Pinheiro Machado, Piratini, Cerrito, Morro Redondo e Aceguá.

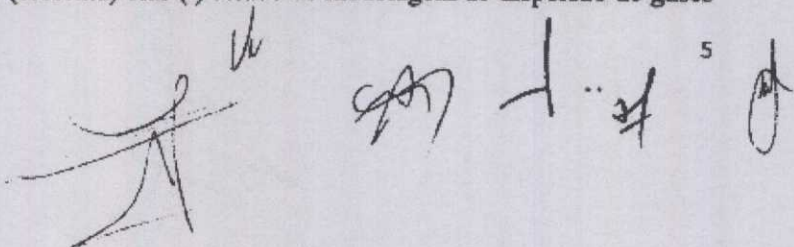
8. Que em caso de emergência em linhas de transmissão de 230 kV, que suprem as regiões oeste e Sul do estado, no período do levante hidráulico, como o sistema opera praticamente no seu limite de operação, serão necessários cortes de cargas para restabelecimento das condições mínimas operativas. Decorrendo daí a necessidade de dispor integralmente dos despachos do Complexo Candiota para evitar restrições no atendimento em situações de contingências de caráter sistêmico e local.

9. E que, portanto, o Ministério de Minas e Energia entende imprescindível a permanência em operação do Complexo Candiota para assegurar a confiabilidade, continuidade e segurança ao atendimento, nas condições eletroenergéticas de curto e médio prazo do SIN e em especial às regiões sul e oeste do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO que a empresa compromissária encontra-se em processo de reforma das caldeiras 3 e 4 da Fase B, com previsão de conclusão dos trabalhos para o mês de setembro do corrente ano, o que constitui o primeiro passo para a adequação ambiental da Usina;

AJUSTAM AS PARTES AS SEGUINTE CONDUTAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa compromissária deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias (i) estudo de modelagem de dispersão de gases

 Several handwritten signatures and initials are present below the text. On the right, there is a large checkmark-like signature. Below it, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be 'F. J. ...' and another that looks like 'd'. There is also a small number '5' written near the bottom right of the signatures.

3am'

CÓPIA

na atmosfera, adotando modelo utilizado no licenciamento de fontes fixas de poluição do ar, conforme estabelecido na Licença de Operação nº991/2010 e (ii) a compilação em um único documento dos estudos de modelagem já realizados pela CGTEE até a presente data.

§ 1º Os documentos a serem apresentados deverão conter conclusões técnicas quanto à representatividade dos dados utilizados na modelagem e quanto à seleção dos pontos de instalação das estações de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas.

§ 2º Todos os arquivos digitais de entrada e saída da modelagem deverão ser enviados ao IBAMA.

§ 3º Deverá ser realizada reunião técnica entre a equipe do IBAMA, representantes da Eletrobras CGTEE e consultores técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Termo, para discussão dos critérios técnicos adotados no estudo em andamento.

§ 4º Após a apresentação dos estudos citados no caput, o IBAMA se manifestará no prazo 30 (trinta) acerca dos estudos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa compromissária deverá concluir, até 30 (trinta) de outubro de 2011, a modernização e a ampliação de sua rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, de acordo com configuração definida em conjunto com o IBAMA.

§ 1º A empresa compromissária deverá ampliar a rede de monitoramento da qualidade do ar pela instalação adicional de duas estações de monitoramento, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I deste TAC.

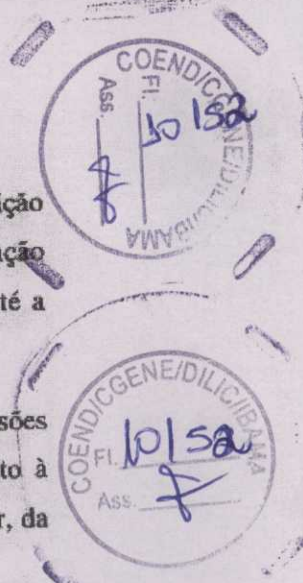
§ 2º O sistema de monitoramento das condições meteorológicas existente na estação Aeroporto deverá ser convertido em sistema de observação de superfície automática.

§ 3º A empresa compromissária deverá fixar na Vila Residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, estação móvel de monitoramento da qualidade do ar. Os

CV

1.4

1/11



CÓPIA

parâmetros a serem monitorados deverão ser aqueles previstos na Resolução CONAMA n° 03/90.

§ 4º A estação referida no § 3º deverá monitorar a qualidade do ar no local determinado, por um período não inferior ao necessário para a completa modernização da atual rede de monitoramento. Relatórios Técnicos do monitoramento deverão ser enviados ao IBAMA. ✓

§ 5º No prazo de 90 (noventa) dias a empresa deverá ter concluído o processo de manutenção e adequação das estações da qualidade do ar existentes (coleta de amostra representativa, garantia de calibração dos equipamentos de medição e transmissão de dados). Relatório Técnico detalhando as ações realizadas deverá ser enviado ao IBAMA após conclusão desta etapa, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance, e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos.

§ 6º A empresa compromissária deverá apresentar ao IBAMA, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente Termo, os seguintes planos: plano de manutenção preventiva das estações de monitoramento da qualidade do ar, águas de chuva e condições meteorológicas, visando garantir suas adequadas e continuadas operações; plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de monitoramento; plano de avaliação da garantia da qualidade dos dados gerados – sugere-se a adoção da Norma ISO 9169:2006, ISO 11222:2002 e ISO 20988:2007, quando couber.

§ 7º A operação das redes de monitoramento deverá ser supervisionada por agente externo, conforme período proposto pela empresa compromissária e aceito pelo IBAMA.

§ 8º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA durante a operação supervisionada. Posteriormente, até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (*on-line*), os relatórios de monitoramento deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

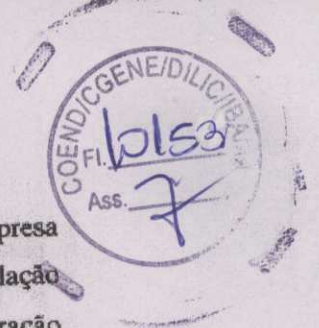
§ 9º Qualquer violação da qualidade do ar, registrada no monitoramento da rede da empresa compromissária, deverá ser imediatamente reportada ao IBAMA e à

di
A

7
A

mm

CÓPIA



FEPAM/RS. Nesse caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa compromissária deverá apresentar ao IBAMA relatório conclusivo avaliando a relação entre o episódio de violação da qualidade do ar, os dados meteorológicos, e a operação da UPME.

§ 10º A empresa deverá iniciar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente Termo, o monitoramento de partículas inaláveis (PI) por método de Separação Inercial/Filtração, ou equivalente, nas vilas de entorno à UPME.

§ 11º A empresa deverá apresentar, até 31 de outubro de 2011, Relatório Técnico Final após conclusão do processo de ampliação e modernização da rede de monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa compromissária deverá iniciar imediatamente a manutenção e a adequação do atual sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II.

§ 1º A conclusão da adequação do sistema de monitoramento contínuo deverá ser finalizada até 30 (trinta) de setembro de 2011, de acordo com as especificações constantes do Anexo II deste TAC. ✓

§ 2º A empresa deverá apresentar ao IBAMA, até 31 de outubro de 2011, Relatório Técnico detalhando as ações realizadas, contendo os dados obtidos nos testes iniciais de performance e cópia dos certificados de calibração dos equipamentos.

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente Termo, os seguintes planos: plano de manutenção preventiva do sistema de monitoramento contínuo, visando garantir sua adequada e continuada operação; plano de calibração periódica dos amostradores, analisadores e sistemas de medição e monitoramento; plano de avaliação da garantia da qualidade dos dados gerados – sugere-se a adoção da Norma ISO 20988:2007, quando couber.

Vv
[Handwritten signatures and initials]

3 mm

CÓPIA

§ 4º A operação do sistema de monitoramento contínuo deverá ser supervisionada por agente externo, conforme período proposto pela empresa compromissária e aceito pelo IBAMA.

§ 5º Os dados obtidos com o sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas deverão ser validados com amostragens isocinéticas semanais, por um período de dois meses. Conforme os dados apresentados, o IBAMA estabelecerá a periodicidade das amostragens isocinéticas a serem realizadas posteriormente.

§ 6º Os relatórios de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados quinzenalmente ao IBAMA até que se estabeleça a transmissão direta dos dados (*on-line*). Posteriormente, os relatórios deverão ser enviados mensalmente ao IBAMA.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o período compreendido entre a assinatura do presente Termo e a conclusão dos estudos de modelagem de dispersão e da implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar definida na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a compromissária operará a UPME em um regime operacional médio limitado a 50% da capacidade total instalada.

§1º No período tratado pelo *caput*, a empresa compromete-se a não exceder a emissão de 1.641 toneladas/mês de Material Particulado, desde que não ultrapasse a taxa de 2,3 ton MP/h.

§2º Após a conclusão dos estudos de modelagem de dispersão atmosférica, e da implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar definida na **CLÁUSULA SEGUNDA**, – verificado que a qualidade do ar se mantém de acordo com os padrões definidos na **RESOLUÇÃO CONAMA 03/90**, a compromissária poderá voltar a operar a UPME em regime normal.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de 31 de dezembro de 2013.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are several smaller, less legible signatures. On the right, there is a signature that appears to be 'A' and another that looks like '9'.

CÓPIA



§ 1º Amostragens isocinéticas deverão ser realizadas mensalmente até a interrupção da operação da Fase A.

§ 2º O retorno à operação das unidades geradoras da Fase A, após o prazo previsto no *caput*, está condicionado à conclusão das eventuais ações de adequação ambiental a serem propostas pela empresa, e mediante anuência do IBAMA.

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até 31 de julho de 2013, o Plano de Adequação Ambiental ou de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa compromissária deverá interromper imediatamente a operação da unidade geradora III da Fase B para que se proceda ao programa de recuperação das condições operacionais dessa unidade, em conformidade com o programa executado para a unidade geradora IV da Fase B.

§1º O retorno à operação da unidade geradora III da Fase B deverá ser precedido de anuência do IBAMA, observados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90.

§2º As campanhas de monitoramento das emissões atmosféricas deverão ser determinadas em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

§3º Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa de emissão da unidade geradora III da Fase B de forma a não serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.

§4º Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas amostragens isocinéticas periódicas na chaminé da unidade geradora III da

10

CÓPIA

Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O2 nas CNTP.

§5º Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O início da operação da unidade geradora IV da Fase B está autorizada mediante interrupção da operação da unidade geradora III da Fase B.

§1º Em conformidade com o regime operacional para a fase de testes, estabelecido pelo ONS, deverão ser realizadas amostragem isocinéticas na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, duas vezes por semana, por período de dois meses, visando validar os Fatores de Emissão com base nos Fatores de Carga de Geração Elétrica.

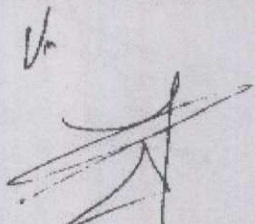
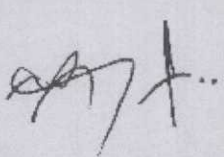
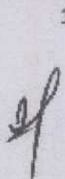

§2º Com base nos Fatores de Emissão validados, o IBAMA determinará a taxa de emissão da unidade geradora IV da Fase B de forma a não serem ultrapassados os padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, em conformidade com os fatores de carga a serem despachados.

§3º Até que seja possível validar os dados dos Fatores de Emissão através do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas, deverão ser realizadas, após fase de testes, amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO2) e Material Particulado (MP). Os resultados deverão ser reportados com base na correção para 6% de O2 nas CNTP.

§ 4º Os relatórios das amostragens isocinéticas e avaliação da qualidade dos dados deverão ser enviados ao IBAMA sempre que realizados.

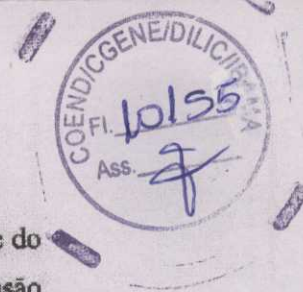
CLÁUSULA OITAVA – A operação conjunta entre as unidades III e IV da Fase B, até que se iniciem as adequações ambientais da Fase B, dependerá de

11

Va
   

20

CÓPIA



anuência prévia do IBAMA, no que se refere à observância dos padrões de qualidade do ar estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº 03/90, e será precedida da conclusão das ações de modernização e ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, e pela conclusão da manutenção do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas.

CLÁUSULA NONA – A empresa compromissária deverá interromper a operação da primeira unidade da Fase B até 31 de maio de 2013, de forma a proceder à conexão física da caldeira aos equipamentos de controle de emissões atmosféricas, à execução do comissionamento, e à execução de testes. O retorno a operação se dará após a finalização da adequação, em 31 de outubro de 2013, conforme cronograma anexo, parte integrante deste TAC.

§1º A empresa compromissária deverá concluir, até 31 de outubro de 2013, a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO₂) para a primeira unidade da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO₂) – 1.700 mg/Nm³; Óxidos de Nitrogênio (NO_x) – 680 mg/Nm³; Material Particulado (MP) – 265 mg/Nm³ a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm³ a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O₂ nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

CLÁUSULA DÉCIMA – A empresa compromissária deverá interromper a operação da segunda unidade da Fase B em 31 de março de 2014 e somente poderá retornar quando do término das adequações ambientais para abatimento das emissões atmosféricas, previstas nos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA NONA.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with the number 12.

CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Excetuam-se do disposto nas **CLÁUSULAS QUARTA a DÉCIMA**, em relação à interrupção da operação das Fases A e B, eventuais situações em que, comprovadamente por condições adversas do Sistema Interligado Nacional – SIN, o Operador Nacional do Sistema – ONS, justificadamente, determine o despacho de fatores de carga superiores.

Parágrafo Único: A aplicação do previsto no *caput* não isenta a empresa compromissária de sofrer as sanções administrativas cabíveis caso seja constatada a violação dos padrões de emissão estabelecidos neste TAC, ou a violação dos padrões de qualidade do ar estabelecidos na Resolução CONAMA nº03/90.

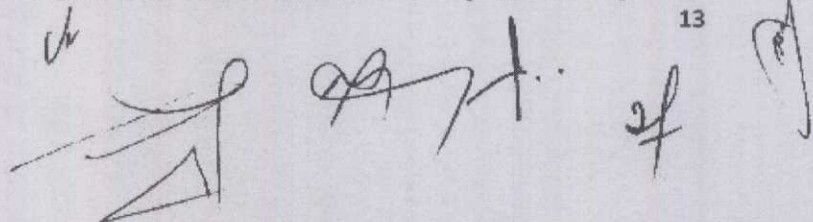
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Ministério de Minas e Energia deverá considerar, na elaboração do planejamento setorial, alternativas eletroenergéticas que assegurem a continuidade do suprimento de energia elétrica às regiões Sul e Oeste do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A empresa compromissária deverá iniciar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente Termo, a operação do Sistema de Recirculação de Efluentes Líquidos de Candiota II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa compromissária deverá executar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente Termo, as Ações de Melhoria das Vias de Acesso entre a mina e a Eletrobras CGTEE, especialmente naquelas em que haja tráfego nas proximidades das bacias de sedimentação.

§ 1º As vias de acesso deverão ter pavimentação, com camada asfáltica, ou revestimento com bloquetes.

§ 2º Os sistemas de drenagem das águas pluviais deverão ter dissipador de energia, considerando a construção de canaletas laterais e caixas separadoras ao longo das vias de acesso, no sentido de conter o carreamento de particulados para os



CÓPIA



curços hídricos ou contribuição direta no lançamento dos efluentes resultantes das Bacias de Sedimentação - Sistema de Tratamento de Efluentes.

§ 3º A empresa compromissária deverá realizar o plantio de barreira vegetal às margens das vias de acesso, especialmente na área da Estação de Tratamento de Efluentes.

§ 4º A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas nesta cláusula, relatório conclusivo das atividades executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A empresa compromissária deverá instalar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o contrato CGTEEUPME/98-02026 firmado entre a CGTEE e a CRM, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Relatório de Avaliação Geoambiental Preliminar da área de entorno de Candiota I.

§ 1º Para tanto, deverá utilizar a Norma ABNT NBR 15515:1/2007, com o objetivo de investigar indícios de possíveis contaminações no solo e na água subterrânea de entorno.

§ 2º Ao identificar a presença de potenciais fontes primárias ou secundárias de contaminação, deverá coletar, segregar, armazenar temporariamente e dar a destinação final adequada.

§ 3º Ao identificar contaminação nas matrizes ambientais, deverá ser realizado Relatório Geoambiental Complementar para determinar a extensão da contaminação, os potenciais riscos e a necessidade de remediação, prevendo as ações de mitigação ou de redução do risco.

de

[Handwritten signature]

14
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

§ 4º O diagnóstico geoambiental deverá ser realizado anteriormente à execução do Projeto Cultural Candiota I.

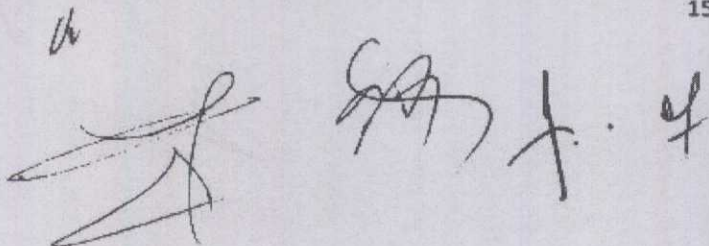
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A empresa compromissária compromete-se a desenvolver o Projeto Cultural Candiota I, com a recuperação e readequação do prédio da antiga Candiota I para uso das instalações como um Espaço Cultural Multiuso, a ser concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A empresa compromissária se compromete a desenvolver um Projeto de revegetação na Área de Preservação Permanente da bacia de acumulação da Barragem II, com o plantio de aproximadamente 240.000 mudas de espécies nativas, a ser iniciado em 2012 e concluído até o dia 31 de agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A empresa compromissária deverá dar continuidade aos estudos relativos à saúde pública nos moldes do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CEVS e a CGTEE, que se encontra vigente. Deverá analisar, com base em Métodos Estatísticos, o estabelecimento de causalidade entre incidência de doenças cardio-respiratórias, dermatológicas, entre outras, com hábitos e estilos de vida, tais como, mortes e incidências de tumores em consequência dos efeitos da qualidade do ar ou do tabagismo, entre outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A empresa compromissária se compromete a apresentar relatórios semestrais com base nos indicadores primários (hospitais e postos de saúde da região), conforme o Termo de Cooperação Técnica 013/2007, firmado entre Eletrobras CGTEE e CEVS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A empresa compromissária se compromete a apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, documentação

h
The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there are initials that appear to be 'SA' followed by a dot and another character. To the right, there is another signature. At the bottom right, there are some scribbles and the letters 'im'.

CÓPIA



comprobatória acerca da execução do Sistema de Avaliação e Controle qualitativo e quantitativo das ações do "Programa de Comunicação Social", demonstrando, ainda, indicadores sobre os objetivos e metas alcançadas acerca de: a) formação de uma rede de apoio e compreensão das atividades desenvolvidas; b) implementação de sistemas de parcerias inclusivas; c) obtenção, com a operacionalização do Projeto, de um maior grau de informação e de compreensão dos objetivos e metas da Eletrobras CGTEE e outros projetos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A empresa compromissária se compromete a dar continuidade aos programas de monitoramento de ruídos, gerenciamento de resíduos sólidos, qualidade das águas, efluentes líquidos, bioindicadores ambientais, biocumulação de metais pesados, biomonitoramento ativo sobre a fisiologia das plantas e de solo e extrato vegetal.

§ 1º A empresa compromissária se compromete a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado dos monitoramentos, e relatórios semestrais, contendo todos os dados históricos em bases gráficas, com capítulo conclusivo acerca da análise integrada e estatística dos dados.

§ 2º Anualmente, deverá ser realizada reunião técnica na Sede do IBAMA para apresentação dos programas e dados de monitoramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A empresa compromissária deverá apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas, as quais deverão estar contidas nas bacias hidrográficas dos Rio Jaguarão e Arroio Candiota, cujo somatório de área não seja inferior à 1.000 ha. Após anuência do IBAMA, a empresa se compromete a implantar o projeto até o término do TAC.

Handwritten signatures and initials:
Vn
[Large signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CÓPIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O IBAMA, no regular exercício de suas atribuições de fiscalização, deverá acompanhar o cumprimento do disposto neste TAC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Ao IBAMA caberá realizar, em prazos razoáveis, a análise da documentação entregue pela empresa referente ao cumprimento das obrigações em apreço, encaminhando à compromissária manifestações conclusivas a respeito do seu teor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Após a conclusão das obrigações previstas neste TAC, caberá ao IBAMA, observado o atendimento aos demais requisitos legais, renovar a licença de operação nº 057/99, com vistas à regularização da operação da usina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O descumprimento por parte da empresa compromissária de quaisquer das cláusulas firmadas no presente Termo, apurado mediante processo administrativo em que seja garantido contraditório e a ampla defesa, excetuando-se as hipóteses de caso fortuito e força maior, importará na cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigida pelos índices oficiais, até o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

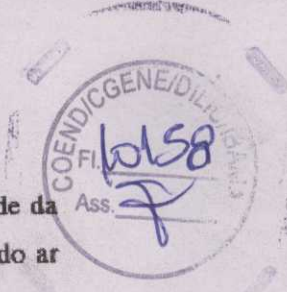
§1º A cominação da multa prevista no *caput* independe e não impede a aplicação das demais sanções legais cabíveis, a exemplo de multas administrativas e embargos, sempre que se verificar infração à norma ambiental, além de não elidir as medidas de fiscalização a serem realizadas pelo IBAMA no exercício do seu poder de polícia.

§2º Sem prejuízo das sanções previstas no *caput* e no §1º, o descumprimento de quaisquer das seguintes obrigações poderá acarretar o fechamento imediato do Complexo Candiota II: (i) de fechamento da Fase A em 31 de dezembro de 2013; (ii) de conclusão da adequação ambiental da primeira unidade da Fase B em 31

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

CÓPIA



de outubro de 2013; (iii) de conclusão da adequação ambiental da segunda unidade da Fase B em 31 de agosto de 2014 e (iv) caso seja comprovado que a qualidade do ar esteja violando os limites estabelecidos na Resolução CONAMA nº 03/90.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – As penalidades previstas na **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de Compromisso celebrado entre o IBAMA e a Eletrobras CGTEE, em 10 de maio de 2006, são devidas e deverão ser efetivamente aplicadas. O valor a ser cobrado, considerando o descumprimento do TAC na data de 11 de maio de 2008, é de R\$ 11.265.907,86 (onze milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos), corrigido pelo IPCA-IBGE até 28 de fevereiro de 2011. A empresa compromissaria deverá recolher os valores devidos em até 180 dias após assinatura do TAC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Este Termo de Ajustamento de Conduta é válido até 31 de agosto de 2014.

O presente acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como art. 5º, §6º, da Lei 7347/85.

Por estarem todos de acordo, firmaram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

Brasília, 13 de abril de 2011.

Pela **UNIÃO**:

~~CÓPIA~~
IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

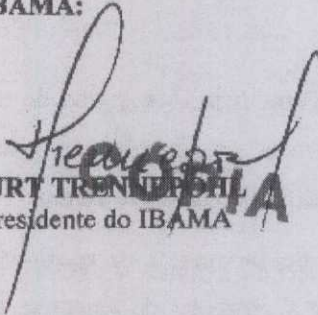
~~CÓPIA~~
MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN
Ministro de Estado, Interino, de Minas e Energia

~~CÓPIA~~
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União

sm

CÓPIA

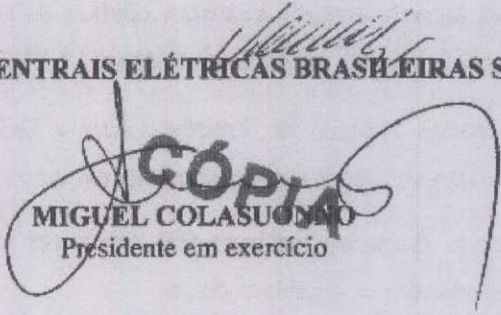
Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA:



CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

Pela ELETROBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE
ENERGIA ELÉTRICA S.A.:


SERENO CHAISE
Diretor-presidente

Pela ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.:


MIGUEL COLASUONNO
Presidente em exercício


VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA
Diretor de Geração

CÓPIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO § 1º DA CLÁUSULA SEGUNDA



- Os projetos técnicos, com fluxograma do sistema e cronograma de execução, deverão ser enviados ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente Termo.
- As estações de monitoramento da qualidade do ar devem ser estruturadas de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. As guaritas/abrigos devem possuir conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, pára-raios, "no-breaks", cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: "manifold" aquecido e quimicamente inerte para coleta de amostras, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de H₂ (quando couber); geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e "span" a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; calibrador de monitor automático de partículas (quando couber); exaustor; unidade de memória central (*datallogger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA.
- Os parâmetros Dióxido de Enxofre (SO₂) e Dióxido de Nitrogênio (NO₂) deverão ser monitorados automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Partículas Inaláveis (PI) deverá ser monitorado automaticamente nas cinco estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Partículas Totais em Suspensão (PTS) deverá ser monitorado em duas estações da qualidade do ar.
- O parâmetro Ozônio (O₃) deverá ser monitorado automaticamente na estação da qualidade do ar denominada por Oito de Agosto.
- Os parâmetros Qualidade de Chuva (pH e condutividade) e Precipitação Pluviométrica deverão ser monitorados nas cinco estações da qualidade do ar e nos municípios de Bagé, Aceguá e Pinheiro Machado.
- Os parâmetros meteorológicos Direção do Vento, Velocidade do Vento, Temperatura e Umidade Relativa deverão continuar a ser monitorados nas

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CÓPIA

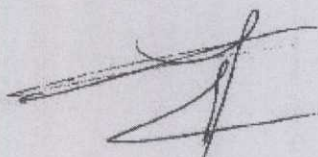
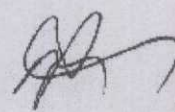
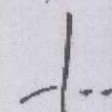
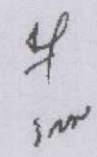
estações Aeroporto, Oito de Agosto e Pedras Altas.

- Os parâmetros meteorológicos Pressão Atmosférica e Radiação Global deverão continuar a ser monitorados na estação Aeroporto.

ve

21

lt

   
sm

CÓPIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AO § 1º DA CLÁUSULA TERCEIRA



- O projeto técnico, com fluxograma do sistema e cronograma de execução, deverá ser enviado ao IBAMA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do presente Termo.
- O sistema de monitoramento contínuo deve ser estruturado de modo a garantir a obtenção de amostras representativas. A guarita/abrigo deve conter conexão com a rede de distribuição de energia, aterramento, "no-breaks", cicladores, alarmes, iluminação e condicionadores de ar. Deverão ser instalados equipamentos auxiliares dedicados, tais como: sondas de extração em material apropriado; umbilical aquecido ou com sistema removedor de umidade, contendo bombas de sucção, controladores de vazão e filtros de interferentes; geradores de ar zero, multicalibradores e gases de calibração e "span" a concentrações apropriadas em cilindros com reguladores de pressão e controladores de vazão; exaustor; unidade de memória central (*datallogger*) para armazenamento e transmissão de dados à UPME e IBAMA, devidamente corrigidos a 6% de O₂ para as CNTP. Para os medidores "in-situ", deverá se proceder à instalação de forma a garantir a menor interferência do caminho óptico.
- Os parâmetros Oxigênio (O₂), Óxidos de Nitrogênio (NO_x), Dióxido de Enxofre (SO₂), Material Particulado (MP)/Opacidade, vazão, opacidade e temperatura deverão ser monitorados, entre outros (quando couber).

Handwritten signature

Handwritten initials

22

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO III
 CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO TERMELÉTRICO CANDIOTA

	2011			2012			2013			2014																
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
ADEQUAÇÃO AMBIENTAL - FASES A e B (446 MW)																										
FASE A (2 x 63 MW) - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL																										
Início do Processo de Substituição Total das 2 Unidades																										
FASE B (2 x 160 MW) - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL																										
1- ENGENHARIA E CONTRATAÇÃO PARA 2 UNIDADES (2 X 160 MW)																										
Avaliação operacional da Caldeira 4 após reforma																										
Atender Padrões SO ₂ e MP																										
Revisão do Projeto Básico																										
Elaboração do Edital para as 02 Unidades																										
Processo Licitação																										
Contratação																										
Projeto de Engenharia Básica e Executiva																										
1.1- EXECUÇÃO NA PRIMEIRA UNIDADE (160 MW)																										
Aquisição/Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados)																										
Obras Cíveis																										
Montagem Eletromecânica																										
Conexão Física dos Equipamentos na Primeira Unidade																										
Comissionamento Eletromecânico																										
Operação e Teste de Performance																										
1.2- EXECUÇÃO NA SEGUNDA UNIDADE (160 MW)																										
Aquisição/Fornec. Materiais e Equip. (Nac. e Importados)																										
Obras Cíveis																										
Montagem Eletromecânica																										
Conexão Física dos Equipamentos na Segunda Unidade																										
Comissionamento Eletromecânico																										
Operação e Teste de Performance																										

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CÓPIA



Item	Descrição	Atividade	Progresso (%)
2- PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS DAS BACIAS DE SEDIMENTAÇÃO (BACIAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS)	Projeto Comuns Complexo Camêloa	Início Operação Sist. de Recirculação Efluentes Líquidos	100
		Revisão do Projeto Básico e Elaboração de Edital	100
		Processo Licitatório	100
		Contratação	100
		Projeto de Engenharia Básica e Executiva	100
		Pavimentação das Vias de Acesso	100
		Recomposição do Sistema de Drenagem Pluvial	100
3- AMPLIAÇÃO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR	Projeto Comuns Complexo Camêloa	Proteção de Telados e Entasamento de Áreas	100
		Contratação	100
		Entrega do Projeto Executivo	100
		Fornecimento do Hardware e Sistema Informações Ambientais	100
		Fornecimento, Instalação e Treinamento Software Qualidade	100
		Fornecimento Equipamentos Importados	100
		Fornecimento Serviços Engenharia de Montagem	100
4- ESTUDO DE MODELAGEM PARA CARACTERIZAÇÃO SITUAÇÕES DE SATURAÇÃO OU INSATURAÇÃO DA BACIA AÉREA DO ENTORNO - Condicionante 2.8 da LO nº 661/2010	Projeto Comuns Complexo Camêloa	Start up	100
		Contratação	100
		Levantamento de Informações meteorológicas	100
		Definição de cenários climáticos	100
		Rodagem do modelo e Testes de Sensibilidade	100
		Análise Resultados	100
		Elaboração e Emissão de Relatório	100

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and signature]

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e do artigo 4º-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.994.558/002-04, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Lotes 5/6, Brasília-DF, neste ato representada por seu Titular, o Ministro Advogado-Geral da União **LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS**, do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado, de Minas e Energia **EDISON LOBÃO**, e do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado por sua Titular, a Ministra do Meio Ambiente **IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/001-94, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, **VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**, adiante denominados **COMPROMITENTES**, e de outro lado a **ELETROBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de uma sociedade de economia mista, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 539, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **SERENO CHAISE**, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 3015187267 SSP/RS, adiante denominada **COMPROMISSARIA** e a **ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de uma sociedade mista, com sede na SCN Quadra 04 Bloco B Sala 203 - Centro Empresarial Varig - Brasília - DF - CEP: 70714-900, representada por seu Presidente, **JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO**, e por seu Diretor de Geração, **VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador do RG nº 1030267569 SSP/RS, celebram o presente **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**, FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 13 DE ABRIL DE 2011, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici, de titularidade da empresa compromissária, a novos padrões de qualidade ambiental e eficiência produtiva decorrentes de novas tecnologias disponíveis.

CONSIDERANDO a necessidade de garantia do abastecimento energético na região através da operação das Fases A e B da Usina Termelétrica Presidente Médici até 31/12/2017 e que a Cláusula Décima Primeira do TAC autoriza a continuidade da operação da Fase A e da Fase B por determinação do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, sendo que este emitiu a Carta ONS 273/100/2013 de 06 de março de 2013, na qual justificou a manutenção da continuidade da operação das Fases A e B da UTE Presidente Médici;

[Assinaturas manuscritas]

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 12.783 de 11 de janeiro de 2013 e que o poder concedente ainda não prorrogou o Contrato de Concessão nº.67/2000-ANEEL-CGTEE;

CONSIDERANDO que a Eletrobras CGTEE lançou três licitações na modalidade concorrência internacional que resultaram fracassadas, a fim de atender as Cláusulas Nona e Décima do TAC, que determinam a realização da adequação ambiental das Unidades 3 e 4 da Fase B da UTE Presidente Médici através da instalação do Sistema de Abatimento de Material Particulado e Enxofre;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo para aferir a capacidade de suporte da bacia aérea da região de Candiota, como subsídio para a elaboração do planejamento setorial e alternativas eletroenergéticas que assegurem a continuidade do suprimento de energia elétrica às regiões Sul e Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para a aferição da viabilidade técnica e locacional de outras usinas termelétricas pelo órgão ambiental competente.

CONSIDERANDO que compete à União Federal compatibilizar a necessária defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e o fornecimento contínuo de energia elétrica, na condição de bem essencial à população, consoante disposições contidas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Processo Administrativo n. 00400.003996/2013-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e para todos os efeitos de direito, as Partes acima qualificadas resolvem aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de alterar as cláusulas quinta, nona, décima, décima segunda, décima quinta e vigésima nona do TAC, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - A empresa compromissária deverá interromper a operação das duas unidades geradoras da Fase A até a data limite de 31 de dezembro de 2017, em caráter irrevogável e irretratável.

§ 1º Amostragens isocinéticas deverão ser realizadas mensalmente até a interrupção da operação da Fase A, podendo a empresa compromissária solicitar a revisão da periodicidade para avaliação técnica do IBAMA.

§ 2º [REVOGADO]

§ 3º A empresa compromissária deverá apresentar, até 31 de dezembro de 2014, o Plano de Descomissionamento das unidades geradoras da Fase A, contendo, neste último caso, todas as medidas e ações a serem implementadas para sua efetiva desativação, acompanhadas do respectivo cronograma de execução.

§ 4º A empresa compromissária deverá, até 31 de dezembro de 2013, formalizar a todos os signatários do TAC a tomada de uma das seguintes decisões de gestão:

I - aquisição e instalação de uma nova planta em substituição à Fase A para operação a partir de 01/01/2018, e instalação na Fase B do equipamento de que trata a Cláusula Nona até 31/12/2016;

h

X



II - não aquisição de qualquer planta em substituição ao fechamento da Fase A em 31/12/2017 e instalação na Fase B do equipamento de que trata a Cláusula Nona até 31 de dezembro de 2016.

§ 5º - A empresa compromissária deverá, até 31 de dezembro de 2014, apresentar propostas, adicionais ao processo de jigagem, para abatimento da carga poluidora;

§ 6º - A instalação de nova planta deverá ser objeto de licenciamento ambiental federal prévio.

§ 7º - A empresa compromissária deverá instalar a caldeira auxiliar para a fase C e torná-la apta para operação até 31/07/2017.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de a empresa compromissária optar, nos termos da Cláusula Quinta, §4º, incisos I e II, pela continuidade da Fase B, deverá promover a implantação do sistema completo de abatimento de Material Particulado (MP) e Dióxido de Enxofre (SO₂) para as unidades da Fase B da Usina Termelétrica Presidente Médici, composto de Precipitadores Eletrostáticos e Dessulfurizadores, de modo a garantir a adequação ambiental desta unidade aos seguintes padrões de emissão: Dióxido de Enxofre (SO₂) - 1.700 mg/Nm³; Óxidos de Nitrogênio (NO_x) - 680 mg/Nm³; Material Particulado (MP) - 265 mg/Nm³ a 100% (cem por cento) de carga e 100 mg/Nm³ a 45% (quarenta e cinco por cento) de carga.

§ 1º [REVOGADO]

§ 2º Todos os padrões expressos acima estão corrigidos a 6% de O₂ nas CNTP (1,0 atm e 273 K).

§ 3º A não implantação do equipamento de que trata esta Cláusula até 31/12/2016 implicará no dever de desligamento da Fase B.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - [REVOGADA]

(...)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Ministério de Minas e Energia deverá adotar as medidas necessárias para viabilizar a realização de estudo para aferir a capacidade de suporte da bacia aérea da região de Candiota até 31/07/2014, como subsídio para a elaboração do planejamento setorial e alternativas eletroenergéticas que assegurem a continuidade do suprimento de energia elétrica às regiões Sul e Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para a aferição da viabilidade técnica e locacional de outras usinas termelétricas pelo órgão ambiental competente. ✓

(...)

h

H

X



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa compromissária deverá instalar, até 31/12/2014, o módulo de teste em escala semi-industrial do processo de jigagem para beneficiamento de carvão mineral especificado, sob pena de estar obrigada a interromper as unidades da Fase A, até a entrada em operação do referido módulo-teste.

(...)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Este Termo de Ajustamento de Conduta é válido até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º: A empresa compromissária poderá solicitar para avaliação técnica do IBAMA a revisão da periodicidade dos relatórios, previstos nas cláusulas segunda, terceira, quinta, sexta, sétima do TAC.

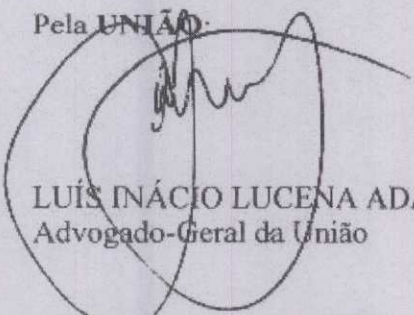
§ 2º: Após a conclusão dos estudos relativos à saúde da população, previstos nas cláusulas décima nona e vigésima, o IBAMA, com base em propostas que devem ser apresentadas pela empresa compromissária, definirá as medidas para mitigação, monitoramento e controle dos eventuais impactos constatados.

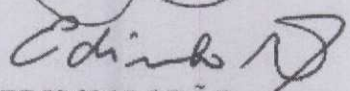
O presente acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, bem como art. 5º, § 6º, da Lei nº 7347/1985.

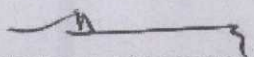
Por estarem todos de acordo, firmaram o presente PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Pela UNIÃO:


LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Advogado-Geral da União


EDISON LOBÃO
Ministro de Estado de Minas e Energia


IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente



Pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA:

~~VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA~~

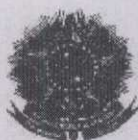
Pela ELETROBRAS CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE
ENERGIA ELÉTRICA S.A.:

~~SERENO CHAISE
Diretor-presidente~~

Pela ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.:

José da Costa Carvalho Neto
JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO
Presidente

Valter Luiz Cardeal de Souza
VALTER LUIZ CARDEAL DE SOUZA
Diretor de Geração



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL



DESPACHO/SUPRO/PGF/AGU/Nº 194/2013

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, em 28.08.2013.

REFERÊNCIA: NUP 00400.003996/2013-25

INTERESSADOS: IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Minas e Energia e Eletrobrás CGTEE

ASSUNTO: Primeiro Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado em 13.04.2011 (NUP 00407.001282/2011-51). Usina Termelétrica - UTE Presidente Médici - Candiota - RS.

1. Nas folhas 335/339, juntei o original do instrumento do Primeiro Aditamento Termo de Ajustamento de Conduta.

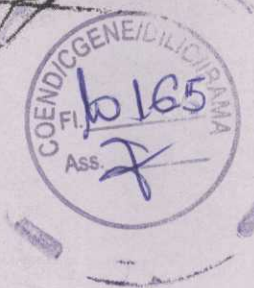
2. Os presentes autos devem, agora, seguir à Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA, para que, após providenciada a publicação do extrato do referido Termo, sejam, lá naquele Instituto, mantidos estes autos.

ANTONIO ROBERTO BASSO
Subprocurador-Geral Federal



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA**

PFE/IBAMA
Fls. 341
Resp. [assinatura]



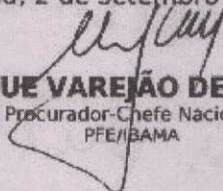
COTA nº 92 /2013/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU

REFERÊNCIA: Processo AGU nº 00400.003996/2013-25.

ASSUNTO: Primeiro Termo de Ajustamento de Conduta firmado para funcionamento das fases A e B da UTE Candiota.

1. Cuida-se do Primeiro Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado entre a União, o Ibama, a Eletrobras CGTEE - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica S. A. e a Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S. A. (fls. 335/339), para funcionamento das fases A e B da UTE Candiota.
2. Encaminhem-se os autos com urgência à Presidência, para providências relativas à publicação do TAC firmado e posterior arquivamento dos autos, conforme orientação da Procuradoria-Geral Federal - PGF.

Brasília, 2 de setembro de 2013.


HENRIQUE VAREJÃO DE ANDRADE
Procurador-Chefe Nacional
PFE/IBAMA



##ATO EXTRATO DE ADITAMENTO

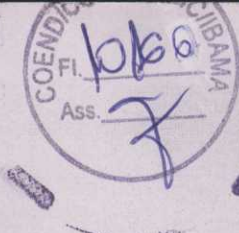
##TEX N° Processo: 00400.003996/2013-25. Espécie: Primeiro Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a Advocacia Geral da União – AGU, o Ministério de Minas e Energia - MME, o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica S.A - Eletrobras CGTEE e pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobras. Objeto: aditar, como efetivamente aditam, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a fim de alterar as cláusulas quinta, nona, décima, décima segunda, décima quinta e vigésima nona do TAC. Data de Assinatura: 16.08.2013. ASSINAM: LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Advogado-Geral da União, EDISON LOBÃO – Ministro de Estado de Minas Energia, IZABELLA TEIXEIRA - Ministra de Estado de Meio Ambiente, VOLNEY ZANARDI JÚNIOR – Presidente do Ibama, SERENO CHAISE – Diretor-presidente da Eletrobras CGTEE, JOSÉ DA COSTA CARVALHO NETO – Presidente da Eletrobras e VALTER LUIZ CARDELA DE SOUZA – Diretor de Geração.

Exibida no Edital Oficial 171
de 04 de Maio de 2013
Página nº 176
Em 04 de 09 de 13

Luciana dos Santos Oliveira
Chefe de Gabinete do IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Gabinete da Presidência



DESPACHO 021009/2013 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasilia, 04 de setembro de 2013

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Publicação do 1º Aditamento ao TAC - Candiota/RS.**

Processo nº 00400.003996/2013-25 (2 volumes e 2 anexos)

Interessados: IBAMA/MMA/MME e Eletrobrás

Encaminhe-se, após publicação do TAC, conforme orientação da Procuradoria Geral Federal - PGF.

[Handwritten Signature]
HELIO SYDOLI

Chefe do GABIN/PRESI/IBAMA

A COORD II,
PARA ACOMPANHAMENTO.
23/09/13

A COENE.
Para acompanhamento.
05.09.13

[Handwritten Signature]
 Thomaz Luiz de Toledo
 Coordenador Geral Infraestrutura de
 Energia Elétrica
 COENED/IBAMA

[Handwritten Signature]
 Moara Menta Giasson
 Assessora Técnica
 DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO II

Documentos técnicos produzidos pelo IBAMA de acompanhamento do TAC e seu primeiro aditamento

Documento	Descrição	Data de emissão
Nota técnica nº 060/2011/COEND/CGENE/DILIC:	Apresenta relações de fatores de emissão e taxa de emissão com a potência média de cada Fase da UTE Candiota II, as taxas de emissão e as concentrações de cada poluente para subsidiar parecer de cumprimento do TAC	07/06/2011
Laudo de Constatação	Análise de eventos de violação dos padrões de emissão	07/06/2011
Relatório de vistoria nº 017/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Vistoria técnica do sítio de instalação e entorno da Usina Termelétrica Candiota Fases A, B e C, visando subsidiar a análise do atendimento das condicionantes da LO nº 991/2010 e do TAC, firmado em 13/04/2011.	10/06/2011
Nota informativa nº 036/2011	Análise da operação da UTPM	20/06/2011
Nota Técnica nº 072/2011/COEND/CGENE/DILIC	Resposta a solicitação de mudança de localização de Estação de monitoramento da qualidade do ar, do ponto denominado oito de agosto para o município de Aceguá/RS	21/06/2011
Parecer Técnico nº 047/2011 - COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Recomendações sobre o EAR, PGR e PAE	-
Nota Técnica nº 309/2011 - COEND/CGENE/DILIC	Solicita análise de mercúrio e outros nas emissões atmosféricas das fases A, B e C	-
Relatório de vistoria nº 037/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Vistoria técnica para verificar o atendimento às condicionantes da LO 991/2010 para a fase C e do TAC para as fases A e B.	11/11/2011
Nota Informativa	Geração média da UTE Candiota II para subsidiar análises de cumprimento do TAC	14/11/2011
Relatório de vistoria nº 038/2011/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Vistoria a CTPM em função da observação de densa fumaça preta emitida pelas fases A e B	18/11/2011
Ofício nº 721/2011/CGENE/DILIC/IBAMA	Encaminha a CGTEE Instrução Técnica para remoção de tanques e tubulações	25/11/2011
Parecer Técnico nº 006/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Informações básicas para a instalação de uma caldeira auxiliar para a produção de vapor para utilização nas partidas e paradas de operação das UTEs Fases B e C da UTP	30/01/2012



Parecer nº 008/2012 COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Acompanhamento de avaliação do cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta para a UTE Candiota II, assinado em 13 de abril de 2011.	03/02/2012
Nota Técnica nº 013/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Análise de documentação comprobatória das cláusulas 19ª e 20ª do TAC	13/02/2012
Nota Técnica nº 014/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Análise de documentação comprobatória da cláusula 21ª do TAC	14/02/2012
Parecer Técnico nº 16/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Análise do projeto de recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas nas bacias hidrográficas do Rio Jaguarão e do arroio Candiota, RS. Referente a cláusula 23ª do TAC.	08/03/2012
Relatório de vistoria nº 4/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Vistoria Técnica para subsidiar Parecer Técnico de atendimento à cláusula 23ª do TAC e vistoria para a fase C da UTE Candiota III.	27/03/2012
Nota Técnica nº 25/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Avaliação do acidente com o silo de cal hidratada	30/03/2012
Relatório de vistoria nº 11/2012 - NLA/SUPES/IBAMA-RS	Vistoria às áreas propostas para execução do projeto previsto na cláusula 23ª do TAC	24/04/2012
Nota Técnica nº 58/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Análise do primeiro lote de áreas propostas para a implantação do Projeto de Recomposição de matas ciliares e/ou das áreas degradadas nas bacias hidrográficas do rio Jaguarão e do arroio Candiota. Referente a cláusula 23ª do TAC.	28/06/2012
Relatório de vistoria nº 19/2012 - COEND/DILIC/IBAMA	Vistoria às áreas propostas para execução do projeto previsto na cláusula 23ª do TAC	28/06/2012
Laudo de constatação	Análise de eventos de violação dos padrões de emissão	22/08/2012
Nota técnica nº 94/2012/COEND/CGENE/DILIC	Análise dos relatórios nº 1 (13/10/2011), nº 2 (12/04/2012) e nº 3 (10/10/2012) do Programa de acompanhamento da situação de saúde da população residente na área de influência direta e indireta da UTPM, referentes ao termo de cooperação técnica nº 13/2007 celebrado entre CGTEE e a SES/RS, em atendimento às cláusulas 19 e 20 do TAC.	26/09/2012
Parecer Técnico nº 059/2012/COEND/CGENE/DILIC/IBAMA	Análise da solicitação de anuência para operação da Unidade III da fase B e operação conjunta das unidades III e IV da fase B, conforme estabelecido nas cláusulas sexta e oitava do TAC.	28/09/2012



Nota 105/2012/COEND/CGENE/DILIC	Técnica nº	Análise do atendimento ao ofício 1065/2012/DILIC/IBAMA, que solicita informações a CGTEE antes de anuir o pedido de operação da unidade geradora III da UTE Candiota II.	22/10/2012
Laudo de constatação		Análise de eventos de violação dos padrões de qualidade do ar	17/12/2012
Nota Técnica nº 004051/2013		Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - celebrado com a CGTEE em 13.04.2011 - Cumprimento das Cláusulas 5ª, 9ª, 10ª, 15ª e 17ª.	15/03/2013
Nota Técnica nº 005561/2013		Avalia, em síntese, o estágio de atendimento às Cláusulas do TAC e aborda, ainda, uma análise sobre a região de inserção dos empreendimentos e sua qualidade ambiental, com perspectivas para o Licenciamento Ambiental de futuras instalações de geração termelétrica	03/05/2013
Despacho 012899/2013 CGENE/IBAMA		Atualização das conclusões exaradas na Nota Técnica nº 005561/2013, tendo em vista a nova proposta de aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta relativo ao Complexo Termelétrico Presidente Médici - UTEs Candiota Fases A e B, apresentada em reunião na PGF/AGU, em 28 de maio de 2013	30/05/2013
Nota Técnica nº 006536/2013 COEND/IBAMA		Análise dos Programas Ambientais (emissões atmosféricas, qualidade do ar, modelagem matemática, análise integrada das emissões e da qualidade do ar, água subterrânea, efluentes, água superficial, bioindicadores, Jigagem a seco e projeto programa microalgas)	26/09/2013
Nota Técnica nº 007051/2013 CGENE/IBAMA		Referente a vistoria realizada a UTPM para acompanhamento das cláusulas do TAC das fases A e B e das condicionantes da fase C	05/12/2013
Nota Técnica nº 007118/2013 COEND/IBAMA		Análise das condicionantes específicas da LO 991/2010 da UTE Candiota III (Fase C) e das Cláusulas 17, 19, 20 e 21 do TAC	17/12/2013
Nota Técnica nº 000417/2014 COEND/IBAMA		Contextualização do Licenciamento Ambiental Federal de Usinas Termelétricas na Região de Candiota/RS e análise dos dados de Monitoramento da Qualidade do Ar, período de 2011 e 2012.	28/02/2014
Nota Técnica nº 000761/2014 COEND/IBAMA		Avaliação dos relatórios enviados pela carta PR-031/2014 em cumprimento a Cláusula 18ª do Termo de Ajustamento de Conduta	24/04/2014
Parecer nº 02001.004959/2014-43 COEND/IBAMA		Análise do cumprimento das cláusulas 18ª e 23ª do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sobre os projetos de recomposição de APPs e áreas degradadas	10/12/2014
Parecer nº 02001.005103/2014-95		Análise do Relatório de Monitoramento de bioindicadores ambientais da Usina	26/12/2014

ANEXO III

Processos tramitados na justiça federal relacionado a Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM) onde o IBAMA é réu – Tribunal Regional Federal da 4ª Região – Seção judiciário do Rio Grande do Sul.

Processo	Orgão julgador	Pedido
Procedimento comum N° 5049318-30.2015.4.04.7100	Juízo Substituto da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação dos efeitos da tutela para fins de que sejam realizados os procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5049366-86.2015.4.04.7100	Juízo Substituto da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação dos efeitos da tutela para fins de que sejam realizados os procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5049309-68.2015.4.04.7100	Juízo Substituto da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação dos efeitos da tutela para fins de que sejam realizados os procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5052809-45.2015.4.04.7100	Juízo Federal da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação dos efeitos da tutela para fins de que sejam realizados os procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade dos autores
Procedimento comum N° 5049289-77.2015.4.04.7100	Juízo Substituto da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação dos efeitos da tutela para fins de que sejam realizados os procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5049362-49.2015.4.04.7100	Juízo Federal da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação dos efeitos da tutela para fins de que sejam realizados os procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5056655-70.2015.4.04.7100	Juízo Federal da 9ª VF de Porto Alegre	-
Procedimento comum N° 5051366-59.2015.4.04.7100	Juízo Substituto da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação dos efeitos da tutela para fins de que sejam realizados os procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor



Procedimento comum N° 5078938-87.2015.4.04.7100	Juízo Federal da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação de tutela, na qual os autores postula a realização de procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade da parte autora
Procedimento comum N° 5071168-43.2015.4.04.7100	Juízo Federal da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação de tutela, na qual o autor postula a realização de procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5071181-42.2015.4.04.7100	Juízo Substituto da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação de tutela, na qual o autor postula a realização de procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5071202-18.2015.4.04.7100	Juízo Federal da 9ª VF de Porto Alegre	Antecipação de tutela, na qual o autor postula a realização de procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor
Procedimento comum N° 5071152-89.2015.4.04.7100	Juízo Substituto da 9ª VF de Porto Alegre	antecipação de tutela, na qual o autor postula a realização de procedimentos necessários à mitigação de danos ambientais e à recuperação das áreas degradadas de propriedade do autor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.016374/2016-38 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 18 de julho de 2016

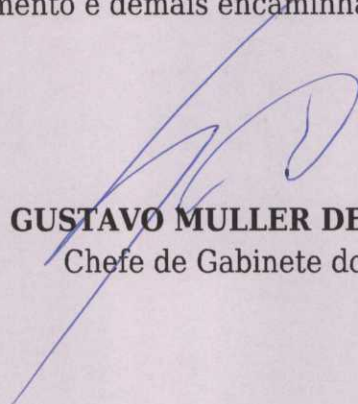
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011.**

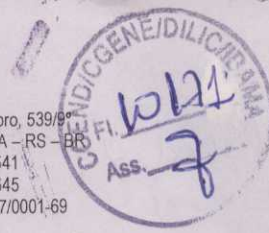
REFERENCIA: CT 02023.004346/2016-10/

Interessado: CIA DE GERAÇÃO TERMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

EM BRANCO



Carta PR-085/2016

Porto Alegre, 11 de julho de 2016.

MMA/IBAMA/SUPES/RS	
DOCUMENTO:	CI
Nº 02023	004346 / 2016. 10
DATA:	14 / 07 / 2016

Ilma. Senhora

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - PRESIDÊNCIA

Brasília-DF - CEP 70818-900

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., já qualificada no Processo acima referido, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, através de seu representante legal, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e a ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo a presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº.059 de 07/07/2016 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.”**

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29/09/2011, conforme relatado na Carta PR-Nº. 250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº. 021/2012 de 20 de janeiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

A Creed 2,

Para conhecimento e demais providências por pertinência.

27/07/2016
Arleide
Assessoria Jurídica

RECEBIDO
em 28 / 07 / 16
Ass.: João

EM BRANCO

AO AA Felipe Araújo
P/ instrução do processo e
análise dos Relatórios.

28/07/16

Marcela Pousada Burg



Assim, o referido relatório anexo a presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "**Relatório nº. 061 de 07/07/2016 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B**".

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à indisponibilidade da Unidade Geradora I e a indisponibilidade operacional da Unidade Geradora II da Fase A no período compreendido não foi possível à realização de amostragem isocinética pela Empresa SJC Química e Serviços LTDA- EPP.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCISCO ROMÁRIO WOJCICKI
Diretor Presidente

EM BRANCO


Eletrobras
CGTEE



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.017433/2016-95 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 28 de julho de 2016

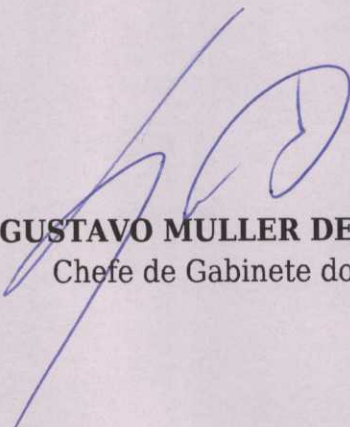
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com Eletrobras CGTEE em 13.04.2011.**

REFERENCIA: CT 02023.004531/2016-12/

Interessado: Eletrobras.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.



GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

EM BRANCO

Carta PR-087/2016

Porto Alegre, 21 de julho de 2016.

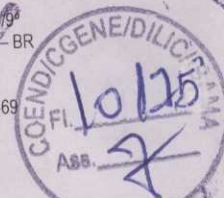
Ilma. Senhora

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidenta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA.
Brasília-DF - CEP 70818-900

DIGITALIZADO NO IBAMA

Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51-3287-1541
Fax: 51-3287-1645
CNPJ: 02.016.507/0001-69



MMA/IBAMA/SUPES/RS
DOCUMENTO: <u>CT</u>
Nº 02023 <u>00534</u> <u>2016</u> : <u>12</u>
DATA: <u>22</u> / <u>07</u> / <u>2016</u>

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º e da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º do TAC.

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., já qualificada no Processo acima referido, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, através de seu representante legal, informar e requerer o que segue:

Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à indisponibilidade operacional da Unidade.

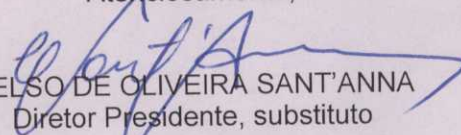
Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO₂) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado.

Em cumprimento aos referidos dispositivos do TAC, apresenta-se em anexo o relatório de amostragem isocinética realizada na Unidade IV da Fase B da UTE Presidente Médici, denominado **“Relatório nº. 023 de 21/07/2016 – Monitoramento de Chaminé - Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase B Caldeira IV”**, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA, contratada desde 06/12/2012, conforme Relatório de Amostragem Isocinética anexo.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima (referentes à apresentação de relatório de amostragem isocinética periódica da Unidade IV da Fase B da Usina Presidente Médici, UPME,) do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


CELSONO DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Diretor Presidente, substituto

A Crand 2,

Por pertinência.

DIGITALIZADO NO IZAMA

01/08/2016
A. Bledt
Assessor Técnico
Dire

RECEBIDO

Em, 01/08/16

Ass.: Joanna

No AA Felipe Araújo,
p/ análise e instrução
processual.

02/08/16
Kátia Prusdabuz

CANCELADO

CANCELADO



FL 10/76

CD

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.000005/2016-23 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de agosto de 2016.

Ao Senhor
Francisco Romário Wojcicki
Diretor Presidente da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Rua 7 de setembro, 539/9ª
PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL
CEP.: 90010190

Assunto: **Notificação Administrativa**

Senhor Diretor Presidente,

1. Considerando o comunicado acerca da operação conjunta das Unidades Geradoras I (fase A), III e IV (fase B) entre os dias 05 a 15 de agosto de 2016, encaminhado por -email em 05/08/2016 (Anexo I);
2. Considerando que desde de 20/05/2016 os dados de emissões e de qualidade do ar da Usina não estão disponíveis no SIA (sistema de monitoramento online de informações ambientais) para monitoramento on-line deste Instituto;
3. Considerando que em 11/08/2016 o IBAMA recebeu denúncia através do sistema Linha Verde sobre a presença de "fumaça preta e com cheiro ruim" proveniente da Usina de Candiota (Ocorrência nº 09345/2016);
4. Considerando que após solicitação realizada por e-mail motivada pela denúncia supracitada, a CGTEE encaminhou os dados de emissões e de qualidade do ar onde registrou-se falhas em alguns dos dados apresentados (Anexo II);
5. Ficam V.Sª intimadas a informar em até 15 dias:
 - 5.1 Se houve violação da qualidade do ar no período entre 05 e 15 de agosto de 2016, enviando os dados de monitoramento no intuito de evidenciar a informação;
 - 5.2 Se houve violação dos parâmetros de emissões atmosféricas em todas as Unidades Geradoras do complexo no período entre 05 e 15 de agosto de 2016, enviando os dados de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

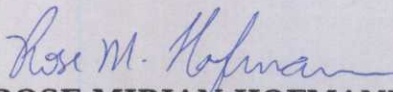
monitoramento no intuito de evidenciar a informação;

5.3 Justificativas técnicas para as falhas dos dados verificadas no monitoramento neste período

5.4 Status de geração neste período e perspectivas de geração em regime conjunto das Unidades Geradoras I, III e IV.

6. De forma complementar, solicita-se o envio diário por e-mail dos dados de geração, emissão e de qualidade do ar até que restabeleça o acesso online pelo IBAMA.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



DESPACHO 02001.019157/2016-08 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de agosto de 2016

CÓPIA

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici**

REFERENCIA: MEM. 02001.010893/2016-92/COEND

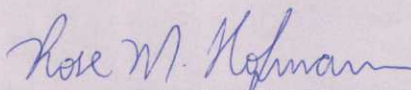
1. Reportando-me ao Memorando 02001.010893/2016-92 Coend/Ibama, que trata do Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici (UTPM), venho informar que acompanho a sugestão de encaminhamento para decisão desta Presidência acerca das recomendações da equipe técnica da Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos - Coend, exaradas no Parecer 02001.002106/2016-39 anexo.

2. O referido empreendimento é objeto do processo de licenciamento nº 02001.002567/1997-88, cuja operação é regida pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) do Complexo Candiota II (Fases A e B). Além dos descumprimentos reportados em relação à qualidade do ar, há perspectiva de descumprimento do prazo para desligamento da fase A, originalmente pactuado para 31/12/2017, e para adequação da fase B, pactuado para 31/12/2016. Essa informação se baseia em ata de reunião realizada em 25 de janeiro de 2016, na qual a empresa se manifesta nesse sentido.

3. Diante das razões expostas, recomendo:

3.1. abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas 2ª (§7º) e 8ª do TAC, conforme análise presente nos Pareceres nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA e nº 02001.003205/2015-57 (anexo); e cláusula 22ª, pela descontinuidade no Programa de Monitoramento Ambiental apresentada no Relatório Semestral de monitoramento de bioindicadores ambientais de 08/04/2016 (anexo). A apuração visa subsidiar análise quanto à execução do *caput* da cláusula 27ª, que prevê a cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00.

3.2 execução do § 2º da cláusula 27ª do TAC, que prevê o fechamento imediato do complexo Candiota II, tendo em vista os argumentos apresentados no Parecer 02001.002106/2016-39 COEND/IBAMA, em especial no que tange à violação da qualidade do ar e à indicação do empreendedor, devidamente registrada em ata, acerca do descumprimento dos prazos relacionados ao desligamento da fase A até 31/12/2017 e adequação da fase B até 31/12/2016.

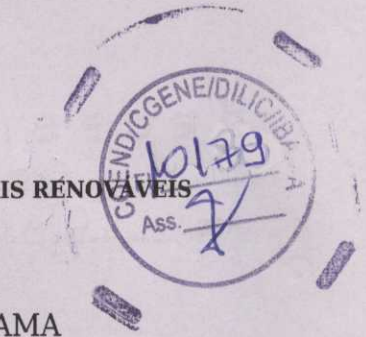

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.019225/2016-21 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

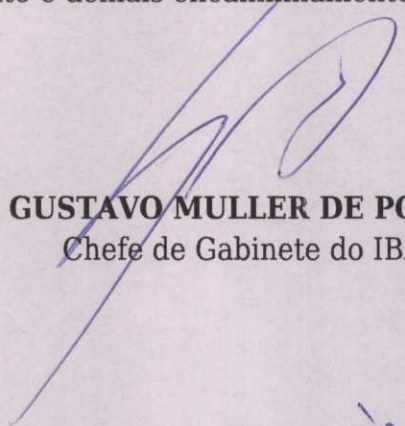
Brasília, 19 de agosto de 2016

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras - CGTEE, Ref. Processo nº 02001.002567/97-88.**

REFERENCIA: CT 02023.005006/2016-14/

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

A Cond 2,

Para conhecimento e demais providências, em pertinência.

22/08/2016
Alexandra A. Goyoso
Assessoria Técnica
Dulci

RECEBI.

Em, 22/08/16

Ass.: jeane

AO AA Felipe Araújo,
p/ análise dos Relatórios e
instrução do processo.

22/08/16

Hévia Peres da Cruz

Analista Ambiental

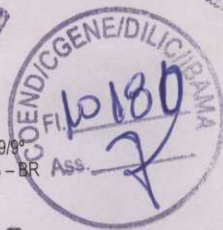
IBAMA

Mat.: 1512908

DIGITALIZADO NO IBAMA



Sede - PRS
Rua 7 de Setembro, 539/9º
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 51- 3287-1511
Fax: 51- 3287-1505
CNPJ:02.016.507/0001-69



Carta PR-095/2016

Porto Alegre, 11 de agosto de 2016

MMA/IBAMA/SUPES/RS	
DOCUMENTO:	CT
Nº 02023	005006, 2016. 14
DATA:	15, 08, 2016

Ilma. Senhora

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidenta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - PRESIDÊNCIA.

Brasília-DF - CEP 70818-900

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.

REFERÊNCIA: Processo nº.02001.002567/97-88

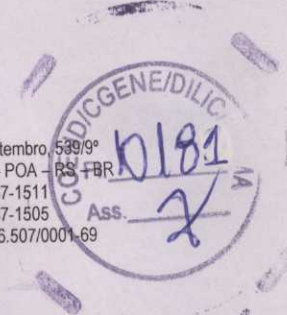
A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., já qualificada no Processo acima referido, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, através de seu representante legal, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e a ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, o referido relatório anexo a presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado "**Relatório nº.060 de 08/08/2016 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas - Usina Termelétrica Presidente Médici.**"

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde





29/09/2011, conforme relatado na Carta PR-Nº. 250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº. 021/2012 de 20 de janeiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

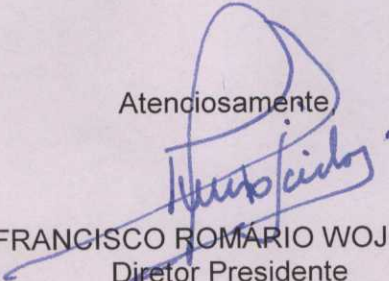
Assim, o referido relatório anexo a presente carta, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE, é denominado **“Relatório nº. 062 de 08/08/2016 – Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens Isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal da amostragem Isocinética realizada na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), denominado **“Relatório nº. 029 de 08/08/2016, Monitoramento de Chaminé, Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase A- Caldeira I”**, elaborado pela Divisão de Engenharia e Meio Ambiente da CGTEE. A amostragem foi realizada pela empresa SJC - Química e Serviços LTDA – EPP, nova contratada desde 06/12/2012, conforme Relatório de Amostragem Isocinética Anexo.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente



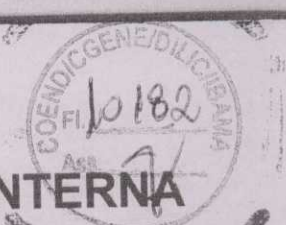
FRANCISCO ROMÁRIO WOJCICKI
Diretor Presidente

EM BRANCO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

NÃO DESTRUIR ESTE ENVELOPE ANTES
DE SER UTILIZADO O ÚLTIMO ESPAÇO



1 PARA: _____ END: _____
DE: _____ END: _____
CONTÉM: _____
EXPEDIDO POR: _____ RE: _____ EM: / /

2 PARA: _____ END: _____
DE: _____ END: _____
CONTÉM: _____
EXPEDIDO POR: _____ RE: _____ EM: / /

3 PARA: _____ END: _____
DE: _____ END: _____
CONTÉM: _____
EXPEDIDO POR: _____ RE: _____ EM: / /

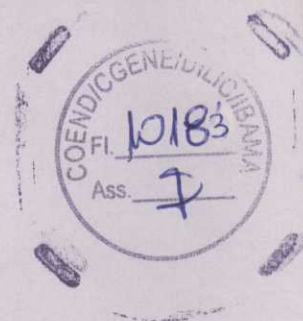
4 PARA: _____ END: _____
DE: _____ END: _____
CONTÉM: _____
EXPEDIDO POR: _____ RE: _____ EM: / /

5 PARA: _____ END: _____
DE: _____ END: _____
CONTÉM: _____
EXPEDIDO POR: _____ RE: _____ EM: / /

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
SCEN, Trecho 2, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900
Tel.: (61) 3316-1292, Fax: (61) 3316-1952 – URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 3065/2012/ DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de outubro de 2012.

Ao Senhor,

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SCHNOR

Diretor Técnico e de Meio Ambiente

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE - Sede – DT

Rua 7 de setembro, nº 539 - Porto Alegre – RS CEP: 90.010-190

Tel: (51) 3287-1520 Fax: (51) 3287-1532

Assunto: Resposta à Carta DT – 100/12 da Eletrobras – CGTEE, que solicita autorização para operação da Unidade III da Fase B da UTE Candiota, em Candiota/RS.

Prezado Diretor,

1. Em Atendimento ao parágrafo 1º da sexta Cláusula do TAC, solicitamos que sejam enviados, no prazo de cinco dias a partir da data de conhecimento do conteúdo deste ofício, os seguintes documentos para análise da solicitação.

- Relatórios consolidados com capítulo conclusivo sobre a calibração e Manutenção Preventiva, bem como a rotina para verificação, conforme itens destacados na Nota Técnica nº 59/COEND/Dilic/Ibama e aprovados no Plano de Calibração;
- Informar, no mesmo relatório, lista de consumíveis, e de peças e acessórios substituídos, informando a justificativa da substituição; e Dados das Isocinéticas, caso a amostragens tenham sido realizadas no período e ainda não encaminhadas ao Ibama, e correlacioná-las com os dados do CEMs;

2. Informamos que a garantia da qualidade dos dados é de responsabilidade do empreendedor e, na Carta 100/2012, e há a informação de que a manutenção do CEMs foi realizada, recentemente, entre os dias 16 e 18 de outubro de 2012 e a última intervenção de manutenção e calibração das estações de qualidade do ar foi realizada entre os dias 1 e 5 de outubro de 2012.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PIO COSTA

Diretor de Licenciamento Substituto

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE

Carta DEA Nº 010/2016

Porto Alegre, 27 de julho de 2016.

Ilmo. Sra.

CLÁUDIA JEANE DA SILVA BARROS

Coordenadora da COEND/IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília – DF

ASSUNTO: Renovação da Licença de Operação no. 991/2010 – Processo no. 02001.002567/1997-88

Prezada Senhora,

Em atendimento às condicionantes da LO no. 991/2010 – Primeira Renovação, com prazo de execução de 30 (trintas) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Licença, EM 28/06/2016, através do of. 02001.006774/2016-35 DILIC/IBAMA, informamos o que segue:

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.2 Apresentar proposições para elaboração do plano Diretor do município de Candiota, nos termos do art. 41, V, da Lei nº 10.257, 10 de julho de 2001;

A Eletrobras CGTEE está mantendo contato com a Secretaria de Obras da Prefeitura de Candiota buscando informações sobre o andamento da execução do Plano Diretor e verificando junto à Prefeitura a possibilidade de estabelecimento de parceira para contribuir na elaboração do Plano Diretor do Município de Candiota. A Eletrobras CGTEE também contatou a área ambiental da UTE Pampa Sul, a fim de obter informações sobre o andamento da execução do Plano Diretor do Município de Candiota, que está sendo realizada pela URCAMP através de Convênio firmado entre ambos. O contato que vem sendo estabelecido entre a Eletrobras CGTEE, Secretaria de Obras da Prefeitura de Candiota e Pampa Sul, tem como objetivo estabelecer as proposições que contribuam efetivamente na elaboração do Plano Diretor do Município de Candiota, em atendimento a esta condicionante específica. A Eletrobras CGTEE manterá esta DILIC/IBAMA informada acerca do andamento dessas tratativas.

2.3 Enviar ao IBAMA a documentação comprobatória do repasse e execução, bem como da efetiva aplicação dos recursos de compensação ambiental, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental;

DIGITALIZADO NO IBAMA

Departamento de Meio Ambiente-DEA
Rua 7 de Setembro, 539/3º Andar Prédio Anexo
90010-190 – POA – RS – BR
Tel.: 51 3287-1622
CNPJ:02.016.507/0001-69

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>OP</i>	
Nº. 02001.013 <i>819</i> /2016- <i>18</i>	
Recebido em: 29/7/2016	
<i>Barros</i>	
Assinatura	

g.m.

RECEBIDO

Em. 29/07/16

Ass.: Leane

AO AA Felipe Araújo, p/ instruir processo e
p/ análise da solicitação
de dilatação de prazo e
elaboração de Ofício em
resposta, as informações
prestadas.

02/08/16.

Keila Peres da Cruz



Em atendimento a esta condicionante específica, estamos encaminhando os seguintes documentos, em anexo:

i. Certidão de Cumprimento Integral da Compensação Ambiental do Empreendimento UTE Candiota III – Fase C, em anexo (Anexo I), atestando que as obrigações relativas à aplicação dos recursos da Compensação Ambiental da UTE Candiota III – Fase C foram integralmente cumpridas pela Eletrobras CGTEE, por meio de depósito no valor total de R\$ 3.402.514,94 (três milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), e por meio de execução direta, no valor de R\$ 791.735,05 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 4.194.250,00 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Durante a 20ª. Reunião da Câmara de Compensação Ambiental (CCA), ocorrida em maio de 2005, houve a definição da divisão e finalidade de aplicação do crédito da compensação ambiental oriundo do da UTE Candiota III – Fase C. Assim, em janeiro de 2006, foi celebrado Termo de Compromisso entre o IBAMA e a CGTEE prevendo a seguinte divisão do montante R\$ 4.394.250,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais):

Unidade de Conservação	Órgão Gestor	Valor (R\$)	Ação
EE TAIM	ICMBio	2.500.000,00	Regularização Fundiária
		1.394.250,00	Implementação da UC
		300.000,00	Plano de Manejo
RB do Mato Grande	Secretaria de Estado de Meio Ambientes do RS	200.00,00	Ações a serem definidas no Plano de Manejo

Portanto, a Certidão de Cumprimento Integral da Compensação Ambiental do Empreendimento UTE Candiota III – Fase C, atesta o cumprimento das obrigações assumidas com relação à Unidade de Conservação EE TAIM, tendo o ICMBio como órgão gestor.

Com relação às obrigações assumidas junto a Unidade de Conservação RB do Mato Grande, cujo o órgão gestor é a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, a Eletrobras CGTEE aguarda a finalização da prestação de contas dos recursos transferidos para aquela Secretaria, para que seja emitida a Certidão de Cumprimento

gth.

EM BRANCO



Integral de Compensação Ambiental, conforme Of. DUC/DBIO/SEMA no. 140/2016, em anexo, (Anexo II).

2.5.1.1 Apresentar, para análise e aprovação do IBAMA, proposta de cronograma para elaboração de PEA e PEAT da Usina Termelétrica Presidente Médici – UTPM-Candiota III (Fase C), incluindo todas as etapas de realização de Diagnóstico Sócio Ambiental Participativo.

Considerando a complexidade da elaboração de um Programa de Educação Ambiental com base na Instrução Normativa 02/2012, conforme caracterizado no “*Documento técnico contendo levantamento e análise de programas e projetos de educação ambiental, no âmbito dos licenciamentos ambientais federal e estadual, exigidos como condicionantes das licenças emitidas pelos órgãos licenciadores*”, elaborado pelo Ministério de Meio Ambiente, solicitamos prazo de mais 90 dias para o encaminhamento da proposta de cronograma para a elaboração do PEA e PET, inclusive para uma melhor avaliação dos prazos para a execução das etapas do Diagnóstico Sócio Ambiental Participativo. Devemos também considerar o Programa de Educação Ambiental que já está sendo realizado na região pela UTE Pampa Sul. Desta forma a Eletrobras CGTEE já entrou em contato com o empreendedor e com a empresa contratada por este para a elaboração e execução do seu Programa de Educação Ambiental, a fim de obter informações sobre e se possível, racionalizar a integração dos Programas.

2.5.7.1 Apresentar proposta de plano de ação da empresa para a implementação das adequações do Sistema de tratamento de Efluentes, com base nos Estudos de caracterização de Efluente Líquido descartado pela UTE Candiota III (Fase C).

Em atendimento a esta condicionante estamos encaminhando o seguinte documento, em anexo, (Anexo III),

- ii. Recuperação do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais Candiota III - Fase C

Atenciosamente



José Hilton Cardoso
Gerente do Departamento de Meio Ambiente

Anexo I: Certidão de Cumprimento Integral de Compensação Ambiental – ICMBio
Anexo II: Of. DUC/DBIO/SEMA no. 140/2016 – SEMA
Anexo III: Recuperação do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais Candiota III - Fase C

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE



ANEXO I

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO



CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Nome: **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE**

Qualificação: **Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69.**

Empreendimento: **UTE Candiota III – Fase C**

Processo ICMBIO nº: **02001.002958/2005-73**

Processo Licenciamento IBAMA nº: **02001.002567/1997-98**

Objeto: Cumprimento INTEGRAL das obrigações de compensação ambiental pela implantação do empreendimento **UTE Candiota III – Fase C**, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 49/2011 celebrado entre o **ICMBio** e a **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica**, visando à aplicação de recursos conforme as prioridades descritas no Decreto nº 4.340/02, que regulamentou a Lei nº 9.985/2000 (SNUC).

Pela presente Certidão de Cumprimento INTEGRAL de compensação ambiental, o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio**, considerando que:

I - o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, instituído por meio da Lei nº 11.516 de 28 de agosto de 2007 é a autarquia executora da política nacional de unidades de conservação, responsável pela proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - o Compromissário encontra-se em situação de inadimplência quanto ao cumprimento das obrigações firmadas em Termo de Compromisso de Compensação ambiental, fixadas através da Licença de Instalação IBAMA nº. 396/2006, decorrente do Processo de licenciamento ambiental nº 02001.002567/1997-98; e

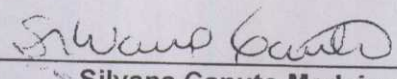
III - as obrigações relativas à aplicação dos recursos da Compensação Ambiental da **UTE Candiota III, fase C** foram integralmente cumpridas pela **Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica**, por meio de depósito no valor total de R\$ 3.402.514,94 (três milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), conforme

906

comprovantes de depósito apensados ao processo de compensação ambiental e por meio de execução direta no valor de R\$ 791.735,05 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), para aplicação na Estação Ecológica do Taim, Unidade de Conservação Federal, de acordo com a destinação aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental (CCA).

CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL das obrigações de compensação ambiental pactuadas em Termo de Compromisso junto ao ICMBio.

Brasília, 21 de 06 de 2012



Silvana Canuto Medeiros
Diretora de Planejamento, Administração e Logística





Eletrobras
CGTEE



ANEXO II

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



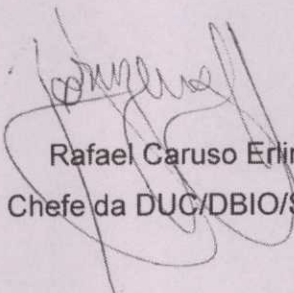
Of. DUC/DBIO/SEMA Nº 140/2016

Porto Alegre, 21 de julho de 2016.

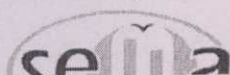
Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que a prestação de contas do Empreendedor CGTEE está em processo de finalização, atualmente sendo avaliada por um dos membros da Câmara de Compensação Ambiental e será apresentada na próxima reunião da CECA que se realizará no dia 02 de agosto de 2016. Após a aprovação será emitido a Certidão de Cumprimento Integral de Compensação Ambiental.

Atenciosamente,


Rafael Caruso Erling,
Chefe da DUC/DBIO/SEMA

Ilmo.Sr.
Eng. Jose Hilton Cardoso
Chefe do Departamento de Meio Ambiente
ELETROBRÁS-CGTEE



Divisão de Unidades de Conservação
Endereço: Avenida Borges de Medeiros, 261, 11º andar.
Porto Alegre/RS CEP 91000-001

EMBRANCO



ANEXO III

EM BRANCO

RECOMPOSIÇÃO E REATIVAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS DA FASE C

O projeto da fase C do Complexo Termelétrico de Candiota conta com uma planta de tratamento de efluentes industriais e uma planta de tratamento de efluentes domésticos. A primeira encontra-se desativada desde 2012, devido a problemas de falhas em equipamentos, e atualmente esta sendo recuperada para posterior comissionamento. A segunda apresentou problemas desde o seu comissionamento, em 2011, não sendo possível sua operação. No Anexo I deste documento encontram-se os fluxogramas dos processos.

Desde 15 de setembro de 2015, está em andamento atividade de recomposição e reativação do sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais das áreas química, mecânica, instrumentação e controle, elétrica e meio ambiente. Foi elaborado plano de ação, com base no que foi exposto quanto aos empecilhos para a operação da planta.

O plano de ação (Anexo II deste documento) para a recomposição e retomada da operação dos sistemas de tratamento de efluentes industriais e domésticos, contempla ações das diferentes frentes de trabalho de forma simultânea.

As atividades que constam no plano de ação são as seguintes:

a. Contaminações do Efluente com cinza: Elaboração de projeto para ajustar o transbordo do sistema de extração de cinza pesada, de forma que o efluente com sobrecarga de cinzas seja redirecionado as bacias de sedimentação, minimizando assim, o acúmulo de material no tanque de recebimento de efluentes e, por consequência, ao tratamento.

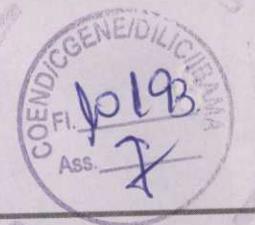
b. Recomposição dos tanques/equipamentos: A equipe de manutenção civil efetua limpeza e pintura dos tanques/equipamentos do tratamento de efluentes industriais do sistema. Até o presente momento, foram realizados os procedimentos nos dois clarificadores, dois flotores e no concentrador de alta eficiência, conforme Figuras 5, 6 e 7, respectivamente, que constam no Anexo III. Os filtros de areia deverão passar por inspeção e, se necessário for, o material filtrante será substituído. Quanto à parte mecânica, serão substituídas as bombas de envio de efluente à planta, localizada na casa de bombas e na própria planta do sistema de tratamento de efluentes industriais, além de monitorar in loco os testes dos equipamentos junto com os operadores.

c. Contaminações com Fuel Oil: Em execução construção de caixa separadora de água e óleo na estação de bombeamento de Fuel Oil, de modo que o mesmo não chegue até os tanques de efluente industrial e doméstico.

d. Revisão das Linhas de Drenagem: suspeita-se que os sistemas interligam-se e há descarga de uma fração de efluente industrial no tanque de recebimento de efluente doméstico e vice-versa. Em caso de confirmação da suspeita, as linhas deverão ser ajustadas, de modo que cada tanque receba o tipo de efluente que lhe compete.

e. Adequação do Circuito de Refrigeração de Equipamentos: Ampliação da recirculação de água de resfriamento dos mancais dentro do sistema de refrigeração do circuito aberto e, como consequência final devido à redução no transbordo da torre, menor geração de efluentes líquidos oriunda da refrigeração de equipamentos.

EM BRANCO



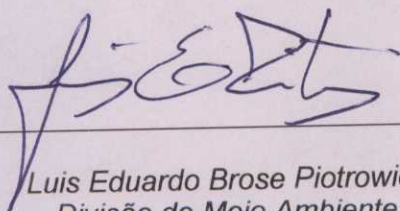
f. Adequação Sistema de Tratamento de Lodo dos Decantadores: a centrífuga de lodo estava desativada em função de problemas nas bombas de elevação de lodo. O processo de recomissionamento do decantador centrífugo, iniciou com a substituição dos motores das bombas de elevação de lodo por outros que atendiam às especificações requeridas pelo sistema, eliminando os problemas de desarme das bombas. Posteriormente, investiu-se no ajuste do decantador – frequência, torque, rotação – e da dosagem de produto químico floculante utilizado no processo de desidratação do lodo. Após conclusão dos ajustes, o equipamento foi comissionado. Nas figuras 8 e 9 do Anexo II mostra-se a evolução do efluente de saída do decantador e o lodo desidratado gerado.

g. Foi enviada, no dia 30 de setembro, amostra de lodo para caracterização, para a empresa Pro-Ambiente Análises Químicas e Toxicológicas LTDA., onde foi mostrado que, de acordo com as prescrições da Norma Técnica ABNT NBR 10004:2004, o resíduo é classificado como NÃO-INERTE - CLASSE II-A.

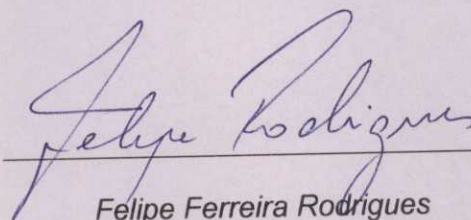
h. Planta de tratamento de efluentes domésticos: Foi identificado que o sistema de geração de efluentes domésticos estava interligado à drenagem profunda, que leva o efluente gerado na fase C até o sistema existente nas fases A e B para tratamento. A CGTEE irá elaborar um plano de recuperação e comissionamento deste sistema existente na fase C.

Com base no exposto acima, a Eletrobras CGTEE está tomando as providências necessárias para a reativação do sistema de tratamento de efluentes industriais, de forma a atender as condicionantes da Licença de Operação, bem como realizar o aproveitamento desta água tratada nas atividades internas da usina, interligando a sistema já existente na planta da fase B, que atende todo o Complexo Termelétrico. Essas ações aqui descritas estão detalhadas no ANEXO II: Plano de Ação para o Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais.

Candiota, 26 de Julho de 2016.



Luis Eduardo Brose Piotrowicz
Divisão de Meio Ambiente



Felipe Ferreira Rodrigues
Assessoria da Diretoria de Geração

EM BRANCO

ANEXO I: FLUXOGRAMAS DE PROCESSO DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS DA FASE C.

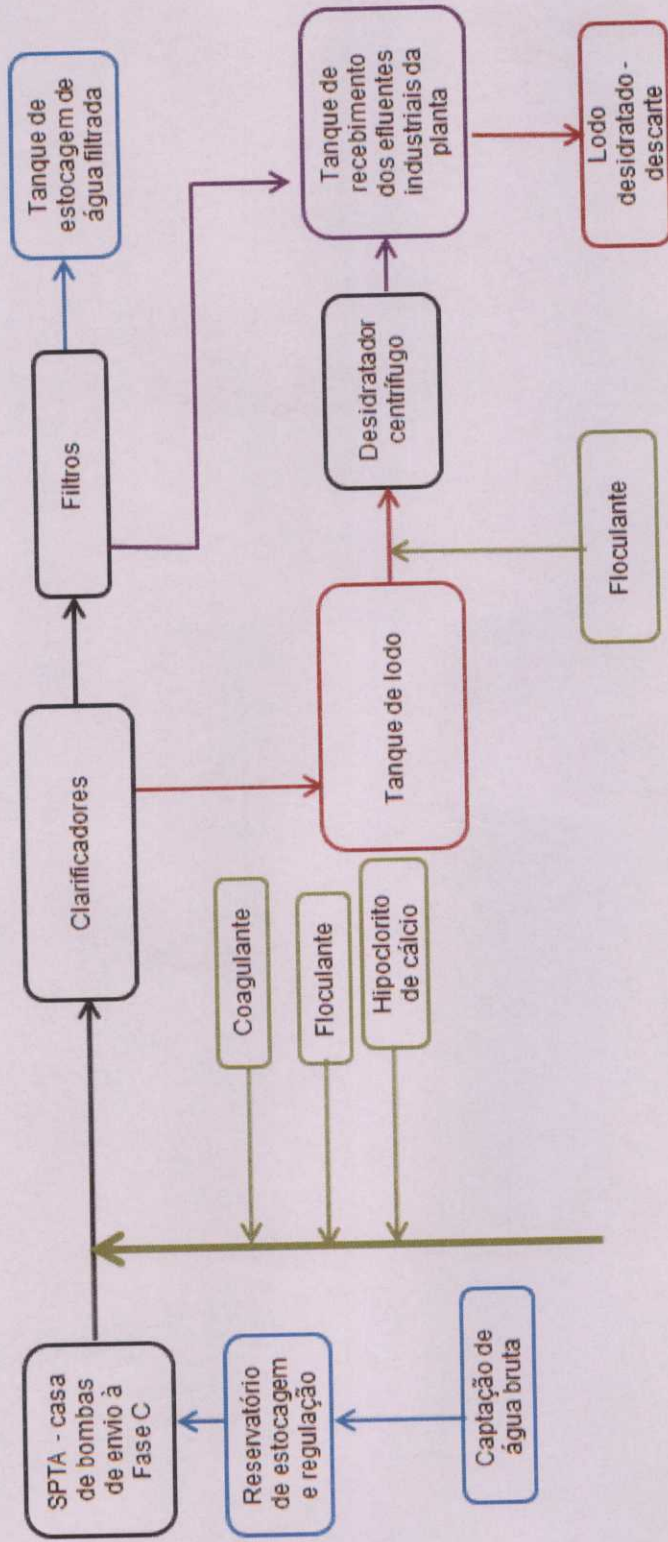


Figura 1: Geração de efluentes líquidos no pré-tratamento da água.

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

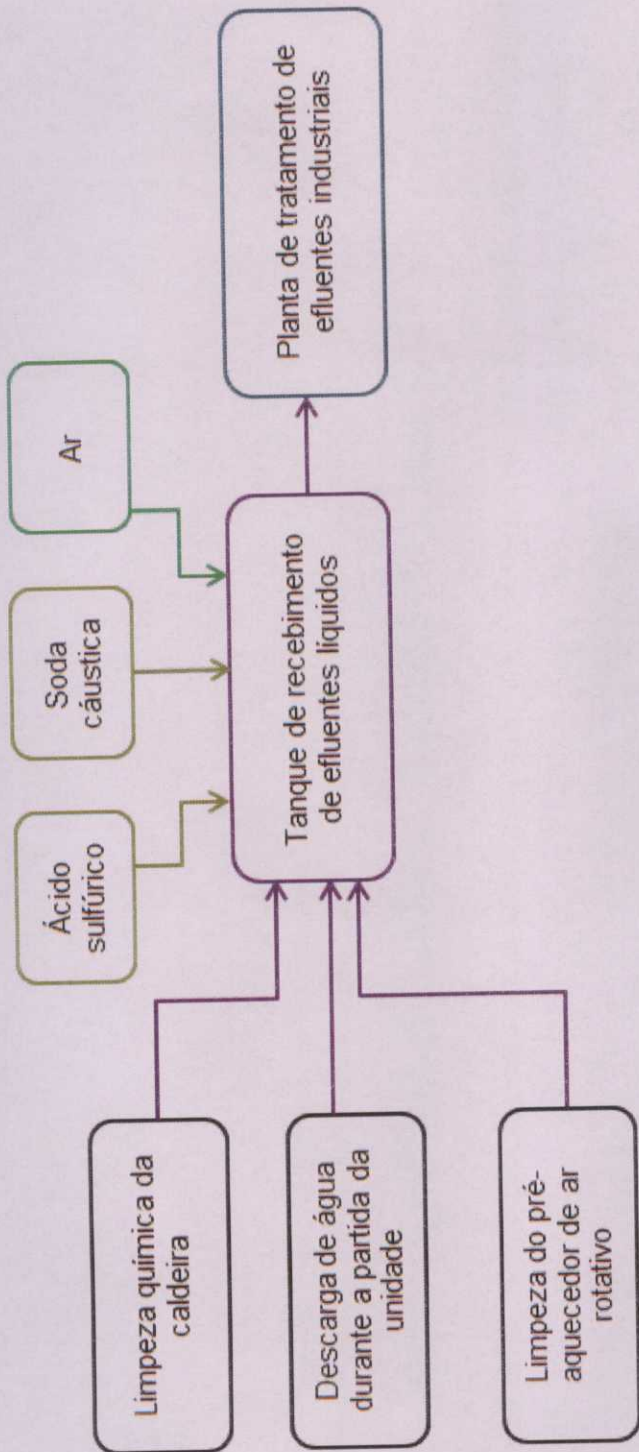


Figura 2: Geração de efluentes líquidos no processo de geração de energia elétrica.

[Handwritten signatures]



EM BRANCO

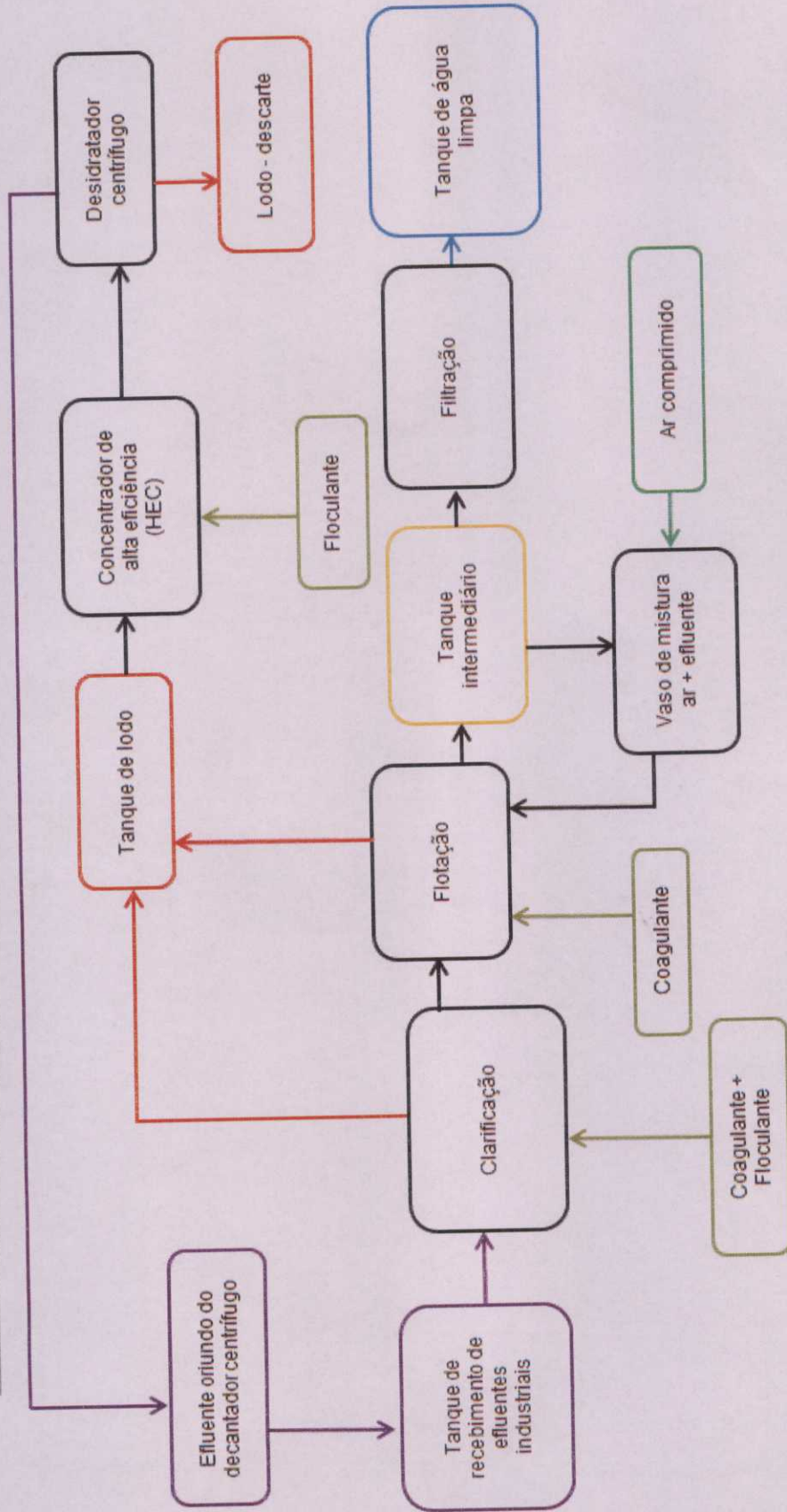


Figura 3: Fluxograma operacional do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais.



EM BRANCO

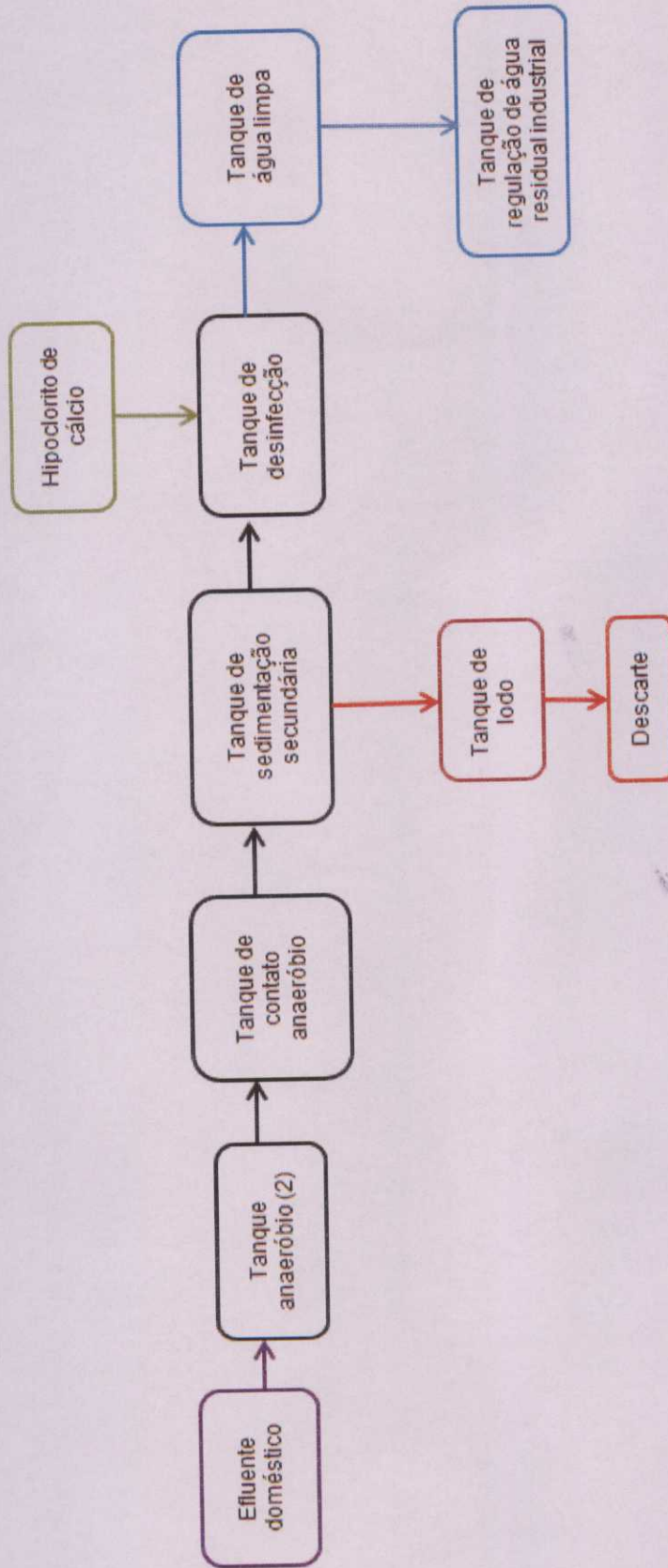


Figura 4: Fluxograma operacional do Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos.



Assinaturas manuscritas

EM BRANCO

ANEXO II: PLANO DE AÇÃO PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS.

Item	O que?	Por quê?	Como?	Onde?	Quem?	STATUS
1	Colocar em operação centrífuga de desidratação do pré-tratamento d'água	Grande parte dos efluentes que está sendo descartado é proveniente da água de descarte dos raspadores de lodo dos clarificadores. Necessária operação deste sistema para reduzir a quantidade de efluentes para a bacia.	Inspeccionar Centrífuga. Inspeção das bombas de lodo.	Sistema de pré-tratamento d'água	Eng. Manutenção/Eng. Operação	Concluído
2	Implantar Caixa Separadora de óleo.	Separar Fuel Oil proveniente de manutenções das bombas da estação de Fuel oil que está sendo considerado o maior volume de Fuel Oil.	Através do contrato de Manutenção Civil. Material próprio, executado em concreto armado.	Estação de Fuel Oil da Fase C	Manutenção Civil	Em andamento
3	Retirar Resíduos dos tanques	Necessário retirar o material para possibilitar a volta da operação dos tanques	Através do contrato de limpeza. Retirado com baldes	02 tanques Flotadores. 02 Clarificadores. Tanque do HEC. (Tratamento de efluentes Industriais)	Manutenção Civil	Concluído
4	Manutenção das bombas do tanque/instalação de SKID novo	Necessário para mandar água/resíduos do tanque intermediário para o tratamento de efluentes industrial	Inspeção e manutenção das Bombas. Instalar SKID novo de bomba existente no almoxarifado.	Tanques de recebimento de efluentes	Eng. Manutenção	Em andamento
5	Inspeção interna dos Filtros de areia	Necessário inspecionar filtros de areia, verificar necessidade de troca e especificação da areia.	Abertura das portas de inspeção, inspeção pela operação.	Tanques dos Filtros de areia do tratamento industrial (X4)	Eng. Operação/Divisão de Operação fase C	Em andamento
6	Limpeza/Pintura dos Tanques	Limpeza e pintura para manter em condições	Através do contrato de manutenção Civil. Material próprio.	02 tanques dos Flotadores. 02 Clarificadores. Tanque do HEC. (Tratamento de efluentes Industriais) 02 Filtros de areia.	Manutenção Civil	Em andamento.




EM BRANCO

Item	O quê?	Por quê?	Como?	Onde?	Quem?	STATUS
7	Instalação de bombas submersa nova no sistema de tratamento industrial.	Necessidade para operação da centrífuga do tratamento de efluentes	Serão utilizadas as bombas do tratamento d'água do carvão	Sistema de tratamento de efluentes industriais	Eng. Manutenção	Em andamento
8	Testar sistema de Dosagem PAC/PAM do tratamento de efluentes industriais que encontra-se desativado	Sistema encontra-se parado há muito tempo e necessita ser recomposto para adequação dos efluentes	Limpeza do tanque e teste de equipamento realizando bombeamento com água	Sistema de tratamento de efluentes industriais	Eng. Operação	Em andamento
9	Projeto para recircular água de circulação do sistema de refrigeração dos trocadores de calor.	O projeto para recirculação da água de refrigeração dos trocadores de calor reduzirá a quantidade de efluentes em função de eventuais Blow Down do sistema de água de circulação.	Projeto detalhado já existente, avaliar forma de execução/contratação e revisão de detalhes do projeto e disponibilidade orçamentária*	Departamento de operação	Divisão de Meio Ambiente	Projeto Técnico Concluído.
10	Desvio da água de transbordo do Scraper	A cinza proveniente pode ir diretamente para as bacias de decantação	Fazer projeto de caixa separadora e canaletas para direcionar água com cinza diretamente para a Bacia.	Sistema de água de serviço - alteração.	Eng. Manutenção	Em Projeto Técnico em elaboração
11	Aquisição areia para filtros	Os filtros fora contaminados com Fuel Oil. A areia não tem mais condições de uso.	Inspeção no material existente para verificar granulometria. Projeto básico em elaboração.	Filtros de areia - sistema de tratamento de efluentes industriais.	Eng, Operação	Projeto Básico em elaboração.
12	Aquisição PAM	Polímero utilizado para compactar o lodo, dosado antes das centrífugas.	Levantamento de estoque e elaboração de projeto básico.	Pré-tratamento d'água e sistema de tratamento de efluentes industriais.	Eng, Operação	Projeto Básico em elaboração.




EM BRANCO

ANEXO III: FOTOS DA EVOLUÇÃO DO PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

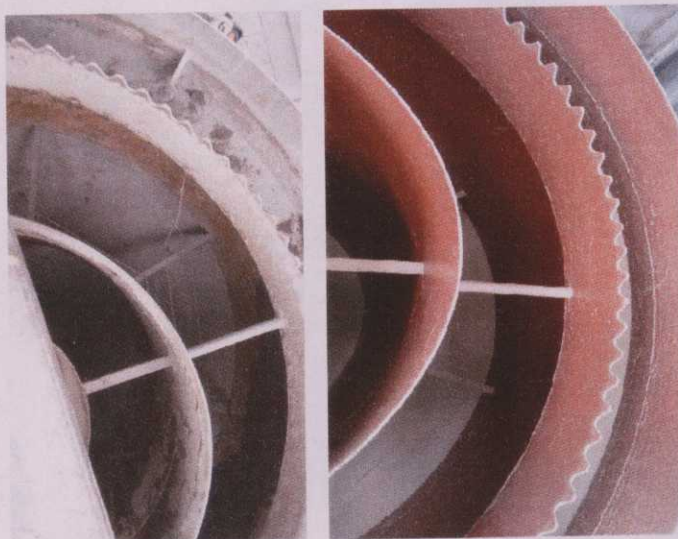


Figura 5: Clarificador - antes e depois da recuperação.

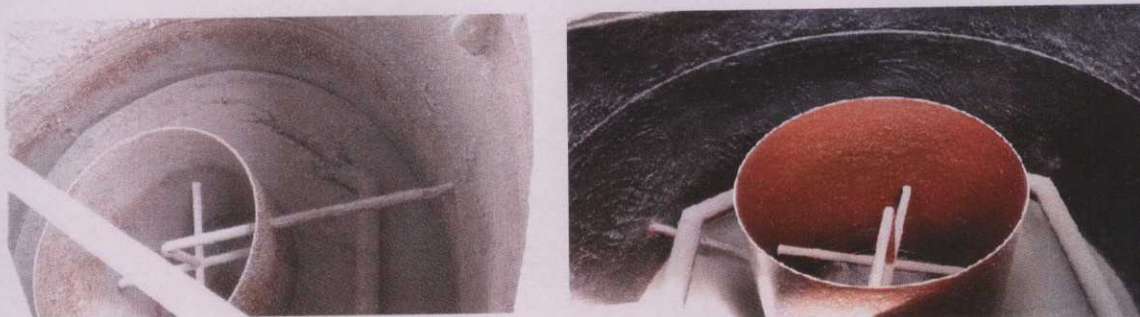


Figura 6: Flotador - antes e depois da recuperação.



Figura 7: Concentrador de alta eficiência - antes e depois da limpeza.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



Figura 8: Evolução do efluente oriundo do pré-tratamento da água após remoção do lodo no decantador centrífugo.

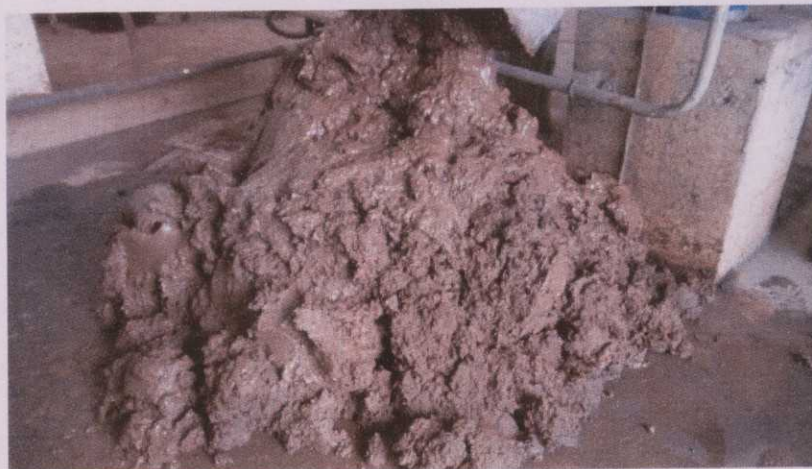
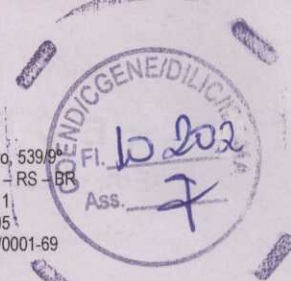


Figura 9: Aspecto do lodo desidratado no decantador centrífugo

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



Carta PR-096/2016

Porto Alegre, 22 de Agosto de 2016.

IBAMA/SUPES/RS	
DOCUMENTO:	GT
02023	005106, 2016, 32
TA:	23, 08, 2016

Ilma. Sr^a

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA.

Brasília-DF - CEP 70818-900

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento da Cláusula Sexta, Parágrafos 4º e 5º e da Cláusula Sétima, Parágrafos 3º e 4º do TAC.

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., já qualificada no Processo acima referido, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, através de seu representante legal, informar e requerer o que segue:

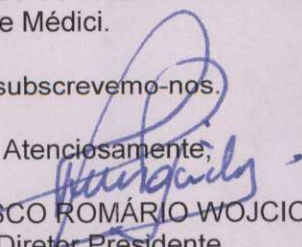
Em relação aos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta, que estipulam a apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici (UPME) sempre que realizadas, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira III, devido à instabilidade operacional da Unidade durante o período programado para amostragem.

Os Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima do TAC determinam a realização, após fase de testes, de amostragens isocinéticas mensais na chaminé da unidade geradora IV da Fase B, para quantificação da concentração dos parâmetros Óxidos de Nitrogênio (NOx), Dióxido de Enxofre (SO₂) e Material Particulado (MP), e o envio ao IBAMA do respectivo relatório sempre que realizado, a Eletrobras CGTEE informa que não foi realizada amostragem isocinética da Fase B - Caldeira IV, devido à instabilidade operacional da Unidade durante o período programado para amostragem.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria, o recebimento da presente carta que demonstra o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sétima (referentes à apresentação de relatório de amostragem isocinética periódica da Unidade IV da Fase B da Usina Presidente Médici, e o cumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos 4º e 5º da Cláusula Sexta (referentes à apresentação de relatório de amostragens isocinéticas periódicas da Unidade III da Fase B da Usina Presidente Médici.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FRANCISCO ROMÁRIO WOJCICKI
Diretor Presidente

RECEBIDO

Em. 29/08/16

Ass.: Jeanne

Ao AA Felipe Araújo,
p/instrução do processo.

06/09/16

Flávia Pousada Gurg



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.019870/2016-43 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 26 de agosto de 2016

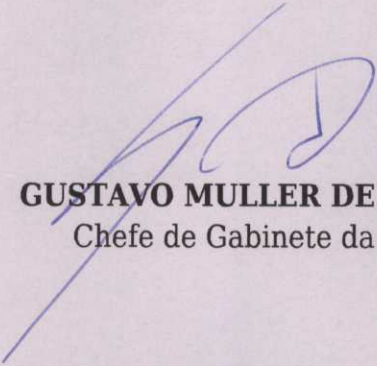
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011.**

REFERENCIA: CT 02023.005106/2016-32/

Interessado: Eletrobras.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.


GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete da IBAMA

A Coord 2,
Por pertinência.
26/08/2016
Arlindo

Alexandra A. G. Franco de Toledo
Assessor Técnica
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Carta DEA Nº 011/2016

Porto Alegre, 29 de agosto de 2016.

Ilmo. Sra.

CLÁUDIA JEANE DA SILVA BARROS

Coordenadora da COEND/IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
70818-900 Brasília - DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Parab
Nº. 02C01. 016 055 /2016-022
Recebido em: 31/8/2016
Samuel
Assinatura

ASSUNTO: Renovação da Licença de Operação no. 991/2010 - Processo no. 02001.002567/1997-88

Prezada Senhora,

Em atendimento às condicionantes da LO no. 991/2010 - Primeira Renovação, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Licença, em 28/06/2016, através do of. 02001.006774/2016-35 DILIC/IBAMA, informamos o que segue:

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.5.3.1. Apresentar proposta de programa de monitoramento de Ruídos integrado ao Programa de Comunicação Social, incluindo a percepção social local no processo de monitoramento ambiental.

Considerando a necessidade de contratação desse serviço, solicitamos prazo de mais 60 dias para o atendimento dessa condicionante.

2.5.5.2 Apresentar relatório comprobatório da manutenção da sinalização das rotas de fuga e cronograma atualizado das atividades do Programa de Treinamento dos Trabalhadores para situações de emergências.

O relatório com as informações solicitadas é apresentado no Anexo I.

2.5.8.1 Apresentar documentação comprobatória das adequações para verificação das condições operacionais dos sistemas de controle ambiental, instalações e pontos de monitoramento e estruturas auxiliares.

Solicitamos à equipe técnica do IBAMA que esclareça, através de um Termo de Referência, quais seriam os documentos comprobatórios das referidas adequações, considerando que os técnicos da Eletrobras CGTEE estão tendo dificuldades na interpretação dessa condicionante.

J.H.

RECEBIDO

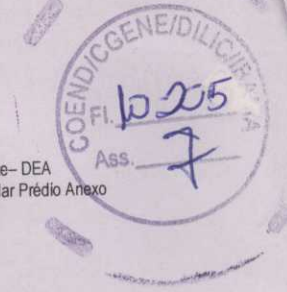
Em. 05/09/16

Ass.: João

AO AA Felipe Ramos,
p/ minutar ofício em resposta
ao solicitado e análise dos
documentos encaminhados.

05/09/16

Heinrich Busch



2.5.9.1 Apresentar documentação comprobatória das adequações para verificação das condições operacionais dos sistemas de controle ambiental, instalações e pontos de monitoramento e estruturas auxiliares.

Solicitamos à equipe técnica do IBAMA que esclareça, através de um Termo de Referência, quais seriam os documentos comprobatórios das referidas adequações, considerando que os técnicos da Eletrobras CGTEE estão tendo dificuldades na interpretação dessa condicionante.

2.5.10.6 Apresentar Proposta de Metodologia com Análise de ciclo da Vida do Carvão e das Cinzas visando obter dados sobre emissões fugitivas e difusas, e, após aprovação do IBAMA, implementar, em 180 dias, a metodologia apresentada e aprovada pelo IBAMA.

As informações solicitadas são apresentadas no Anexo II.

2.5.10.8 Apresentar cronograma atualizado das atividades de avaliação das Emissões de mercúrio e Material particulado por faixa granulométrica, incluindo análise do estágio em que se encontram essas avaliações.

As informações solicitadas são apresentadas no Anexo III.

2.5.10.9 Apresentar relatório comprobatório das instalações para monitoramento do impacto ambiental da poluição atmosférica de nível regional, incluindo coletores de água e sensor para medição da radiação solar, no Município Aceguá-RS.

As informações solicitadas são apresentadas no Anexo IV.

Atenciosamente

José Hilton Cardoso
Gerente do Departamento de Meio Ambiente

Anexo I: Programas de Treinamento dos Trabalhadores para Situações de Emergência (Cond. 2.5.5.2)

Anexo II: Proposta da Análise do Ciclo de Vida do Carvão e das Cinzas visando obter Dados sobre Emissões Fugitivas e Difusas(Cond. 2.5.10.6)

Anexo III: Avaliação das Emissões de Mercúrio e Material Particulado por Faixa Granulométrica (Cond. 2.5.10.8)

Anexo IV: Instalações para Monitoramento do Impacto Ambiental da Poluição Atmosférica de Nível Regional (Cond. 2.5.10.9)

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE



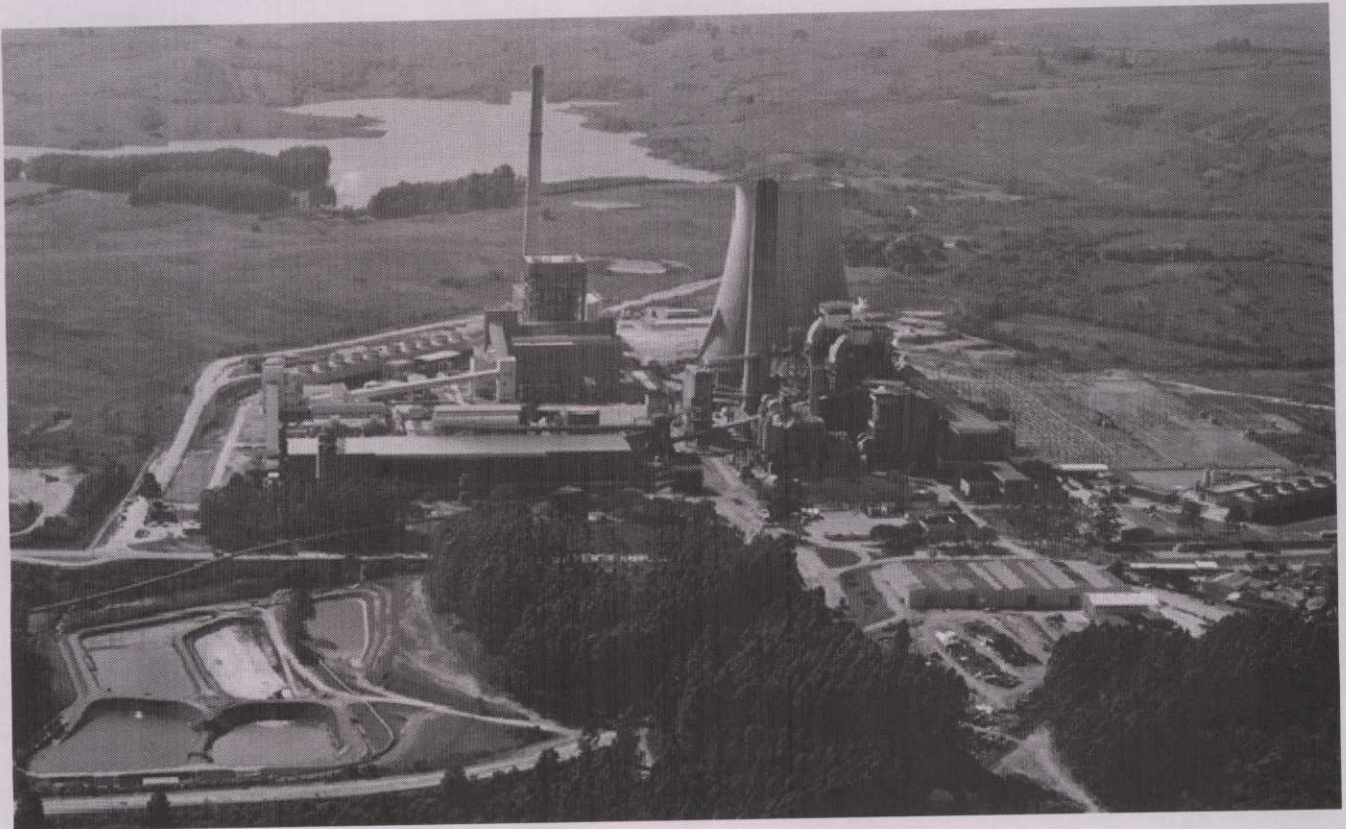
ANEXO I

EM BRANCO



Eletrobras CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica

UTE Presidente Médici – Candiota / RS



Licença de Operação LO 991/2010

Relatório - item 2.5.5.2

Programas de Treinamento dos Trabalhadores para situações de emergências.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

EJW

EM BRANCO



SUMÁRIO

TREINAMENTO DOS TRABALHADORES PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

EM BRANCO

INDICGENE/DIL
10209
7

No que se refere ao treinamento de trabalhadores para situações de emergência, informo que temos empregados com curso de Brigada de Emergência (relação abaixo), porém sendo necessária reciclagem a qual esta sendo tratada com a Assessoria da Diretoria de Geração.

RE	NOME	TURNO	NÚMERO DE BRIGADISTAS	RE	NOME	TURNO	NÚMERO DE BRIGADISTAS
32.159	Adriano Nunes Valente	A	12	32.249	Diego Revelante	E	14
32.288	Casio Eduardo Kabke	A		32.275	Giovane Roso Golfeto	E	
27.675	Cleo Amílcar Soares	A		26.633	João Batista Leite Alves	E	
31.995	Daniel Dummer	A		26.025	João José de Lima	E	
32.008	Diego M. de Oliveira	A		27.703	Luiz Mario Cena de Lima	E	
32.087	Eduardo Crespo Madeira	A		31.994	Mack Done Pereira Nunes	E	
32.235	Guilherme Schaun Ferreira	A		32.156	Marcelo da Fonseca Rosa	E	
32.125	Herton Oliveira Santos	A		32.289	Mateus Volz Barbosa	E	
32.058	Ivan Daniel Medeiros	A		26.695	Nairo J. de Carvalho e Silva	E	
32.157	João Ricardo Ferreira Vignol	A		32.148	Pablo Leonardo Preto Lucas	E	
31.958	Lorgiomar D. Pieper	A		32.154	Rafael Coutinho Schmith	E	
32.357	Rodrigo Saraiva Dantas	A		32.206	Rômulo Lucas da Costa	E	
30.704	Anderson Diniz do Prado	B		32.001	Rosel Abel Martins	E	
32.160	André de Oliveira Rocha	B		32.170	Wagner Ribeiro Malcorra	E	
27.707	Antonio Carlos Padilha Brasil	B	32.280	Alexander Ferreira	Normal	32	
32.311	Aureo Elton de Lima	B	32.316	Caroline Irizaga P. Gonçalves	Normal		
32.283	Braz Henrique Caino Vieira	B	25.618	César Renato Feijó Ferraz	Normal		
25.622	José Inácio da Silva Souza	B	25.827	Cesaraugusto Scalcon	Normal		
32.167	Leandro Barbosa da Marta	B	26.713	Claudete Martins Farias	Normal		
32.078	Marcos Josue Camargo Silveira	B	32.348	Dielson C Rodrigues	Normal		
32.166	Rafael da Silva de Azevedo	B	31.961	Edison Gonçalves	Normal		
32.208	Tiago Gonçalves Alves	B	26.726	Elizabet Pinto Costa Leite	Normal		
32.344	Alexandre da Silva Sória	C	31.913	Emerson Cunha Machado	Normal		
32.185	Diego Lagnantel Silveira	C	32.111	Fabiane Lettin	Normal		
32.078	Dionir de Castro Guterres	C	31.908	Fábio Silveira da Costa	Normal		
32.147	Diovane Silveira do Pinho	C	25.630	George Heleno	Normal		
30.701	Eduardo Daneres Lemos	C	25.741	Geraldo Sidmar	Normal		
32.282	Emerson Jesus Coelho Brabosa	C	32.326	João Baptista Brum	Normal		
32.287	Gabriel de Oliveira Machado	C	25.833	Joaquin Brum	Normal		
32.152	Giovanni Ianzer Rodrigues	C	25.930	Jonir Tadeu Peixoto	Normal		
32.076	José Elton Collares Machado	C	19.923	Jorge Brião	Normal		
32.286	Rodrigo da Silva Piccini	C	25.724	Josiani Zanini	Normal		
32.155	Tarcisio Garcia Belmudes	C	25.840	Lasareno Cardoso	Normal		
30.706	Airton José A. Venturini	D	32.045	Leandro Terra Messias	Normal		
32.158	Israel Alves Correa	D	25.842	Lourival Castro	Normal		
32089	Jaime Ataliba Silveira do Pinho	D	32.030	Luiz Eduardo Brose Pitrowicz	Normal		
32.043	José Giordani da Silva	D	32.338	Luiz Miguel Leite de Avila	Normal		
32.143	José Luiz Bernardi Garcia	D	31.142	Mateus de Carvalho Nunes	Normal		
31.997	Luis Augusto Ramos Zborowski	D	32.325	Megui dos Santos Mascarelo	Normal		
32.139	Luiz da Silva Pinto	D	32.329	Newton Morales Espinosa	Normal		
32.216	Marcelo Oliveira dos Santos	D	32.318	Paulo Cesar Schwanke	Normal		
25.970	Marco Antonio Silva	D	25.615	Pedro Fonseca	Normal		
			32.327	Sávio Antunes	Normal		
			23.093	Sérgio B. de Vasconcellos	Normal		
			32.047	Sérgio Eglan	Normal		
			32.175	Theilis Pereira	Normal		

EDSON ROBERTO DUARTE WEREN
GERENTE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Edson R.D. Weren
Edson Roberto Duarte Weren
Técnico Segurança do Trabalho
Gerente CGTEE DAGS-RE 31932
Reg. MTE 001569-5

10/01

10/01

EMBRANCO



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Assunto: No dia 18/08/2016, foi realizado junto aos Gerentes Edson Weren e Flávio Luiz M. Junior, inspeção para visualizar o status da “Rota de Fuga” do Complexo Termelétrico da UPME. Identificamos a necessidade de realocação do ponto de encontro número quatro, pois, este foi retirado, devido à construção da nova DESMI da Fase B, foi sugerido um novo local onde será fixado o ponto, conforme nos mostra a foto em anexo número quinze. Também identificamos a necessidade de intensificar a sinalização de direcionamento em caso de emergência a qual ponto de encontro os usuários do complexo devem se deslocar. Salientamos que o Sistema de rota de evacuação em caso de emergência foi estudado e elaborado pela empresa DNV. A Segurança do Trabalho apenas segue as recomendações estabelecidas pela DNV.

Registro fotográfico.



Foto 01: ponto de encontro principal

EM BRANCO

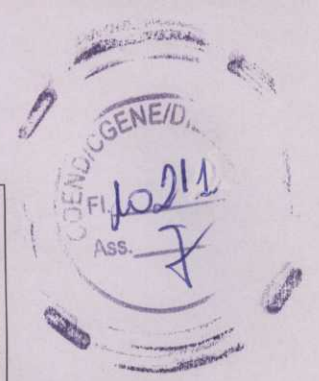


Foto 02: ponto de encontro nº01



Foto 03: Dirija-se ao ponto de encontro (próximo a sala do SESMT)

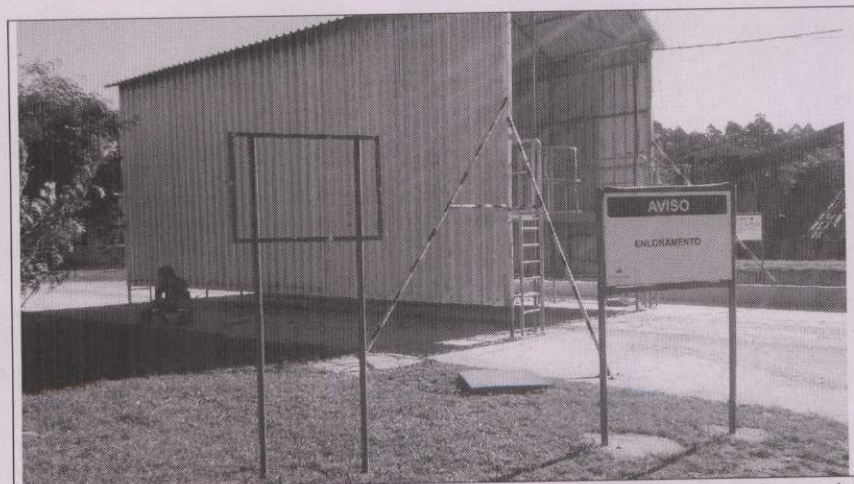


Foto 04: Ponto de encontro 02, próximo ao enlonamento esta sem placa de identificação.

EXOM

EM BRANCO

COENDIGENERAL
Fl. 10212
Ass. 7



Foto 05: Ponto de encontro próximo ao carregamento de cinza leve Fase B.

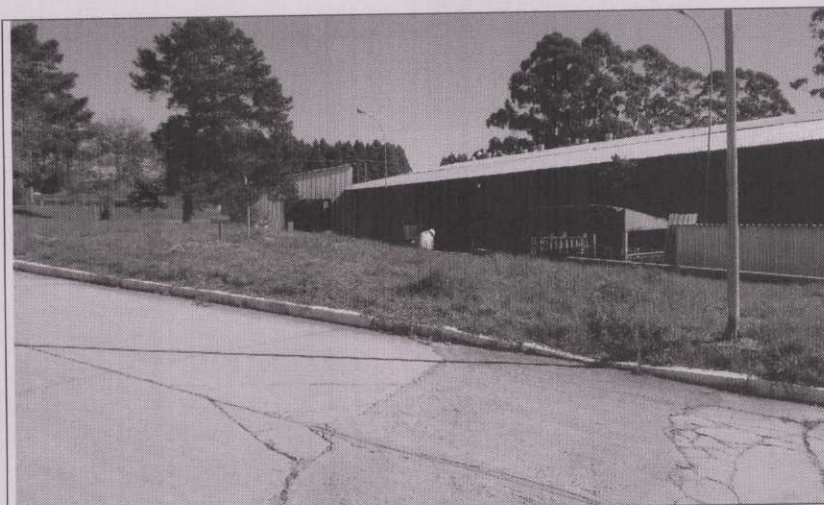


Foto 06: Será colocado neste local sinalização de direcionamento de público em caso de emergência (próximo ao PTA – Fase A)



Foto 07: Ponto de encontro nº 05, próximo a CT 02 – Fase C

ERON

112

EM BRANCO

11



COENDEGENE/DI
Fl. 10213
Ass. 7

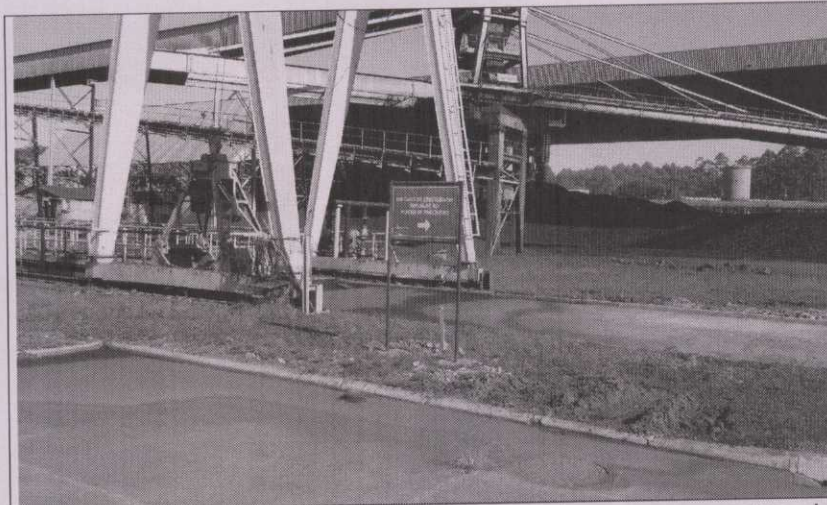


Foto 08: sinalização de indicação que leva ao encontro do ponto nº 05, local próximo a Oficina de Manutenção Integrada.



Foto 09: sinalização de indicação que leva ao encontro do ponto nº 05, próximo ao Prédio de Operação do carvão e química.



Foto 10: sinalização de indicação que leva ao encontro do ponto nº 05, próximo ao Prédio de Operação do carvão e química.

3281

EM BRANCO

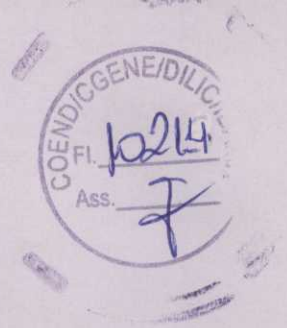


Foto 11: ponto de encontro nº 06, próximo a sala de comando da Fase C.



Foto 12: sinalização de indicação que leva ao encontro do ponto nº 06, próximo ao prédio de comando principal – Fase C.



Foto 13: Sinalização de indicação que leva de encontro ao ponto nº 07, próximo ao prédio de comando do FGD – Fase C.

EM BRANCO



Foto 14: Ponto de encontro nº 07, próximo ao carregamento de cinza leve e subproduto da Fase C



Foto 15: Local onde será instalada a sinalização do ponto de encontro nº 04.



Foto 16: ponto de encontro final, em frente ao Restaurante Global.

ERW

EM BRANCO



Foto 17: local próximo às salas de operações do manuseio de carvão (CRM) e operação cinza (Torque) deve-se instalar placa de sinalização indicando o ponto de encontro mais próximo.



Foto 18: Local próximo as VTI's A e B da Fase C deve-se instalar sinalização indicando o ponto de encontro mais próximo no caso o número 7.

Adequação: Necessitamos a confecção de placas de sinalização indicando a direção do ponto de encontro mais próximo e placa de encontro nº 02.

Elaborado por:
Cledir Naparo P. de Avila.

Atenciosamente.

Candiota, 23 de agosto de 2016

Edson R. Weren
Edson Roberto Duarte Weren
Técnico Segurança do Trabalho
Gerente CGTEE DAGS - RE 31932
Reg. MTE 001569-5

EM BRANCO



Eletrobras
CGTEE



ANEXO II

EM BRANCO



Relatório Técnico

L. O. nº 991/2010 – 1º Renovação - Condicionante 2.5.10.6

- Proposta de Metodologia -

**Análise de Ciclo da Vida do Carvão e das Cinzas
Visando Obter Dados Sobre Emissões Fugitivas e
Difusas.**

UTE Candiota III – Fase C

of of

EM BRANCO





1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as informações necessárias ao atendimento da condicionante 2.5.10.6 da Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação para a UTE Candiota III Fase C conforme descrição:

“Apresentar Proposta de Metodologia com Análise de Ciclo da Vida do Carvão e das Cinzas visando obter dados sobre emissões fugitivas e difusas, e, após aprovação do IBAMA, implementar, em 180 dias, a metodologia apresentada e aprovada pelo IBAMA.”

O monitoramento de emissões fugitivas e difusas possibilita a avaliação da contribuição de fontes secundárias de emissão de poluentes vinculadas direta ou indiretamente ao Complexo Termelétrico de Candiota.

2 EMISSÕES FUGITIVAS E DIFUSAS

A avaliação das emissões fugitivas e difusas do Complexo Termelétrico de Candiota será realizada através de estimativa, com base de cálculo e quantificação por métodos analíticos, para toda a área industrial das UTE Presidente Médici Fases A, B e da UTE Candiota III Fase C.

A avaliação contemplará todo o ciclo de vida do carvão mineral a partir de sua entrada na área industrial da Eletrobras CGTEE até a sua saída, seja na forma de cinzas, subprodutos ou resíduos resultantes do processo de uso deste combustível para a geração de energia elétrica em Candiota.

A medição deve ser realizada em campanhas individuais de avaliação, por amostragem, de para cada ponto de emissão ou conjunto de equipamentos e sistemas.

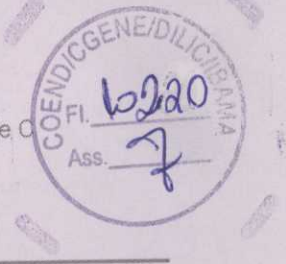
O serviço de medição de emissão fugitiva e difusa será realizado por empresa especializada e ambientalmente licenciada para a sua execução, contratados através de modalidade de licitação a ser definida pela Eletrobras CGTEE.

A medição de emissão fugitiva e difusa contempla as emissões de material particulado e de compostos orgânicos voláteis – COV.

2.1 Metodologia de Análise

A avaliação de emissões fugitivas e difusas nas empresas de geração de energia elétrica, que contemple todo o ciclo de vida do carvão mineral e cinzas de caldeira, não se apresenta de forma comum e ampla no mercado fornecedor de avaliação de emissões atmosféricas. Assim registramos uma oferta extremamente reduzida no mercado brasileiro de empresas especializadas para a realização deste serviço.

EM BRANCO



Desta forma, a Eletrobras CGTEE propõe-se a elaboração do inventário de fontes difusas emissoras de material particulado (MP) e compostos orgânicos voláteis (COV) para a atmosfera no Complexo Termelétrico de Candiota, contemplando a UTE Presidente Médici e a UTE Candiota III, ambas instaladas em Candiota – RS.

Serão inventariadas as fontes difusas significativas emissoras de MP e COV existentes, de forma a obter as taxas de emissão fugitivas dos poluentes citados para as condições atuais da planta. Não faz parte do escopo do inventário a associação a emissões pontuais de fonte fixa, que ocorrem através de chaminés e torres de refrigeração.

De uma forma geral, as fontes difusas emissoras de MP e COV do Complexo Termelétrico de Candiota serão devidamente mapeadas, caracterizadas e inventariadas, utilizando fatores de emissão e outros métodos recomendados pelo protocolo do *Emission Inventory Improvement Program* – EIIP da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (EPA). Após o mapeamento geral, as fontes difusas emissoras de MP mais significativas serão inventariadas de forma mais precisa, através de medições das taxas de emissão por amostragem estatística, utilizando o método do perfil de concentração integrado no fluxo de ar. As medições serão realizadas por um perfilador móvel de 5 níveis + 1 de referência, dotado de instrumentos para medição da PTS e PI por difração de laser e ainda instrumentos e solo e topo para medição do fluxo de ar.

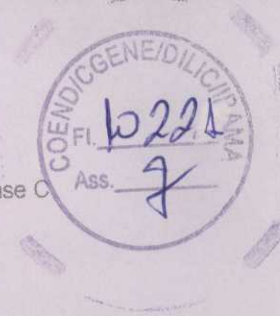
As campanhas de medições com o perfilador móvel determinará as emissões difusas de MP nos pátios de carvão, torres de transferências, vias de tráfego e unidades de beneficiamento de carvão e manuseio de cal e de cinzas do Complexo termelétrico de Candiota. A escolha dos locais e fontes a serem monitoradas será realizada de acordo com a sua representatividade e viabilidade de medição.

Preliminarmente foram identificadas as principais fontes a serem avaliadas no planejamento dos serviços relacionados a elaboração do inventário de emissões fugitivas e difusas.

EMISSÕES DE PARTÍCULAS

- Pilhas de Materiais:
 - ✓ Área ocupada pela pilha, m²;
 - ✓ Material estocado;
 - ✓ Teor de umidade do material, %;
 - ✓ Teor de finos (fração granulométrica < 75 µm), %;
 - ✓ Taxa de movimentação do material, t/h;
 - ✓ Controle de emissões aplicado.

EMBRANCO



➤ Vias de Tráfego:

- ✓ Classificação (Pavimentada ou Não Pavimentada);
- ✓ Fluxo de veículos, veículos/hora;
- ✓ Massa média dos veículos, t;
- ✓ Largura das vias, m;
- ✓ Número de faixas;
- ✓ Velocidade média de tráfego, km/h;
- ✓ Umidade da superfície (apenas se não pavimentada), %;
- ✓ Teor de finos (fração granulométrica < 75 µm - apenas se não pavimentada), %;
- ✓ Tipo de veículos e combustível utilizado.

EMISSÕES DE HIDROCARBONETOS

- Número de componentes do processo produtivo por onde passam correntes com HC (válvulas, selos, flanges, compressores, respiros, amostradores, etc) com os respectivos materiais circulantes (correntes gasosas, líquidos leves e pesados);
- Dimensões dos tanques de combustível, cor, tipo de teto, quantidades de materiais movimentados, fluido armazenado, dentre outras características construtivas dos tanques);
- Sistemas de tratamento de efluentes contendo hidrocarbonetos (dimensões, tipo de aeração, concentração de HCs na entrada e saída, temperatura do líquido, dentre outras).

A metodologia proposta contempla ainda a etapa de levantamento das informações necessárias à especificação técnica de contratação dos serviços, que será realizada após a aprovação do IBAMA da metodologia proposta. Devem ser avaliados os sistemas descritos a seguir e suas informações associadas:

Sistema de Óleo Combustível:

- Identificação do sistema de recebimento, descarga, estocagem, distribuição e consumo;
- Número de Flanges por diâmetro;
- Número de Válvulas por tipo e diâmetro;
- Número de Bombas com a especificação mínima;

152

8 5

EM BRANCO



- Número de Conexões rosqueadas por diâmetro;
- Número de Alívios ou Respiros;
- Número de Tanques de Estocagem por capacidade e tipo de teto.
- Número de Tanques de Serviço por capacidade e tipo de teto.
- Outros capazes de gerar fugas ou vazamentos.

Sistema de Óleo Diesel:

- Identificação do sistema de recebimento, descarga, estocagem, distribuição e consumo;
- Número de Flanges por diâmetro;
- Número de Válvulas por tipo e diâmetro;
- Número de Bombas com a especificação mínima;
- Número de Conexões rosqueadas por diâmetro;
- Número de Alívios ou Respiros;
- Número de Tanques de Estocagem por capacidade e tipo de teto.
- Número de Tanques de Serviço por capacidade e tipo de teto.
- Outros capazes de gerar fugas ou vazamentos.

Sistema de GLP

- Identificação do sistema de recebimento, descarga, estocagem, distribuição e consumo;
- Número de Flanges por diâmetro;
- Número de Válvulas por tipo e diâmetro;
- Número de Conexões Rosqueadas por diâmetro;
- Número de Alívios ou Respiros;
- Número de Cilindros de Estocagem por capacidade.
- Outros capazes de gerar fugas ou vazamentos.

Sistemas Lubrificadas e/ou Lubrificantes (equipamentos trabalhem aquecidos ou sob pressão):

- Identificação do sistema (compressores, turbinas, centrífugas, redutores, etc);
- Número de Flanges por diâmetro;
- Número de Válvulas por tipo e diâmetro;
- Número de Bombas com a especificação mínima;
- Número de Conexões rosqueadas por diâmetro;
- Número de Alívios ou Respiros;
- Outros capazes de gerar fugas ou vazamentos.

EM BRANCO



Sistema de Abatimento e Transporte de Cinzas:

- Identificação do sistema;
- Número de Flanges por diâmetro;
- Número de Válvulas por tipo e diâmetro;
- Número de Ventiladores com a especificação mínima;
- Número de Filtros com a especificação mínima;
- Número de Silos por capacidade;
- Número de Alívios ou Respiros;
- Pontos de descarga;
- Outros capazes de gerar fugas ou vazamentos.

Sistema de Cal e Subproduto:

- Identificação do sistema de recebimento, descarga, estocagem, distribuição e consumo;
- Número de Flanges por diâmetro;
- Número de Válvulas por tipo e diâmetro;
- Número de Conexões rosqueadas por diâmetro;
- Número de Alívios ou Respiros;
- Número de Silos por capacidade;
- Número de Filtros com a especificação mínima;
- Outros capazes de gerar fugas ou vazamentos.

Sistema de Carvão:

- Identificação do sistema de recebimento, descarga, estocagem, distribuição e consumo;
- Número de Correias Transportadoras por largura e comprimento;
- Número de Válvulas por tipo e diâmetro;
- Número de Britadores com especificação mínima;
- Número de Mesas com especificação mínima;
- Número de Silos por capacidade;
- Número de Alívios ou Respiros;
- Número de Filtros com a especificação mínima;
- Outros capazes de gerar fugas ou vazamentos.

EM BRANCO



3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a avaliação e aprovação do IBAMA da metodologia proposta pela Eletrobras CGTEE para avaliação das emissões fugitivas e difusas do Complexo Termelétrico de Candiota, considerando todo o ciclo de vida do carvão mineral, cinzas e subprodutos do processo de geração de energia elétrica, terá início a etapa de levantamento das informações necessárias a especificação técnica de contratação dos serviços. Após a elaboração da especificação técnica e avaliação do mercado fornecedor através da avaliação de orçamentos, será então definida a modalidade de licitação a ser empregada na contratação.

A Eletrobras CGTEE estima em 180 a contratação, após a aprovação do IBAMA e outros 180 dias para a execução dos serviços contratados por empresa especializada.

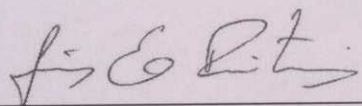
Tão logo aprovada a metodologia proposta pelo IBAMA será apresentado cronograma de execução incluindo as etapas de especificação técnica, elaboração de Edital, contratação e execução dos serviços.

4 CONCLUSÕES

As atividades elaboração de inventário das emissões fugitivas e difusas, contemplando todo o ciclo de vida do carvão, cinzas e subprodutos, propostos na metodologia apresentada terão seu início após a aprovação formal do órgão licenciador - IBAMA.

Este Relatório Técnico atende a condicionante 2.5.10.6 da Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação para a UTE Candiota III Fase C, no que se refere a apresentação de metodologia.

Candiota, 26 de Agosto de 2016.



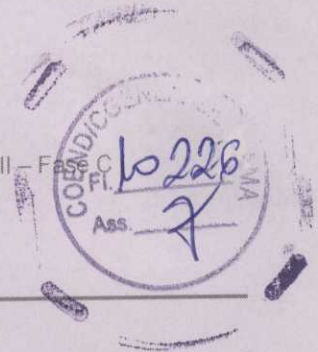
Luis Eduardo Brose Piotrowicz
Divisão de Meio Ambiente

EM BRANCO



ANEXO III

EM BRANCO



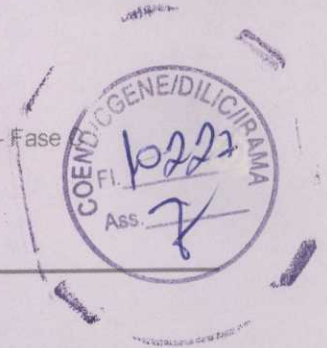
Relatório Técnico

L. O. nº 991/2010 – 1º Renovação - Condicionante 2.5.10.8

Avaliação das Emissões de Mercúrio e Material Particulado por Faixa Granulométrica.

UTE Candiota III – Fase C

EM BRANCO



1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as informações necessárias ao atendimento da condicionante 2.5.10.8 da Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação para a UTE Candiota III Fase C conforme descrição:

“Apresentar cronograma atualizado das atividades de avaliação das Emissões de mercúrio e Material particulado por faixa granulométrica, incluindo análise do estágio em que se encontram essas avaliações.”

A Eletrobras CGTEE possui contrato para a realização de amostragens isocinéticas nas Caldeiras da UTE Presidente Médici Fase A e B e para a UTE Candiota III Fase C com a empresa SJC Química e Serviços LTDA - EPP.

Os serviços de amostragem isocinética possibilitam avaliar de forma descontínua as emissões atmosféricas das Unidades Geradoras da Eletrobras CGTEE em Candiota-RS e verificar a qualidade dos dados gerados através do Sistema de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas para o dióxido de enxofre, óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono, oxigênio e material particulado.

O monitoramento realizado possibilita a avaliação consistente das emissões atmosféricas e sua relação com o processo de combustão do carvão e geração de energia elétrica pela Eletrobras CGTEE, incluindo as emissões de mercúrio e de material particulado por faixa granulométrica.

2 EMISSÕES DE MERCÚRIO E MATERIAL PARTICULADO POR FAIXA GRANULOMÉTRICA

As avaliações de emissão de mercúrio e de material particulado por faixa granulométrica são realizadas através de amostragem isocinética específica, com o envio da amostra para análise em laboratório, por empresa especializada e ambientalmente licenciada para a sua execução.

Em 18/10/2011 a Eletrobras CGTEE recebeu o Ofício Nº 622/2011/CGENE/DILIC/IBAMA que solicita a análise de mercúrio nas emissões atmosféricas das Fases A e B de Candiota II e da Fase C de Candiota III. O referido ofício também solicita, para cada Fase, uma única análise granulométrica do material particulado por faixa:

- ✓ Partículas acima de 10 microns;
- ✓ Partículas entre 10 e 2,5 microns;
- ✓ Partículas abaixo de 2,5 microns;

Visando avaliar as emissões atmosféricas do Complexo Termelétrico de Candiota e atender a solicitação do Ofício Nº 622/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, a Eletrobras CGTEE assinou, em 06 de dezembro de 2012, contrato para a realização de amostragens isocinéticas nas Caldeiras da UTE Presidente Médici

EM BRANCO



Fase A e B e para UTE Candiota III Fase C com a empresa SJC Química e Serviços LTDA - EPP, com a vigência de 30 meses. Em 06 de junho de 2015 o contrato foi prorrogado, passando sua vigência até 06 de dezembro de 2017.

2.1 Metodologia de Análise

O monitoramento de emissões atmosféricas através de campanhas de amostragens isocinéticas utiliza como referencia as metodologias de coleta de dutos e chaminés de fontes estacionárias, utilizando normas e métodos de análise da CETESB, ABNT e EPA, apresentadas a seguir, para a execução dos serviços.

Planejamento de Amostragem: NBR 10701 – ABNT – Determinação de pontos de amostragem em dutos e chaminés de fontes estacionárias.

Determinação de Pontos de Amostragem: NBR 10701 – ABNT – Determinação de pontos de amostragem em dutos e chaminés de fontes estacionárias.

Medição de Velocidade e Vazão: CETESB L 9.222 - Dutos e chaminés de fontes estacionárias - determinação da velocidade e vazão dos gases: método de ensaio.

Determinação da Umidade: CETESB L9. 224 - Dutos e chaminés estacionárias - determinação da umidade dos efluentes: método de ensaio.

Determinação de Gases de Combustão (CO, CO₂, O₂ e NO₂): EPA CTM 030 – Determinação de óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono e oxigênio – Emissões de gás natural proveniente de motores, caldeira e aquecedores usando analisadores portáteis.

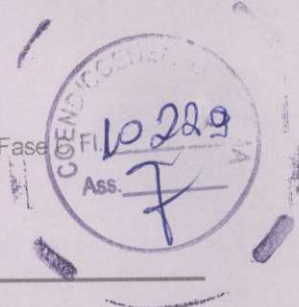
Determinação de Massa Molecular, Base Seca: NBR 10702 – ABNT - Efluentes gasosos em dutos e chaminés de fontes estacionárias - Determinação da massa molecular, base seca.

Determinação de Material Particulado: CETESB L9. 225 – Dutos e chaminés de fontes estacionárias - determinação de material particulado – método de ensaio.

Determinação de Mercúrio: EPA Method 29 – Determination of metals emissions from stationary sources.

Análise Granulométrica na Determinação de Material Particulado: Norma ISO 13320:2009 – Análise granulométrica pelo método de difração a laser.

EM BRANCO



A medição do material particulado por faixa de granulometria é avaliada em seu resultado por tamanho do grão relativamente ao percentual de sua composição total, apresentando o tamanho da partícula para os percentuais de 10, 200, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90 e 95% da composição da amostra.

Os resultados são obtidos em uma única campanha de amostragem isocinéticas possibilitando a avaliação individual dos resultados para cada Chaminé avaliada.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Foram contradas três amostragens para a avaliação de mercúrio em cada uma das quatro craminés do complexo termelétrico de Candiota, compreendendo as UTE Presidente Médici Fases A e B e a UTE Candiota III Fase C, em um total de 12 amostras no contrato original. Da mesma forma para a avaliação de material particulado por faixa granulométrica. Em sua renovação, o contrato atual também previu a realização de três amostragens para a avaliação de mercúrio e três para a avaliação de material particulado por faixa granulométrica.

O **Anexo I – Cronograma de Execução de Amostragens Isocinéticas** apresenta o cronograma anual planejado e realizado para a avaliação das emissões de mercúrio e de material particulado por faixa granulométrica.

4 ESTÁGIO DAS AVALIAÇÕES

A Eletrobras CGTEE aguarda a conclusão de todas as amostragens possíveis em todas as chaminés do Complexo Termelétrico de Candiota, conforme disponibilidade das Unidades Geradoras, para avaliar de forma conclusiva suas emissões de mercúrio e de material particulado por faixa granulométrica.

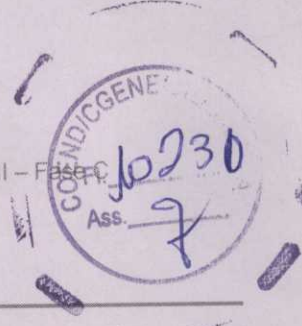
A avaliação será realizada através da média dos valores obtidos em cada amostragem, avaliado-as individualmente por chaminé e respectiva Unidade Geradora. Os resultados serão disponibilizados ao IBAMA através de Relatório Técnico específico ao final da realização das amostragens. Os resultados são de responsabilidade da empresa contratada e a avaliação técnica conclusiva será de responsabilidade da Eletrobras CGTEE.

5 CONCLUSÕES

A Eletrobras CGTEE possui contrato vigente para realizar a avaliação das emissões de mercúrio e material particulado por faixa granulométrica através de campanhas de amostragem isocinética.

O cronograma de execução apresentado no Anexo I demonstra às atividades planejadas e realizadas avaliação das emissões de mercúrio e material particulado por faixa granulométrica, e demonstra que no

EM BRANCO



contrato original, no período de dezembro de 2012 a junho de 2015, não foi possível realizar todas as amostragens planejadas devido à indisponibilidade das Unidades Geradoras nas datas planejadas.

As atividades de avaliação das emissões de mercúrio e material particulado por faixa granulométrica estão em estágio de realização das amostragens e análises em laboratório para a emissão de Relatório Técnico conclusivo a cerca destes parâmetros. Este Relatório deve ser emitido no primeiro semestre de 2018, ao final do contrato vigente com a empresa SJC Química e Serviços LTDA - EPP para a realização destes serviços.

A Eletrobras CGTEE deve intensificar a realização das amostragens isocinéticas contratadas para a medição das emissões de mercúrio e de material particulado por faixa granulométrica de forma a possibilitar um número maior de resultados para a avaliação conclusiva de suas emissões atmosféricas para estes parâmetros.

Este Relatório Técnico atende a condicionante 2.5.10.9 da Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação para a UTE Candiota III Fase C.

6 ANEXOS

Anexo I – Cronograma de Execução de Amostragens Isocinéticas.

Candiota, 26 de Agosto de 2016.

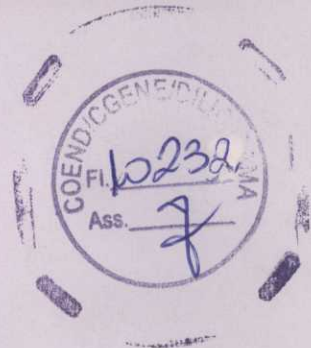
Luis Eduardo Brose Piotrowicz
Divisão de Meio Ambiente

EM BRANCO

EM BRANCO

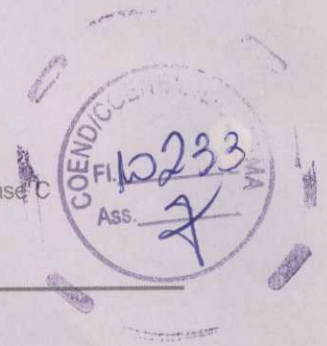


Eletrobras
CGTEE



ANEXO IV

EM BRANCO



Relatório Técnico

L. O. nº 991/2010 – 1º Renovação - Condicionante 2.5.10.9

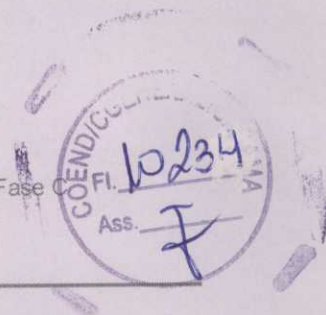
**Instalações para Monitoramento do Impacto Ambiental da
Poluição Atmosférica de Nível Regional.**

UTE Candiota III – Fase C

EM BRANCO

EM BRANCO

5



1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as informações necessárias ao atendimento da condicionante 2.5.10.9 da Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação para a UTE Candiota III Fase C conforme descrição:

“Apresentar relatório comprobatório das instalações para monitoramento do impacto ambiental da poluição atmosférica de nível regional, incluindo coletores de água e sensor para medição da radiação solar, no Município Aceguá-RS.”

A Eletrobrás CGTEE possui uma Rede de Monitoramento Ambiental instalada na região de Candiota/RS para monitoramento ambiental na área de influencia direta do Complexo Termelétrico de Candiota, formado pela UTE Presidente Médici, Fases A e B, e pela UTE Candiota III – Fase C. Esta Rede é composta por sistemas de monitoramento ambiental para efluentes líquidos, água bruta, emissões atmosféricas, qualidade do ar, e resíduos sólidos. Sua implantação teve início no ano de 2011, com a ampliação e modernização da rede de monitoramento da qualidade do ar, qualidade das chuvas e condições meteorológicas, tendo como objetivo avaliar os impactos ambientais da emissão de poluentes atmosféricos na qualidade do ar na Região de Candiota.

O monitoramento realizado possibilita a avaliação consistente de variações da qualidade do ar na Região e a identificação da sua relação com o processo de combustão do carvão e geração de energia elétrica pela Eletrobras CGTEE.

2 DESCRITIVO DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

2.1 Área Monitorada

A área de trabalho considerada no monitoramento realizado totaliza aproximadamente 3600 km², definida com as dimensões de 60 x 60 km, abrangendo todo o município de Candiota e total ou parcialmente os municípios vizinhos de Hulha Negra, Pedras Altas, Pinheiro Machado, Bagé e Aceguá. O município de Candiota está localizado no Rio Grande do Sul, a 50 km da fronteira do Uruguai e a 400 km da cidade de Porto Alegre.

A Tabela 1 apresenta as coordenadas geográficas da localização de cada ponto de monitoramento da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, Qualidade das Chuvas e Condições Meteorológicas, instalada na Região de influência do Complexo Termelétrico de Candiota.

A Figura 1 apresenta a visualização por imagem de satélite da distribuição das estações o monitoramento na Rede de Monitoramento após a modernização e ampliação.

EM BRANCO



Tabela 1 – Coordenadas da localização das Estações e Fontes Emissoras da CGTEE.

Estação	Latitude	Longitude
UTE Presidente Médici - Candiota II – Fonte Emissora	31°33'8.70"S	53°40'56.56"O
UTE Candiota III – Fase C – Fonte Emissora	31°32'53.22"S	53°40'54.63"O
Estação Aeroporto	31°29'42.80"S	53°41'38.00"O
Estação Candiota	31°32'35.77"S	53°42'55.87"O
Estação Três Lagoas	31°35'42.30"S	53°43'42.70"O
Estação Aceguá	31°51'51.85"S	54° 9'43.71"O
Estação Pedras Altas	31°43'43.25"S	53°35'45.36"O
Estação Pinheiro Machado	31°34'32.00"S	53°23'06.19"O
Estação Bagé II	31°17'21.96"S	54° 4'16.20"O



Figura 1 – Imagem de Satélite da localização das Estações de Monitoramento.

EM BRANCO



2.2 Parâmetros Monitorados

Os impactos ambientais relacionados à poluição atmosférica de nível regional se devem, basicamente, ao porte, tipo e localização das atividades industriais da região de Candiota, bem como às demais atividades antrópicas associadas ao ambiente urbano e rural de uma cidade de pequeno porte. Como consequência desse conjunto de atividades e objetivando avaliar a qualidade do ar na região de influência do Complexo Termelétrico Candiota, a Eletrobrás CGTEE monitora os poluentes que são considerados como os principais parâmetros de controle da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA 03/90:

- Partículas Inaláveis;
- Óxidos de Nitrogênio;
- Dióxido de Enxofre;
- Ozônio;
- Partículas Totais em Suspensão.

As Condições Meteorológicas e Qualidade da Água da Chuva também serão monitoradas para avaliação e correlação com os dados do monitoramento da qualidade do ar.

O dimensionamento do monitoramento ambiental realizado está apresentado na Tabela 2 – Parâmetros medidos na Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar, Qualidade das Chuvas e Condições Meteorológicas.

3 METODOLOGIA DE ANÁLISES

O parâmetro Dióxido de Enxofre (SO₂) é medido pelo Método de Fluorescência em Ultravioleta utilizando analisadores da Marca HORIBA modelo APSA-360 e APSA-37CE. Este método atende as determinações da USEPA Método de Referência EQSA-0506-159.

O parâmetro Dióxido de Nitrogênio (NO₂) é medido pelo Método de Quimiluminescência utilizando analisadores da Marca HORIBA modelo APNA-360 e APNA-37CE. Este método atende as determinações da USEPA Método de Referência RFNA-0506-1517.

O parâmetro Ozônio (O₃) é medido pelo Método de Absorção ao Ultravioleta utilizando um analisador da Marca HORIBA modelo APOA-370CE. Este método atende as determinações da USEPA Método Equivalente EQOA-0196-112.

O parâmetro Partículas Inaláveis (PI) é medido pelo Método de Absorção de Raios Beta utilizando um analisador da Marca MET ONE modelo BAM 1020. Este método atende as determinações da USEPA Método Equivalente EPQM-0798-122.

O parâmetro Partículas Totais em Suspensão (PTS) é medido pelo Método de Amostragem de Grande Volume utilizando um Medidor tipo HIVOL da Marca Energética modelo AGV-PTS. Este método atende as determinações da NBR ABNT 9547 do ano de 1997.

EM BRANCO

LO 991/2010 – 1ª Renovação – UTE Candiota III – Fase C

Divisão de Meio Ambiente - DGOA

Candiota, 26 de Agosto de 2016.



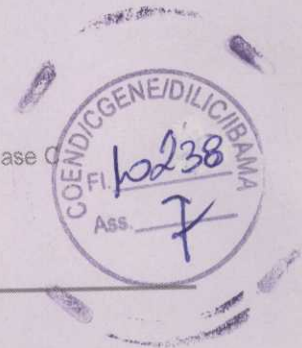
Eletrobras
CGTEE

Tabela 2 - Parâmetros medidos na Rede de Monitoramento Ambiental da Qualidade do Ar, Meteorologia e Qualidade das Chuvas.

Parâmetros Monitorados	Estação Aeroporto	Estação Candiota	Estação Três Lagoas	Estação Pedras Altas	Estação Aceguá	Estação Bagé	Estação Pinheiro Machado
SO ₂ – AT	X	X	X	X	X		
NOx – AT	X	X	X	X	X		
PI – AT	X	X	X	X	X		
O ₃ – AT					X		
PTS	X	X			X		
Qualidade de Chuva	X	X	X	X	X	X	X
Volume de Chuva – AT	X	X	X	X	X		
Volume de Chuva	X	X	X	X	X	X	X
Direção do Vento – AT	X				X		
Velocidade do Vento – AT	X				X		
Temperatura Ambiente – AT	X				X		
Umidade Relativa – AT	X				X		
Radiação Solar Global – AT	X				X		
Pressão Atmosférica – AT	X				X		
Área de Instalação	Aeródromo de Candiota	Bairro Dario Lassance	Fazenda Três Lagoas	Estância São Manuel	Centro Multiuso do Município	Subestação Bagé II	Secretaria de Obras do Município
Proprietário da Área de Instalação	Eletrobras CGTEE	CRM	Agropecuária Três Lagoas	Basileu Azeredo Neto	Prefeitura de Aceguá	CEEE	Prefeitura de Pinheiro Machado



EM BRANCO



4 LEGISLAÇÃO APLICADA A AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO AR

A qualidade do ar de uma região é o resultado de um sistema complexo. O impacto ambiental da emissão atmosférica por fontes fixas e móveis, locais e/ou mais distantes do ponto de observação, juntamente com as condições físicas e meteorológicas da região determinam a concentração dos poluentes no ar.

Visando estabelecer estratégias para o controle, preservação e recuperação da qualidade do ar, válidas para todo o território nacional, conforme previsto na lei nº 6.938/81, foi instituído o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR pela resolução CONAMA nº 05/1989, fornecendo definições e diretrizes para prevenção e gerenciamento da concentração dos poluentes no ar, possibilitando a avaliação dos impactos ambientais da emissão atmosféricas diversas.

A Resolução CONAMA nº 03/1990 estabeleceu padrões de qualidade do ar, métodos de amostragem e análise dos poluentes atmosféricos e níveis de qualidade atinentes a um plano de emergência para episódios críticos de poluição do ar, visando providências dos governos estaduais e municipais, com o objetivo de prevenir grave e iminente risco à saúde pública.

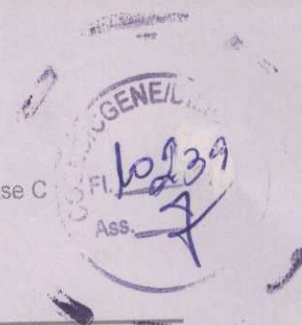
A Tabela 3 apresenta os padrões de qualidade do ar primários e secundários, segundo a resolução CONAMA nº 03/1990.

Tabela 3 – Padrões de Qualidade do Ar - Resolução CONAMA 03/1990

Poluente	Padrão Primário		Padrão Secundário	
	Concentração (µg/m³)	Referência Temporal	Concentração (µg/m³)	Referência Temporal
Partículas Totais em Suspensão (PTS)	80 *	1 ano	60 *	1 ano
	240	24 horas	150	24 horas
Partículas Inaláveis <10 µm(PI)	50	1 ano	50	1 ano
	150	24 horas	150	24 horas
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	80	1 ano	40	1 ano
	365	24 horas	100	24 horas
Monóxido de Carbono (CO)	10.000	8 horas	10.000	8 horas
	40.000	1 hora	40.000	1 hora
Dióxido de Nitrogênio (NO ₂)	100	1 ano	100	1 ano
	320	1 hora	190	1 hora
Fumaça	150	24 horas	100	24 horas
	60	1 ano	40	1 ano
Ozônio (O ₃)	160	1 hora	160	1 hora

* Média Geométrica

EM BRANCO



O padrão primário define as concentrações de poluentes que, quando ultrapassadas, poderão afetar a saúde da população. O padrão secundário, por sua vez, são as concentrações de poluentes abaixo das quais se prevê o mínimo de efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna, à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral. Sendo assim, os padrões secundários são mais restritivos que os padrões primários.

As concentrações de poluentes no ar ambiente são expressas nas unidades de concentração em $\mu\text{g}/\text{m}^3$ como observado na Tabela 3. Os analisadores de poluentes gasosos que compõem a RMA da Eletrobras CGTEE registram os parâmetros monitorados com unidade de concentração em ppm. Considerando essa diferença de unidades, a comparação com os padrões de qualidade do ar é possível com os fatores de conversão de unidades apresentadas na Tabela 4. Os valores apresentados na Tabela 3 foram convertidos para as mesmas unidades dos parâmetros medidos nas Estações de Qualidade do Ar e estão apresentadas na Tabela 5.

A conversão de unidades é realizada com base nos fatores de conversão apresentados pela Organização Mundial da Saúde. A Tabela 4 apresenta os fatores de conversão utilizados.

Para os poluentes de Monóxido de Nitrogênio (NO) e Óxidos de Nitrogênio (NO_x) não são estabelecidos padrões.

Tabela 4 – Concentrações de Referência.

Poluente	Valores de Referência	
	ppm	$\mu\text{g}/\text{m}^3$
SO_2	0,001	2,86
NO_2	0,001	1,88
O_3	0,001	2,00

Tabela 5 – Concentrações da Resolução CONAMA 03/1990 – Valores Convertidos a CNTP.

Poluente	Padrão Primário			Padrão Secundário		
	Concentração ppb	Concentração ppm	Referência Temporal	Concentração ppb	Concentração ppm	Referência Temporal
Dióxido de Enxofre (SO_2)	28	0,028	1 ano	14	0,014	1 ano
	128	0,128	24 horas	38	0,038	24 horas
Dióxido de Nitrogênio (NO_2)	53	0,053	1 ano	53	0,053	1 ano
	170	0,17	1 hora	101	0,101	1 hora
Ozônio (O_3)	80	0,08	1 hora	80	0,08	1 hora

O Código Estadual do Meio Ambiente instituído pela Lei Estadual n.º 11.520 de 03 de agosto de 2000, estabelece critérios de utilização e conservação do ar, através do Capítulo III - Da Utilização e Conservação do Ar, subdividido em nove artigos, entre eles o artigo 149 que estabelece "... Classes de Uso pretendidas para o

EM BRANCO



território do Rio Grande do Sul, visando implementar uma política de prevenção de deterioração significativa da qualidade do ar...". Entre as classes tem-se a "... Área Classe III: são assim classificadas todas as áreas que abrigam Distritos Industriais criados por legislação própria...". A mesma legislação, em seu artigo 153, determina "... As fontes emissoras de poluentes atmosféricos, em seu conjunto, localizadas em áreas de Distrito Industrial, classificada como Classe III, deverão lançar seus poluentes em quantidades e condições tais que: I - não ocasionem concentrações, ao nível do solo, superiores aos padrões primários de qualidade do ar, dentro dos limites geográficos do Distrito Industrial; II - não ocasionem concentrações, ao nível do solo, superiores aos padrões secundários de qualidade do ar, fora dos limites geográficos do Distrito Industrial...".

A Lei Municipal nº 687 de 10 de novembro de 2003 delimita as Áreas Urbanas, Urbanizáveis e Industriais do Município de Candiota. Em seu artigo 6 cria as Zonas Industriais, entre elas a "... Indústria de Geração de Energia Elétrica: Esta zona engloba a atual UTE Presidente Médici...".

5 CONCLUSÕES

As instalações da Eletrobras CGTEE para monitoramento do impacto ambiental da poluição atmosférica de nível regional, de forma a atender as condicionantes do licenciamento ambiental de seus empreendimentos no município de Candiota-RS está descrita no item 2 deste Relatório Técnico. A estrutura instalada, sua composição e localização de cada parâmetro monitorado está apresentada na Tabela 2.

As cinco estações de Monitoramento da Qualidade do Ar que compõem a RMA da Eletrobras CGTEE estão localizadas fora dos limites geográficos do Distrito Industrial de Candiota. Desta forma, a análise do impacto ambiental da poluição atmosférica de nível regional utiliza como referência as concentrações de poluentes atmosféricos no ar ambiente do padrão secundário de qualidade do ar da Resolução CONAMA 03/1990.

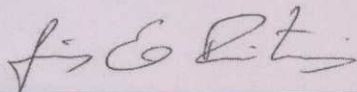
Coletores de água da chuva para a avaliação do volume pluviométrico e qualidade, avaliadas através dos parâmetros de pH e condutividade elétrica estão instalados em sete Estações conforme apresentado na Tabela 2, de forma a avaliar o impacto ambiental regional da emissão de poluentes atmosféricos em nível regional.

A Estação Aceguá possui sensor para medição da radiação solar instado desde o ano de 2011. Os valores medidos para este parâmetro, entre outros, são transmitidos ao IBAMA de forma on-line através do software SIA-MIGRIS com frequência horária.

Este Relatório Técnico atende a condicionante 2.5.10.9 da Licença de Operação nº 991/2010 – 1º Renovação para a UTE Candiota III Fase C.

A Eletrobras CGTEE dispõe ainda de contrato com empresa especializada para manutenção e calibração de equipamentos da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e validação de dados.

Candiota, 26 de Agosto de 2016.



Luis Eduardo Brose Piotrowicz
Divisão de Meio Ambiente

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica



MEM. 02001.012506/2016-52 CGENE/IBAMA

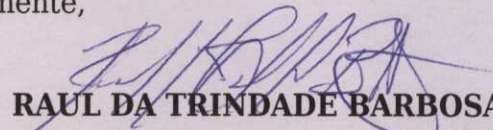
Brasília, 30 de agosto de 2016

Ao Senhor Chefe da NLA/RS

Assunto: **Resposta à demanda solicitada pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região.**

1. Em atendimento à demanda solicitada pela Procuradora-Maria Alejandra Riera Bing, na qual reitera a necessidade de indicação de especialidades por esta CGENE, que possam atuar em perícia de produção de provas em ações judiciais movidas por supostos danos ambientais em propriedades rurais (autores da ação), decorrentes da UTE Candiota (CGTEE), processo nº02001.002567/1997-88.
2. Informo não haver necessidades de novas indicações, tendo em vista, que o NLA/RS já contribuiu com as informações solicitadas.

Atenciosamente,


RAUL DA TRINDADE BARBOSA NETO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.012491/2016-22 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de agosto de 2016

Ao Senhor Diretor da DIPRO

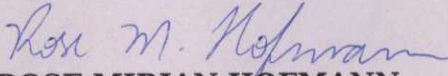
CÓPIA

REFERENCIA: PAR. 02023.000119/2015-34/NLA/RS

Assunto: **Apuração dos fatos relacionados ao Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici - UTPM, Fases A, B e C**

1. Remetendo-me ao Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici - UTPM, Fases A, B e C, venho encaminhar cópia do Parecer 02023.000119/2015-34 e seus anexos, com a finalidade de que se realize a apuração dos fatos para eventual imposição da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis).
2. Destaca-se que o Despacho 02001.019157/2016-08 Dilic/Ibama e o Despacho da Presidência do Ibama acompanham as conclusões exaradas no referido Parecer.
3. Finalmente, informo que os documentos foram também encaminhados à Procuradoria Federal Especializada (PFE) no Ibama, por meio do Memorando 02001.012489/2016-53 Dilic/Ibama, considerando a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que rege a operação de parte do empreendimento.
4. Sem mais, aguardo retorno com a maior brevidade possível, considerando a relevância do tema e sua priorização pela Presidência deste Instituto.

Atenciosamente,


ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.012489/2016-53 DILIC/IBAMA

Brasília, 30 de agosto de 2016

À Senhora Procuradora-Chefe da PFE

CÓPIA

REFERENCIA: PAR. 02023.000119/2015-34/NLA/RS

Assunto: **Licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici - UTPM. Fases A, B e C**

1. Remetendo-me ao Licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici - UTPM, Fases A, B e C, e considerando a emissão do parecer 02023.000119/2015-34 NLA/RS/Ibama, acompanhado dos Despachos de concordância desta Diretora de Licenciamento Ambiental (02001.019157/2016-08) e da Presidência do Ibama, venho solicitar orientação para execução da decisão, com seus devidos encaminhamentos, conforme descrito no Memorando 02001.010893/2016-92 Coend/Ibama e Despacho 02001.019157/2016-08. Segue abaixo a transcrição das ações recomendadas:

1.1. abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas 2ª (§7º) e 8ª do TAC, conforme análise presente nos Pareceres nº 02023.000119/2015-34 NLA/RS/IBAMA e nº 02001.003205/2015-57 (anexo); e cláusula 22ª, pela descontinuidade no Programa de Monitoramento Ambiental apresentada no Relatório Semestral de monitoramento de bioindicadores ambientais de 08/04/2016 (anexo). A apuração visa subsidiar análise quanto à execução do caput da cláusula 27ª, que prevê a cominação de pena pecuniária diária no valor de R\$ 30.000,00.

1.2 execução do § 2º da cláusula 27ª do TAC, que prevê o fechamento imediato do complexo Candiota II, tendo em vista os argumentos apresentados no Parecer 02001.002106/2016-39 COEND/IBAMA, em especial no que tange à violação da qualidade do ar e à indicação do empreendedor, devidamente registrada em ata, acerca do descumprimento dos prazos relacionados ao desligamento da fase A até 31/12/2017 e adequação da fase B até 31/12/2016.

2. Sem mais, aguardo retorno com a maior brevidade possível, considerando a relevância do tema e sua priorização pela Presidência deste Instituto.

Atenciosamente,

Rose M. Hofmann
ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Diretora da DILIC/IBAMA



Carta PR-100/2016

Porto Alegre, 31 de Agosto de 2016.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo: <i>Carta</i>	
Nº. 02001. 016 <i>281</i> /2016- <i>II</i>	
Recebido em: 5/9/2016	
Assinatura <i>Camille</i>	

Ilma. Senhora
SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
Presidente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
CEP 70818-900 Brasília/DF

ASSUNTO: Nota Técnica DE-033/2016, de 19 de Agosto de 2016, referente à proposta para continuidade operacional da UTE Presidente Médici.

REFERÊNCIA: Processo IBAMA nº.02001.002567/97-88

Senhora Presidente,

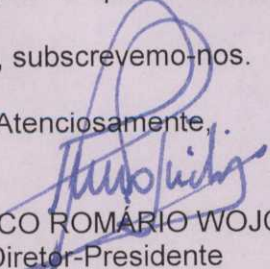
Em 13 de abril de 2011, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - Eletrobras CGTEE, sociedade de economia mista integrante do Sistema Eletrobras, firmou com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Ministério de Meio Ambiente - MMA, Ministério de Minas e Energia - MME, Advocacia Geral da União - AGU, e a própria Eletrobras Holding, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (Anexo I) cujo objetivo principal é a adoção de medidas para regularização do processo de licenciamento ambiental da UTE Presidente Médici. Tal usina é composta por duas unidades: a Fase A, com potência instalada de 126MW, e a Fase B, com potência instalada de 320MW.

Acerca do referido Termo, dentre as diversas cláusulas pactuadas, encontra-se a previsão de desligamento da Fase A em 31/12/2017 e da Fase B em 31/12/2016. Neste contexto, a Eletrobras CGTEE vem por meio desta apresentar a Nota Técnica DE-033/2016, de 19/08/2016, em anexo, a fim de subsidiar a avaliação do IBAMA e demais signatários sobre a continuidade operacional da UTE Presidente Médici.

Por fim, informamos que esta mesma documentação foi encaminhada às instituições signatárias do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, com o propósito de agendar reuniões para apresentação e discussão das propostas apresentadas na Nota Técnica.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FRANCISCO ROMÁRIO WOJCICKI
Diretor-Presidente

A Cond 2,

Para análise,
pn pertinência.

08/09/2016
A. Toledo

Alexandra A. C. Franco de Toledo
Assessor Técnica
DILIC/IBAMA

RECEBIDO

Em. 09/09/16

Ass.: Jeane

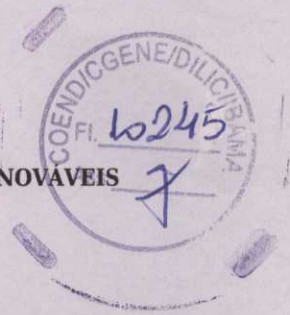
AO AA Felipe Araújo,
p/ análise e instrução
processual.

12/09/16

Rodrigo Pires da Cruz



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Gabinete da Presidência



DESPACHO 02001.020687/2016-91 GABINETE DA PRESIDÊNCIA/IBAMA

Brasília, 06 de setembro de 2016

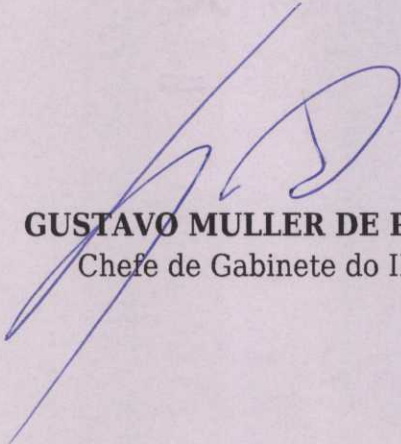
À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: Nota técnica DE-033/2016, de 19 de Agosto de 2016, referente à proposta para continuidade operacional de UTE Presidente Médici.

REFERENCIA: CT 02001.016281/2016-11/

Interessado: Eletrobrás.

Para conhecimento e demais encaminhamentos.



GUSTAVO MULLER DE PODESTA
Chefe de Gabinete do IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Carta
Nº. 02001. 016	461 / 2016-95
Recebido em:	5/9/2016
Assinatura	

Carta DE-040/2016

Porto Alegre, 02 de setembro de 2016.

Ilma. Sra.
ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA
CEP 70818-900 Brasília/DF

ASSUNTO: Atendimento ao Ofício 02001.000005/2016-23 DILIC/IBAMA.

Prezada Diretora,

Em atendimento ao Of. 02001.000005/2016-23 DILIC/IBAMA, recebido pela Eletrobras CGTEE em 19/08/2016, apresentamos a seguir as informações solicitadas, organizadas de acordo com o questionamento:

5.1 Se houve violação da qualidade do ar no período de entre 05 e 15 de agosto de 2016, enviando os dados de monitoramento no intuito de evidenciar a informação;

RESPOSTA: Não houve violação da qualidade do ar no período de 05 a 15 de agosto de 2016, conforme as Figuras apresentadas no Anexo I.

5.2 Se houve violação dos parâmetros de emissões atmosféricas em todas as Unidades Geradoras do complexo no período entre 05 e 15 de agosto de 2016, enviando os dados de monitoramento no intuito de evidenciar a informação;

RESPOSTA: A UTE Presidente Médici Fases A e B não possui tecnologia instalada para redução das emissões de dióxido de enxofre, impossibilitando o atendimento aos padrões de emissão definidos em seu licenciamento ambiental. As emissões de material particulado apresentaram-se acima dos limites de emissão devido à perda de eficiência dos precipitadores eletrostáticos. Os dados serão disponibilizados no Relatório "Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas Chaminé de Candiota II - Fases A e B".

5.3 Justificativas técnicas para as falhas dos dados verificadas no monitoramento neste período;

RESPOSTA: As falhas de dados relativas às emissões atmosféricas das Fases A, BIII e BIV estão relacionadas à falha no nobreak que alimenta o Dataloguer das chaminés 1, 2 e 3, no período de 05 a 08/08/2016. O armazenamento local de informação se dá através do HD interno ao dataloguer. Quando ocorre o desligamento deste equipamento, ocorre conseqüentemente o não armazenamento dos dados gerados para a transmissão ao Centro Supervisório. O Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas não possui memória de massa para armazenamento de informações geradas. O armazenamento é realizado no Sistema de Transmissão de dados, do qual o dataloguer é parte integrante. Falhas de dados de qualidade do ar estão relacionadas a falhas individuais em equipamento que compõe cada estação de monitoramento. Estavam em falha: o medidor de PI da

RECEBIDO

Em, 08/09/16

Ass.: Felipe

AO AA Felipe Ramos,
P/ instrução do processo e
encaminhamentos pertinentes
as informações prestadas.

08/09/16

Berila Prusdabuz



estação Pedras Altas e o analisador de NO₂ da Estação Aceguá. Estes equipamentos já foram mantencionados, reinstalados e estão em operação normal. Os Relatórios de qualidade do ar e emissões atmosféricas, enviados mensalmente ao IBAMA, apresentam as falhas no monitoramento ambiental e as respectivas falhas e motivos de ausência de dados, apresentando a análise estatística do monitoramento.

5.4 Status da geração neste período e perspectivas de geração em regime conjunto das Unidades I, III e IV;

RESPOSTA: Os dados de geração das Unidades das Fases A, B e C são disponibilizados de forma on-line ao IBAMA e mensalmente através dos Relatórios de qualidade do ar e emissões atmosféricas. Não há perspectivas de operação conjunta das Unidades das I, III e IV da UTE Presidente Médici. Caso ocorra esta necessidade ou possibilidade, o IBAMA será informado tempestivamente. Os dados de geração das Unidades I, III e IV, para o período considerado, de 05 a 15/8/2016, são apresentados no Anexo II.

6. De forma complementar, solicita-se o envio diário por e-mail dos dados de geração, emissão e de qualidade do ar até que se restabeleça o acesso online pelo IBAMA;

RESPOSTA: A transmissão dos dados de forma online foi reestabelecida em 19/08/2016, após suporte técnico especializado por empresa contratada pela CGTEE. O histórico de dados também foi transmitido para recomposição do banco de dados no IBAMA. Os dados foram enviados ao IBAMA, via e-mail, nos seguintes dias:

- 12/08/2016, às 17:06, ao endereço felipe.araujo@ibama.gov.br, contendo arquivo em excel nomeado "SIA CGTEE 12082013-16_00";
- 17/08/2016, às 13:52, ao endereço felipe.araujo@ibama.gov.br, contendo arquivo em excel nomeado "IBAMA SIA 17082016";
- 18/08/2016, às 17:15, ao endereço felipe.araujo@ibama.gov.br, contendo arquivo em excel nomeado "IBAMA SIA 18082016".

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

RICARDO LUIZ DE SOUZA LICKS
Diretor de Engenharia, Expansão e Meio Ambiente

EM BRANCO



ANEXO I

Monitoramento Ambiental de 05 a 18/08/2016

EM BRANCO

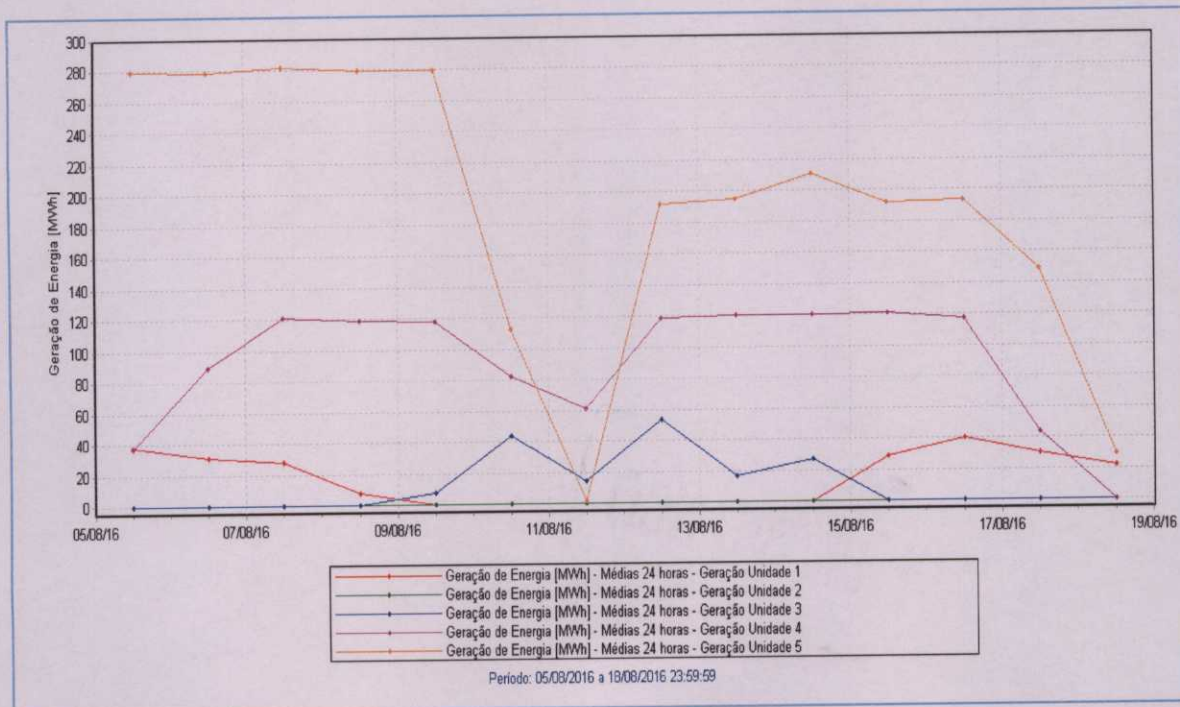


Figura 1. Médias 24 horas para a Geração de Energia nas Fases A, B e C no período de 05 a 18/08/2016.

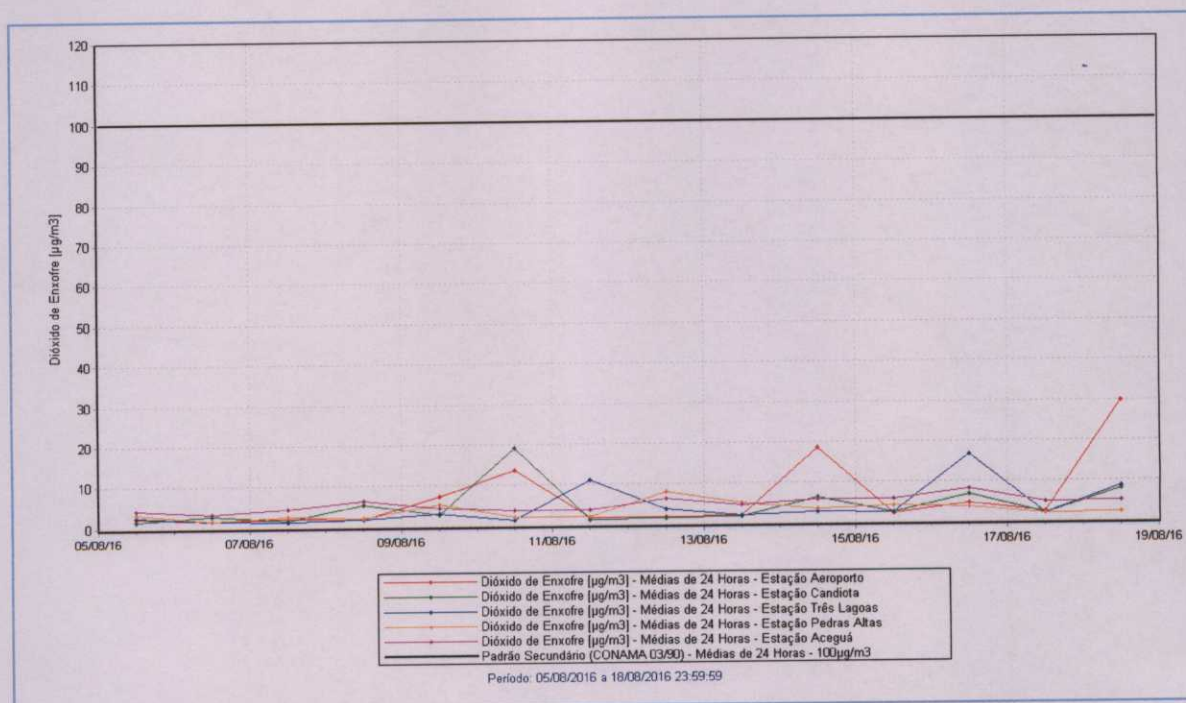


Figura 2. Médias de 24 horas para o Dióxido de Enxofre (SO₂) medido nas Estações da Qualidade do Ar no período de 05 a 18/08/2016.

EM BRANCO

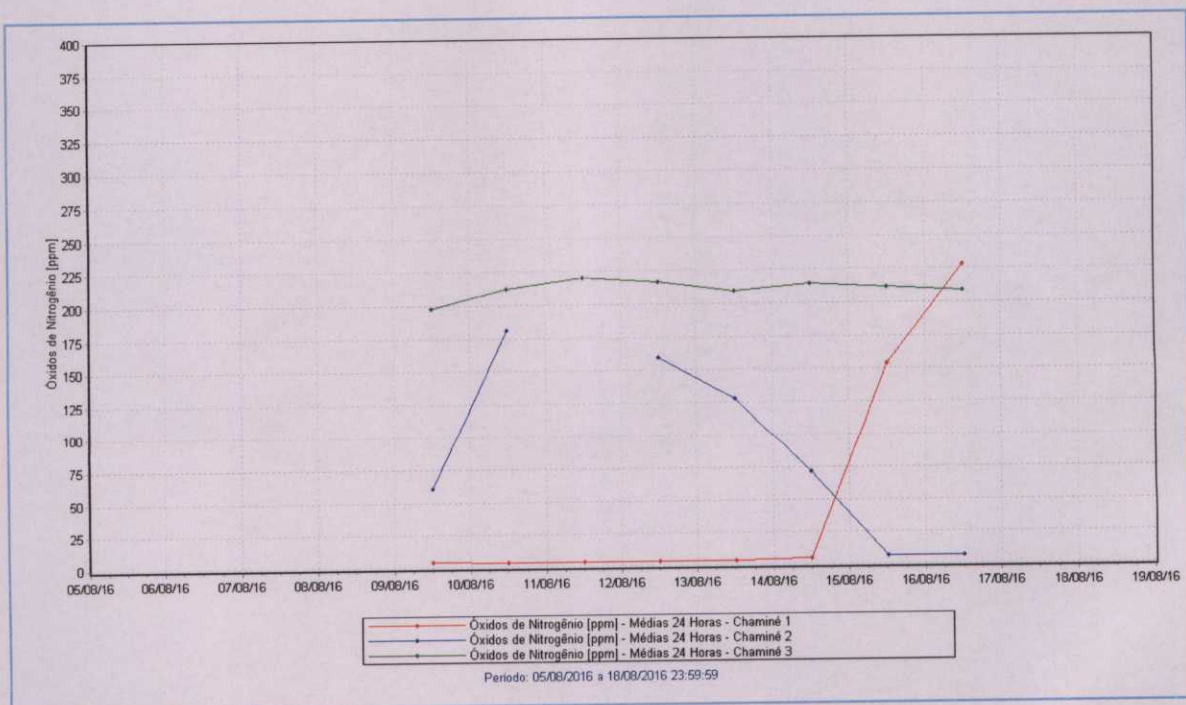
EM BRANCO



Figura 4. Médias horárias para o Dióxido de Nitrogênio (NO_2) medido nas Estações da Qualidade do Ar no período de 05 a 18/08/2016.



Figura 5. Médias 24 horas para o Dióxido de Enxofre (SO_2) medido no Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas das Fases A e B no período de 05 a 18/08/2016.



EM BRANCO



Figura 6. Médias 24 horas para o Dióxido de Nitrogênio (NO₂) medido no Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas das Fases A e B no período de 05 a 18/08/2016.

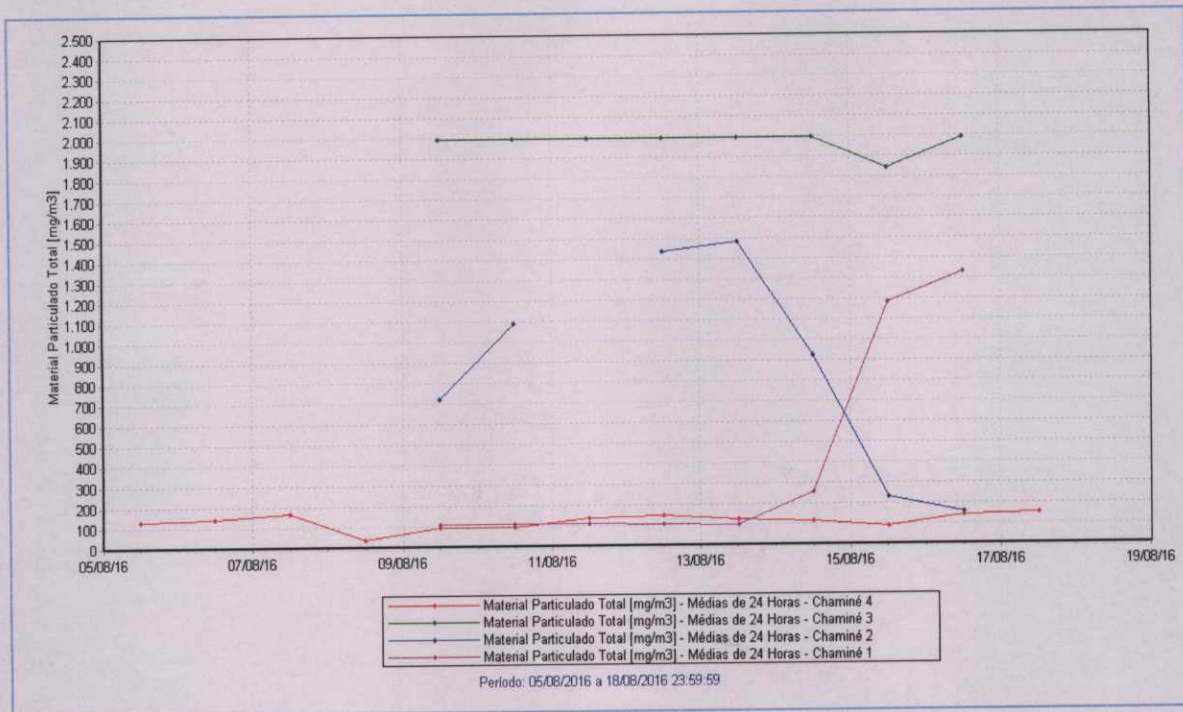
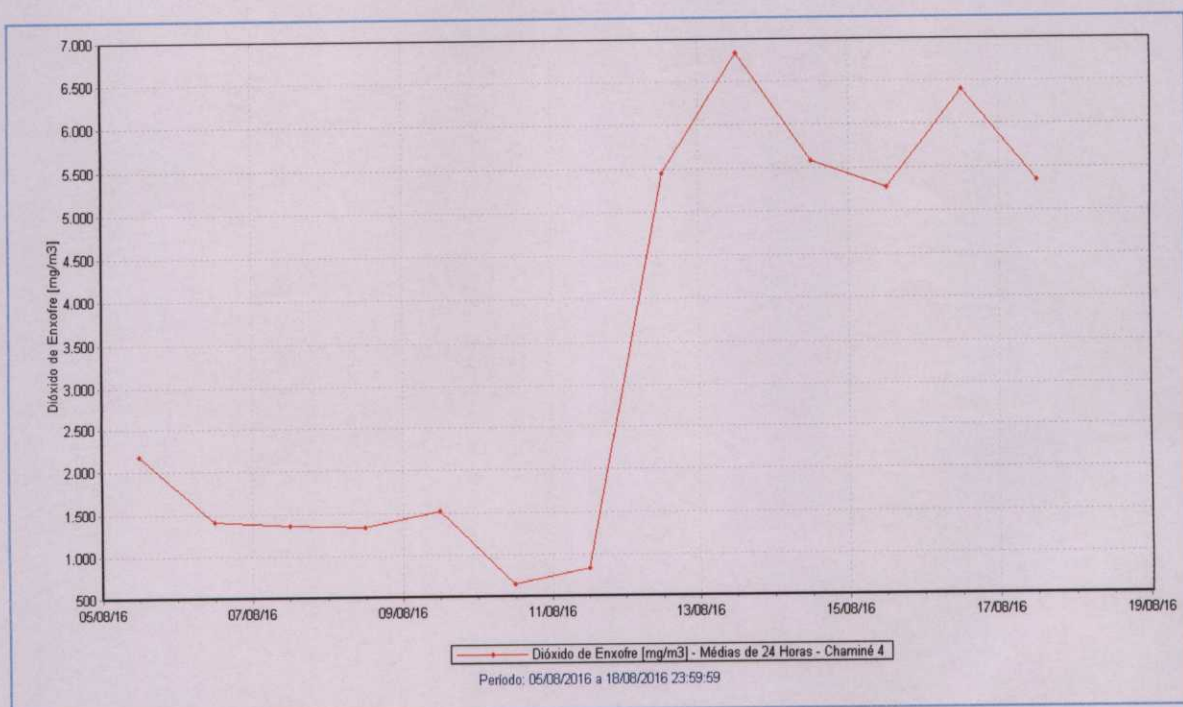


Figura 7. Médias 24 horas para o Material Particulado (MP) medido no Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas das Fases A, B e C no período de 05 a 18/08/2016.



EM BRANCO

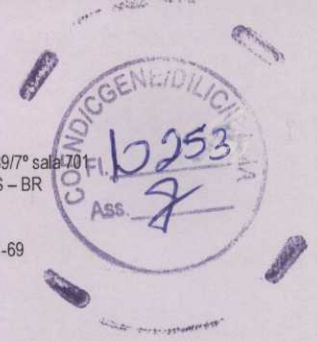


Figura 8. Médias 24 horas para o Dióxido de Enxofre (SO₂) medido no Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas da Fase C no período de 05 a 18/08/2016.

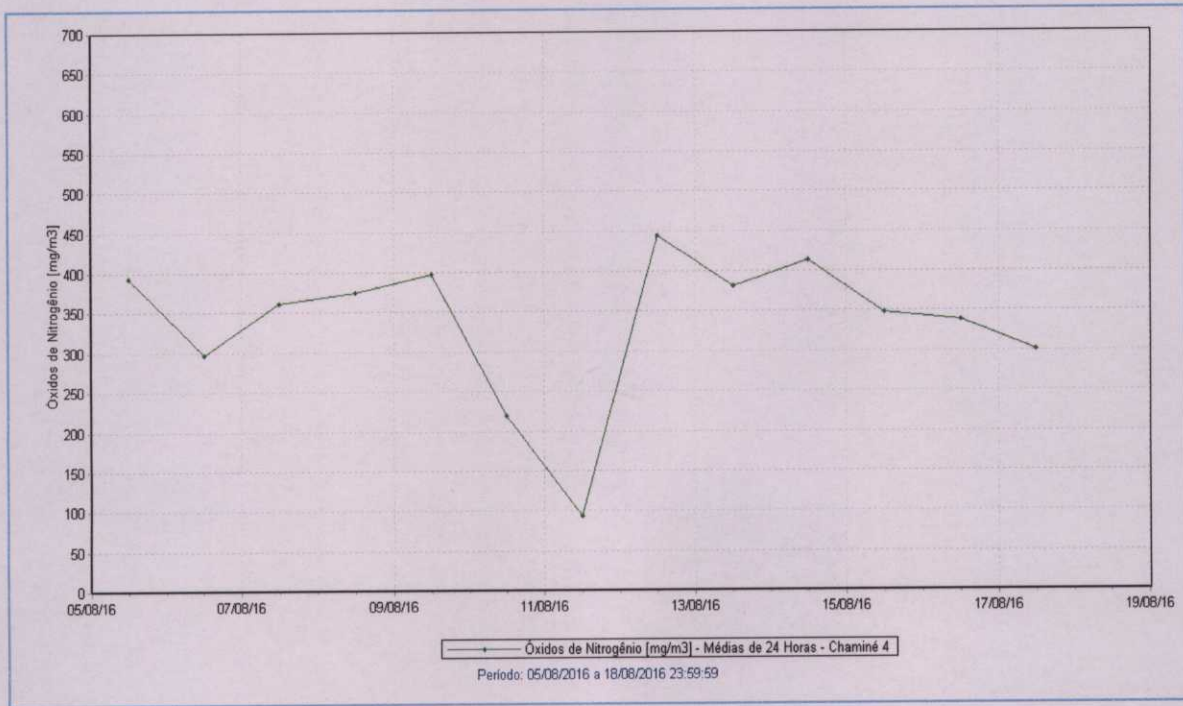
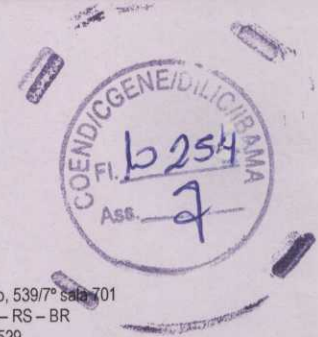


Figura 9. Médias 24 horas para os Óxidos de Nitrogênio (NO_x) medido no Sistema de Monitoramento de Emissões Atmosféricas da Fase C no período de 05 a 18/08/2016.

EM BRANCO



Sede - DE
Rua 7 de Setembro, 539/7º Sala 701
90010-190 - POA - RS - BR
Tel.: 051 - 3287-1529
Fax: 051 - 3287-1532
CNPJ: 02.016.507/0001-69

Anexo II

Geração das Unidades I, III e IV no período considerado

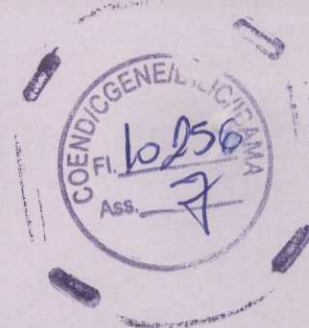
EM BRANCO



Data	Geração		
	Unidade I [MWh]	Unidade III [MWh]	Unidade IV [MWh]
05/08/2016 00:30	35	0	0
05/08/2016 01:30	34	0	0
05/08/2016 02:30	34	0	0
05/08/2016 03:30	34	0	0
05/08/2016 04:30	34	0	0
05/08/2016 05:30	34	0	0
05/08/2016 06:30	34	0	0
05/08/2016 07:30	34	0	0
05/08/2016 08:30	39	0	0
05/08/2016 09:30	41	0	0
05/08/2016 10:30	40	0	0
05/08/2016 11:30	41	0	0
05/08/2016 12:30	40	0	10
05/08/2016 13:30	39	0	65
05/08/2016 14:30	39	0	63
05/08/2016 15:30	40	0	69
05/08/2016 17:30	41	0	76
05/08/2016 18:30	42	0	91
05/08/2016 19:30	43	0	93
05/08/2016 20:30	41	0	97
05/08/2016 21:30	42	0	107
05/08/2016 22:30	40	0	105
05/08/2016 23:30	39	0	76
06/08/2016 00:30	39	0	69
06/08/2016 01:30	39	0	71
06/08/2016 02:30	39	0	81
06/08/2016 03:30	39	0	80
06/08/2016 04:30	38	0	79
06/08/2016 05:30	39	0	80
06/08/2016 06:30	39	0	81
06/08/2016 07:30	39	0	78
06/08/2016 08:30	39	0	82
06/08/2016 09:30	38	0	79
06/08/2016 10:30	36	0	79
06/08/2016 11:30	41	0	79
06/08/2016 12:30	30	0	81
06/08/2016 13:30	26	0	90
06/08/2016 14:30	25	0	99
06/08/2016 15:30	25	0	99
06/08/2016 16:30	22	0	99
06/08/2016 17:30	21	0	98
06/08/2016 18:30	23	0	99
06/08/2016 19:30	24	0	103
06/08/2016 20:30	24	0	104
06/08/2016 21:30	23	0	103
06/08/2016 22:30	20	0	110
06/08/2016 23:30	21	0	120
07/08/2016 00:30	21	0	121
07/08/2016 01:30	20	0	121
07/08/2016 02:30	21	0	121
07/08/2016 03:30	22	0	121
07/08/2016 04:30	23	0	122
07/08/2016 05:30	22	0	121
07/08/2016 06:30	21	0	121
07/08/2016 07:30	20	0	121

EM BRANCO

07/08/2016 08:30	21	0	119
07/08/2016 09:30	21	0	121
07/08/2016 10:30	21	0	122
07/08/2016 11:30	21	0	119
07/08/2016 12:30	23	0	122
07/08/2016 13:30	38	0	120
07/08/2016 14:30	38	0	121
07/08/2016 15:30	36	0	121
07/08/2016 16:30	35	0	121
07/08/2016 17:30	34	0	121
07/08/2016 18:30	36	0	122
07/08/2016 19:30	37	0	121
07/08/2016 20:30	38	0	121
07/08/2016 21:30	39	0	122
07/08/2016 22:30	40	0	122
07/08/2016 23:30	39	0	122
08/08/2016 00:30	39	0	122
08/08/2016 01:30	38	0	122
08/08/2016 02:30	37	0	121
08/08/2016 03:30	37	0	119
08/08/2016 04:30	35	0	118
08/08/2016 05:30	9	0	118
08/08/2016 06:30	0	0	118
08/08/2016 07:30	0	0	117
08/08/2016 08:30	0	0	116
08/08/2016 09:30	0	0	117
08/08/2016 10:30	0	0	118
08/08/2016 11:30	0	0	117
08/08/2016 12:30	0	0	117
08/08/2016 13:30	0	0	118
08/08/2016 14:30	0	0	118
08/08/2016 15:30	0	0	118
08/08/2016 16:30	0	0	118
08/08/2016 17:30	0	0	119
08/08/2016 18:30	0	0	121
08/08/2016 19:30	0	0	120
08/08/2016 20:30	0	0	120
08/08/2016 21:30	0	0	120
08/08/2016 22:30	0	0	119
08/08/2016 23:30	0	0	120
09/08/2016 00:30	0	0	121
09/08/2016 01:30	0	0	118
09/08/2016 02:30	0	0	118
09/08/2016 03:30	0	0	118
09/08/2016 04:30	0	0	119
09/08/2016 05:30	0	0	119
09/08/2016 06:30	0	0	117
09/08/2016 07:30	0	0	113
09/08/2016 08:30	0	0	114
09/08/2016 09:30	0	0	114
09/08/2016 10:30	0	0	115
09/08/2016 11:30	0	0	117
09/08/2016 13:30	0	0	117
09/08/2016 14:30	0	0	120
09/08/2016 15:30	0	0	120
09/08/2016 16:30	0	0	121
09/08/2016 17:30	0	0	120
09/08/2016 18:30	0	0	121



EM BRANCO



09/08/2016 19:30	0	18	120
09/08/2016 20:30	0	40	116
09/08/2016 21:30	0	41	118
09/08/2016 22:30	0	37	119
09/08/2016 23:30	0	42	120
10/08/2016 00:30	0	47	120
10/08/2016 01:30	0	54	119
10/08/2016 02:30	0	59	120
10/08/2016 03:30	0	61	120
10/08/2016 04:30	0	59	120
10/08/2016 05:30	0	60	120
10/08/2016 06:30	0	61	120
10/08/2016 07:30	0	60	121
10/08/2016 08:30	0	59	121
10/08/2016 09:30	0	62	117
10/08/2016 10:30	0	64	109
10/08/2016 11:30	0	63	107
10/08/2016 12:30	0	58	104
10/08/2016 13:30	0	59	94
10/08/2016 14:30	0	58	92
10/08/2016 15:30	0	57	94
10/08/2016 16:30	0	54	94
10/08/2016 17:30	0	54	93
10/08/2016 18:30	0	0	0
10/08/2016 19:30	0	0	0
10/08/2016 20:30	0	0	0
10/08/2016 21:30	0	0	0
10/08/2016 22:30	0	0	0
10/08/2016 23:30	0	0	0
11/08/2016 00:30	0	0	0
11/08/2016 01:30	0	0	0
11/08/2016 02:30	0	0	0
11/08/2016 03:30	0	0	0
11/08/2016 04:30	0	0	0
11/08/2016 05:30	0	0	0
11/08/2016 06:30	0	0	0
11/08/2016 07:30	0	0	0
11/08/2016 08:30	0	0	0
11/08/2016 09:30	0	0	0
11/08/2016 10:30	0	0	0
11/08/2016 11:30	0	73	110
11/08/2016 12:30	0	74	113
11/08/2016 13:30	0	75	114
11/08/2016 14:30	0	71	114
11/08/2016 15:30	0	0	113
11/08/2016 16:30	0	0	115
11/08/2016 17:30	0	0	114
11/08/2016 18:30	0	0	113
11/08/2016 19:30	0	0	113
11/08/2016 20:30	0	0	112
11/08/2016 21:30	0	0	113
11/08/2016 22:30	0	1	113
11/08/2016 23:30	0	63	114
12/08/2016 00:30	0	79	115
12/08/2016 01:30	0	81	116
12/08/2016 02:30	0	82	115
12/08/2016 03:30	0	81	115
12/08/2016 04:30	0	81	115

EM BRANCO

12/08/2016 05:30	0	81	116
12/08/2016 06:30	0	81	120
12/08/2016 07:30	0	82	121
12/08/2016 08:30	0	80	121
12/08/2016 09:30	0	81	119
12/08/2016 10:30	0	71	120
12/08/2016 11:30	0	63	119
12/08/2016 12:30	0	61	119
12/08/2016 13:30	0	63	120
12/08/2016 14:30	0	63	121
12/08/2016 15:30	0	62	120
12/08/2016 16:30	0	53	120
12/08/2016 18:30	0	0	119
12/08/2016 19:30	0	0	119
12/08/2016 20:30	0	0	120
12/08/2016 21:30	0	0	120
12/08/2016 22:30	0	0	120
12/08/2016 23:30	0	0	121
13/08/2016 00:30	0	0	123
13/08/2016 01:30	0	0	121
13/08/2016 02:30	0	0	122
13/08/2016 03:30	0	0	123
13/08/2016 04:30	0	0	123
13/08/2016 05:30	0	0	121
13/08/2016 06:30	0	0	122
13/08/2016 07:30	0	0	122
13/08/2016 08:30	0	0	123
13/08/2016 09:30	0	0	122
13/08/2016 10:30	0	0	120
13/08/2016 11:30	0	0	121
13/08/2016 12:30	0	46	121
13/08/2016 13:30	0	63	120
13/08/2016 14:30	0	43	119
13/08/2016 15:30	0	0	120
13/08/2016 16:30	0	41	120
13/08/2016 17:30	0	78	120
13/08/2016 18:30	0	40	120
13/08/2016 19:30	0	0	120
13/08/2016 20:30	0	0	119
13/08/2016 21:30	0	0	117
13/08/2016 22:30	0	28	118
13/08/2016 23:30	0	71	119
14/08/2016 00:30	0	83	119
14/08/2016 01:30	0	87	119
14/08/2016 02:30	0	80	119
14/08/2016 03:30	0	79	118
14/08/2016 04:30	0	79	118
14/08/2016 05:30	0	78	118
14/08/2016 06:30	0	76	120
14/08/2016 07:30	0	65	118
14/08/2016 08:30	0	28	117
14/08/2016 09:30	0	0	119
14/08/2016 10:30	0	0	122
14/08/2016 11:30	0	0	123
14/08/2016 12:30	0	0	122
14/08/2016 13:30	0	0	122
14/08/2016 14:30	0	0	121
14/08/2016 15:30	0	0	121



EM BRANCO

14/08/2016 16:30	0	0	122
14/08/2016 17:30	0	0	121
14/08/2016 18:30	0	0	122
14/08/2016 19:30	0	0	122
14/08/2016 20:30	0	0	122
14/08/2016 21:30	0	0	123
14/08/2016 22:30	0	0	120
14/08/2016 23:30	0	0	122
15/08/2016 00:30	0	0	122
15/08/2016 01:30	0	0	122
15/08/2016 02:30	0	0	120
15/08/2016 03:30	0	0	120
15/08/2016 04:30	2	0	119
15/08/2016 05:30	12	0	119
15/08/2016 06:30	27	0	120
15/08/2016 07:30	33	0	121
15/08/2016 08:30	42	0	120
15/08/2016 10:30	42	0	120
15/08/2016 12:30	39	0	122
15/08/2016 13:30	41	0	122
15/08/2016 14:30	40	0	122
15/08/2016 15:30	40	0	122
15/08/2016 16:30	41	0	122
15/08/2016 17:30	41	0	122
15/08/2016 18:30	41	0	122
15/08/2016 19:30	40	0	122
15/08/2016 20:30	40	0	121
15/08/2016 21:30	39	0	122
15/08/2016 22:30	39	0	120
15/08/2016 23:30	40	0	121



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Operações de Fiscalização



DESPACHO 02001.020973/2016-56 COFIS/IBAMA

Brasília, 09 de setembro de 2016

À Diretoria de Proteção Ambiental

Assunto: Auto de Infração 9089070 - Solicitação de embargo de empreendimento licenciado

1. Considerando o disposto na Portaria Ibama nº 17 de 12 de julho de 2010, que determina que o embargo de obras e empreendimentos licenciados pelo Ibama somente será efetuado mediante prévia aprovação da Presidente do Ibama;
2. Considerando o processo de licenciamento do Complexo Termoelétrico Presidente Médici, constituído pelas fases A e B, cuja operação é regida pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 13 de abril de 2011, aditivado em 16 de agosto de 2013 e com validade até 31 de dezembro de 2017; e pela Fase C, com operação regida pela Licença de Operação nº 991/2010 - 1º Renovação, concedida em 29 de dezembro de 2010, renovada em 05 de abril de 2016.
3. Considerando o MEM. 02001.013046/2016-80 CGENE/IBAMA, que encaminhou o PAR.02023.000200/2016-03 NLA/RS/IBAMA, o qual analisa o Relatório Técnico Operacional de Consumo de Óleo Combustível do Complexo Termoelétrico Presidente Médici (CTPM), e indica a ocorrência de diversas violações nos limites máximos de vazão de efluentes e da taxa de óleos e graxas pela planta de geração de energia;
4. Considerando o auto de infração nº 9089070, lavrado em desfavor da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, em 09 de setembro de 2016;
5. Pela razões expostas, solicito avaliação quanto à pertinência da lavratura do Termo de Embargo das atividades operacionais do Complexo Termoelétrico Presidente Médice.

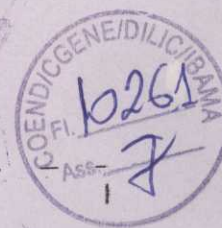
De acordo,
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
JOSE VICENTE DA SILVA
Analista Ambiental da COFIS/IBAMA

DE ACORDO
9/9/16

[Handwritten signature]
Suelly Araújo
Presidente do IBAMA

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

AUTO DE INFRAÇÃO		MULTA	Número 9089070	Série E
Data 09/09/2016	Hora 17:12	Coordenadas Geográficas 31°33'05" S 53°40'54" W		Operação
Autuado Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica		CPF/CNPJ 02.016.507/0003-20		Dirigente
Endereço Estrada Miguel Arlindo Canara, 3601		Município CANDIOTA	CEP 96.495-000	UF RS
Bairro Vila Residencial				

Tipo de doc.:

Descrição da Infração
Lançar efluentes líquidos em desacordo com as exigências estabelecidas na Resolução CONAMA nº 430/2011 e no Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Industriais, conforme análise presente no PAR. 02023.000200/2016-03 MIA/RS/IBAMA

Nº/Série:

INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS

Art	Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Da	Número
70	I	72	II	Lei Federal	9605/98
3	II	62	V	Decreto Federal	6514/08
Art	Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Da	Número

Sanções indicadas
Multas Simples

O autuado tem o prazo de 20 dias, contados da ciência da atuação para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando-a em qualquer unidade do IBAMA.
Ao pagamento realizado até a data do vencimento será concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido sofrerá atualização e juros na forma do art. 37-A da Lei nº 10.522/02, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% no mês de pagamento, além de multa moratória de 0,33% do dia até o limite de 20% do valor atualizado do débito.
Em caso de inércia do autuado pelo não pagamento ou apresentação de defesa, o auto de infração será homologado, o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será incluído no Cadastro de Inadimplente do Governo Federal - CADIN, com posterior execução fiscal.

Data Vencimento 29/09/2016	Valor: R\$ 22.555.000,00	Cod. Unidade 72
Local da Infração Usina Termelétrica Presidente Médici		Município CANDIOTA
		UF RS

Assinatura do Autuado
() Enviado por A.R.

Jose Vicente da Silva
Matricula nº 1717882



Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

AUTO DE INFRAÇÃO		MULTA	Número	Série
			9876519	E
Data	Hora	Coordenadas Geográficas	Operação	
29/09/2016	18:23	31°33'05" S 53°40'54" W		
Atuado	CPF/CNPJ		Dirigente	
Companhia de Geração Técnica de Energia Elétrica	07.016.507/0003-20			

Endereço
 Estrada Miguel Artur da Câmara, 3601
Bairro Vila Residencial **Município** CANDIOTA **CEP** 96.495-000 **UF** RS

Descrição da Infração
 Deixar de apresentar relatório anual do Protocolo de
 Montreal referente ao ano de 2016/2015 no Cadastro Técnico
 Federal.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS				
Art Inc/Alin/§ 70 1	Com Art 72	Inc/Alin/§ II	Da/Do Lei Federal	Número 9605/98
Art Inc/Alin/§ 3 II	Com Art 81	Inc/Alin/§	Da/Do Decreto Federal	Número 6514/08
Art Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número

Sanções indicadas
 Multa Simples

O atuado tem o prazo de 20 dias, contados da ciência da
 atuação para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando
 -a em qualquer unidade do IBAMA.
 Ao pagamento realizado até a data do vencimento será
 concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido
 sofrerá atualização e juros na forma da art. 37-A da Lei nº
 10.522/02, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% no
 mês de pagamento, além de multa moratória de 0,33% ao dia
 até o limite de 20% do valor atualizado do débito.
 Em caso de inércia do atuado pelo não pagamento ou
 apresentação de defesa, o auto de infração será homologado,
 o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será
 incluído no Cadastro de Inadimplente do Governo Federal -
 CADIN, com posterior execução fiscal.

Data Vencimento	Valor:	Cod. Unidade
29/09/2016	R\$ 1.300,00	72
Local da Infração	Município	UF
Usina Termelétrica Presidente Médici	CANDIOTA	RS

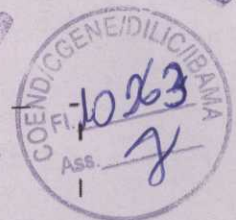
Tipo de doc.: _____

Nº / Série: _____

Assinatura do Atuado
 () Enviado por A.R.

Paula Coelho
 Paula Ribeiro Coelho
 Matrícula nº 2077145

FM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

AUTO DE INFRAÇÃO		MULTA	Numero 1102	Série E
------------------	--	-------	----------------	------------

Data	Hora	Coordenadas Geográficas	Operação
29/09/2016	18:06	31°33'11" S 53°41'06" W	

Autuado	CPF/CNPJ	Dirigente
Companhia de Geração Térmica - CGTEE	02.016.507/0002-20	

Endereço	Município	CEP	UF
Estrada Miguel Arrlando Câmara s/n	CANDIOTA	96.945-000	RS

Tipo de doc.:

Nº / Série:

Descrição da Infração
Lançar resíduos gasosos em desacordo com as exigências em
leis e atos normativos, ofício Ibama n 192798 e Resolução
CONAMA 08/90.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS

Art/Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Numero
70-1	72	II	Lei Federal	9605/98

Art/Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Numero
3-12	62	V	Decreto Federal	6514/98

Art/Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Numero
----------------	---------	------------	-------	--------

Sanções indicadas
Multas Simples

O autuado tem o prazo de 20 dias, contados da ciência da
notificação para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando-
-a em qualquer unidade do IBAMA.
Ao pagamento realizado até a data do vencimento será
concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido
sofrerá atualização e juros na forma do art. 37-5 da Lei nº
20.522/02, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% ao
mês de pagamento, além de multa moratória de 0,33% ao dia
até o limite de 20% do valor atualizado do débito.
Em caso de inércia do autuado pelo não pagamento ou
apresentação de defesa, o auto de infração será homologado,
o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será
incluído no Cadastro de Inadimplente do Governo Federal -
CADIN, com posterior execução fiscal.

Data Vencimento	Valor:	Cod. Unidade
29/09/2016	R\$ 30.000.000,00	72

Local da Infração	Município	UF
Companhia de Geração Térmica CGTEE, Estrada Miguel Arrlando Câmara, cep: 9694500.	CANDIOTA	RS

Assinatura do Autuado
() Enviado por A.R.

Marcelo Saumen Cruz
Matricula nº 11365480

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Viu o
COENFI/IBAMA
Ass. 10264
7

MEM. 02001.013046/2016-80 CGENE/IBAMA

Brasília, 09 de setembro de 2016

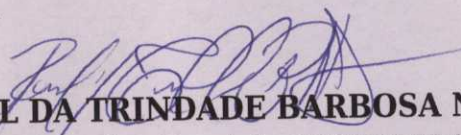
Ao Senhor Diretor da DIPRO

REFERENCIA: PAR. 02023.000200/2016-03/NLA/RS

Assunto: **Licenciamento Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, Fases A e B**

1. Cumprimentando-o cordialmente, em referência ao processo de licenciamento ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici - fases A e B, encaminhado para análise e apuração dos fatos para eventual imposição de sanção(ões) administrativa(s) cabível(eis) o Par. 02023.000200/2016-03 NLA/RS/IBAMA, em complemento aos documentos enviados pelo Mem. 02001.012491/2016-22 DILIC/IBAMA de 30/08/16.
2. O referido Parecer analisou Relatório Técnico apresentado pelo empreendedor em resposta ao item 1.9 da Notificação Administrativa emitida por meio do Ofício nº 02001.000002/2016-90 COEND/IBAMA, motivada pela constatação em vistoria, de não conformidades na gestão e tratamentos de resíduos e efluentes líquidos oleosos (Par. 02023.000015/2016-19 NLA/RS/IBAMA).
3. Informo que a equipe técnica encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

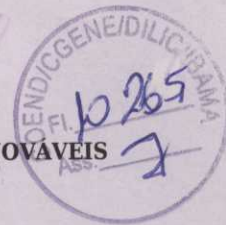
Atenciosamente,


RAUL DA TRINDADE BARBOSA NETO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



MEM. 02001.013286/2016-84 COEND/IBAMA

Brasília, 13 de setembro de 2016

Ao Senhor Coordenador da COFIS

Assunto: **MEM. 02001.013046/2016-80, de 09 de Setembro de 2016.**

1. Em atendimento à solicitação encaminho cópia do documento PAR 2022.000088/2015-21 CPROD/IBAMA, de 20/03/2015 (processo n. 02001.002567/1997-08), em referência ao Auto de Infração 9089070 (Despacho 02001.020973/2016-56 COFIS/IBAMA).

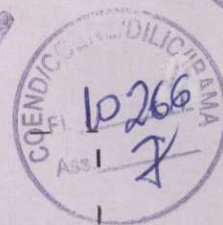
Atenciosamente,

HEVILA PERES DA CRUZ
Chefe Substituta da COEND/IBAMA

2011

EM BRANCO





Ministério do Meio Ambiente - MMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

AUTO DE INFRAÇÃO		MULTA	Número 9089069	Série E
Data 09/03/2016	Hora 16:30	Coordenadas Geográficas 31°33'05" S 53°40'55" W	Operação	
Autuado Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica	CPF/CNPJ 02.016.507/0003-20	Dirigente		

Endereço Estrada Miguel Arlindo Canina, 3601				
Bairro Vila Residencial	Município CANDIOTA	CEP 96.495-200	UF RS	

Descrição da Infração
 Lançar resíduos gasosos em desacordo com as exigências estabelecidas na Resolução CONAMA nº 03/1998, conforme disposto no Parecer 02022.000038/2015-21 CPRD/IBAMA.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM OS					
Art	Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número
70	I	22	II	Lei Federal	9605/98
3	II	62	V	Decreto Federal	6514/08
Art	Inc/Alin/§	Com Art	Inc/Alin/§	Da/Do	Número

Sunções indicadas
 Multa Simples

O autuado tem o prazo de 20 dias, contados da ciência da atuação para pagar o débito ou oferecer defesa, apresentando-a em qualquer unidade do IBAMA.
 Ao pagamento realizado até a data do vencimento será concedido o desconto de 30%. Após esta data, o valor devido sofrerá atualização e juros na forma do art. 3º-A da Lei nº 10.522/02, calculados pela variação da taxa SELIC e 1% ao mês de pagamento, além de multa moratória de 0,33% ao dia até o limite de 20% do valor atualizado do débito.
 Em caso de inércia do autuado pelo não pagamento ou apresentação de defesa, o auto de infração será homologado, o débito inscrito em dívida ativa e o nome do devedor será incluído no Cadastro de Inadimplente do Governo Federal - CADIN, com posterior execução fiscal.

Data Vencimento 29/09/2016	Valor R\$ 22.555.000,00	Cod. Unidade 72
Local da Infração Usina Termelétrica Presidente Médici		Município CANDIOTA
		UF RS

Tipo de doc.: _____

Nº/Série: _____

Assinatura do Autuado
 () Enviado por A.R.

Jose Vicente da Silva
 Jose Vicente da Silva
 Matrícula nº 1717802

EM BRANCO

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

TERMO DE EMBARGO		Número 31207	Série E
Data 09/09/2016	Hora 18:06	Nº Auto de Infração 9089070	Nº Notificação
Coordenadas Geográficas 31°33'05" S 53°40'54" W			
Autorado Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica	CPF/CNPJ 02.016.507/0003-20	Dirigente	
Endereço Estrada Miguel Arlindo Canara, 3601			
Bairro Vila Residencial	Município CANDIOTA	CEP 96.495-000	UF RS
Artigo(s) infringido(s) e Obra(s) ou Atividade(s) Embargada(s) Com base no Art 62, inciso V e conforme disposto no Art 101, inciso II do Decreto nº 6514/2008, ficam embargadas as atividades de operação do Complexo Termelétrica Presidente Médici, até que seja comprovada a regularização dos sistemas de armazenamento e distribuição de óleo combustível pesado e dispositivos de controle ambiental associados. Ficam autorizadas as atividades inerentes ao controle ambiental e/ou necessárias para a prevenção de danos ambientais.			
Local do Embargo Usina Termelétrica Presidente Médici			
Polígono			
Área: Hectares.			
Coordenadas:			

Tipo de doc.:

Nº/Série:

Paula Coelho
1ª Testemunha: Paula Ribeira Coelho

Assinatura do Autorado(ou seu representante)
() Enviado por A.R.

Inse Vicente da Silva
Inse Vicente da Silva
Matricula nº 1717802

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos



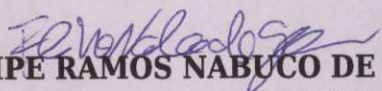
DESP. ENC. ABERT. 02001.001161/2016-10 COEND/IBAMA

Brasília, 26 de setembro de 2016

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.002567/97-88. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para à Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos.

Atenciosamente,


FELIPE RAMOS NABUCO DE ARAUJO
Analista Ambiental da COEND/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 27 dias do mês de setembro de 2016, procedemos ao encerramento deste volume nº LII do processo de nº 02001.002567/97-88, contendo 158 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LIII. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO